

Crachá de identificação com foto**			
------------------------------------	--	--	--

* A substituição dos materiais relacionados deverá ocorrer conforme periodicidade definida, a partir da assinatura do Contrato ou até mesmo antes, caso não atendam às condições mínimas de apresentação. Neste caso, a Contratante terá 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da Contratante, para realizar a substituição dos materiais informados pela Contratante.

** O crachá deverá ser em PVC com foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário da contratada. Deverão aparecer, também, os dizeres: "A serviço do IFTM Campus Uberlândia, o qual deverá ser utilizado de forma ininterrupta pelo funcionário da contratada durante a jornada de trabalho.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- Os profissionais contratados deverão estar disponíveis em caráter de exclusividade, para o serviço do IFTM Campus Uberlândia e terão vínculo empregatício, única e exclusivamente com a empresa licitante vencedora, que arcará com todos os encargos relativos à sua condição de empregadora.
- Os motoristas colocados, pela CONTRATADA, à disposição do IFTM – Campus Uberlândia, para condução dos veículos oficiais, deverão possuir carteira de habilitação com categoria "D" e idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Por tratar-se de condução veicular, também destinada à condução de escolares, os motoristas, conforme Art. 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, deverão possuir ainda:
 - Certificado de aprovação em curso especializado para transporte de pessoas, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Os profissionais contratados não devem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Multas

Ficarão a cargo da empresa vencedora as eventuais despesas com multas e autuações decorrentes da execução dos serviços objeto deste certame. Quando houver infração de trânsito praticada por empregados da Contratada na condução dos veículos do IFTM Campus Uberlândia, o Instituto deverá observar o seguinte:

- As multas serão encaminhadas à Contratada, que deverá providenciar o pagamento até a data dos respectivos vencimentos, comprovando a quitação junto ao Setor de Transportes, no prazo de até 10 (dez) dias;

- Atraso no pagamento das multas, bem como a falta de comprovação do pagamento no prazo indicado no item anterior, sujeitará a Contratada à multa moratória, calculada à taxa de 10% (dez por cento) ao mês, dos respectivos valores;
- A Contratada deverá comunicar as ocorrências relativas às infrações de trânsito à Contratante, para fins de registro;
- No caso em que um mesmo motorista for reincidente no cometimento de infrações de trânsito ou dependendo da gravidade da falta, o IFTM Campus Uberlândia poderá solicitar sua substituição à Contratada, sem qualquer ônus adicional.
- Em caso de acidente com veículo de propriedade do IFTM Campus Uberlândia, a empresa contratada deverá:
 - Quando houver vítima, prestar-lhe socorro imediato, levando-a, se necessário, ao hospital ou pronto-socorro mais próximo do local do acidente;
 - Se o estado da vítima desaconselhar sua movimentação, chamar imediatamente o corpo de bombeiros ou outra instituição responsável pela prestação de socorro em acidentes de trânsito;
 - Comunicar o fato, o mais rápido possível, ao fiscal do contrato;
 - Caso o próprio motorista não precise de atendimento médico, permanecer no local e, se possível, arrolar duas testemunhas e comunicar a autoridade policial responsável pelo local do acidente;
 - Em caso de fuga do outro envolvido, desde que possível, identificar as características do veículo, principalmente o número da placa;
 - Orientar seus empregados para não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
 - Obter o Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
 - Encaminhar à fiscalização do Contrato, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
 - Apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;
 - Adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista;
 - Quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer ao IFTM Campus Uberlândia, todos os subsídios para ação-los, com vistas ao resarcimento das despesas decorrentes.

Diárias

A diária compreende 24 horas a partir do início da viagem, ou seja, precisa ocorrer pernoite. Caso não ocorra pernoite, será pago 50% do valor da diária.

Para compor o preço estimado da contratação, serão consideradas 8 (oito) diárias por mês. Também será considerado o valor integral das diárias, levando em consideração os valores apresentados no Anexo I do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006. A seguinte regra será aplicada para realizar a estimativa:

- 5 (cinco) diárias para um raio superior a 100 (cem) quilômetros - será considerada a maior diária a ser paga, ou seja, R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).
- 3 (três) diárias para um raio de ação menor que 100 (cem) quilômetros - será considerada a diária de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

O valor da diária é destinado para cobrir as despesas com almoço, jantar e pernoite.

A quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista, ou seja, pode ocorrer em quantidade menor, quantidade maior ou até mesmo não ocorrer. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

As diárias não ocorridas em um mês, poderão ser utilizadas nos outros meses de vigência do contrato, caso seja necessário.

Nos casos de viagens e atendimentos solicitados pela Administração, a empresa vencedora deverá propiciar as condições necessárias à boa execução dos serviços, incluindo pagamento de diárias.

A solicitação de diárias para o motorista contratado será feita, junto a empresa vencedora do certame, em no mínimo dois (02) dias antes da realização da viagem, e a referida empresa deverá disponibilizar para o motorista o valor devido da diária antes da realização da viagem, sob pena de sanções por descumprimento de contrato.

Nos casos de viagens urgentes não programadas, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das diárias no prazo máximo de até o próximo dia útil do recebimento da solicitação, não devendo ser inclusas, em hipótese alguma, no contracheque e pagas junto com o salário.

Para deslocamento com pagamento de diária, não serão computadas como horas de trabalho ou horas para compensação posterior o período de pernoite, ou seja, o período após a jornada normal de trabalho.

O custo com pagamento de diárias será cobrado nas faturas mensais, emitidas à parte do faturamento dos serviços, de acordo com total utilizado.

Conforme preceitua o art. 457, § 2º da CLT, as diárias para viagem não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargos trabalhista e previdenciário. § 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e

abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

O valor estimado para as diárias não será aberto para disputa.

Horas Extras

As horas extras são devidas quando o empregado trabalha além da sua jornada normal de trabalho, sendo:

- A remuneração pelas horas extras deve ser acrescida, em 50% (cinquenta) ao valor da hora normal (art. 7º, CF/88), quando realizadas de segunda a sábado.
- A remuneração pelas horas extras deve ser acrescida em 100% (cem) se realizadas aos domingos e feriados.

A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante. A regra geral é que haverá a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra. Como regra geral a administração optará sempre pela compensação das horas em detrimento do pagamento.

Se eventualmente houver horas extras a serem pagas, os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A nota fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor do contrato.

O intervalo intrajornada normal de 1 (uma) hora para alimentação e repouso do empregado em viagem sujeita a horário, poderá ser alongado em mais 3 (três) horas, na forma do artigo 71 da CLT, com observação o que dispõe a Lei 13.103/2015.

O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da contratada, ficando este sujeito à fiscalização da contratante.

Adicional Noturno

Não haverá pagamento de adicional noturno.

Vale-Refeição

A empresa concederá ao empregado vale-refeição no valor previsto em Convenção Coletiva, nos termos da Lei 6.231/76 e do Decreto nº 5/91, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Os benefícios previstos neste subitem não possuem natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constituem base de incidência de contribuição previdenciária ou do fundo de garantia por tempo de serviço e nem configura rendimento tributável do trabalhador.

Em caso de extinção ou suspensão do contrato de trabalho, o vale-refeição será pago ao trabalhador proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados no mês.

Deverá ser realizado o desconto do vale-refeição, proporcional aos dias de viagens, em virtude do pagamento de diárias, considerando a vedação de pagamento em duplicidade de parcelas da mesma espécie.

O valor do vale-refeição deverá seguir o definido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada para atender à presente necessidade de prestação de serviços de motorista está detalhada e justificada nos itens 4 e 6 deste ETP. Em resumo, a contratação será seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade
1	Motorista - jornada de trabalho de 44h semanais - CBO 7823-10	1 posto de trabalho

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 139.193,40

Conforme IN 65/2021-SEGES/ME, art. 9º, pesquisa de preços da presente contratação foi realizada em linha com a IN 05/2017, uma vez que se trata de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva. Com efeito, os preços de referência foram definidos a partir do preenchimento da planilha de custos de formação de preços (Anexo I deste ETP).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual
1					

Motorista - jornada de trabalho de 44 h semanais - CBO 7823-10	1 posto de trabalho	R\$ 11.599,45	R\$ 11.599,45	R\$ 139.193,40
--	---------------------	---------------	---------------	----------------

Valor (R\$): R\$ 139.193,40 (cento e trinta e nove mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos)

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi levada em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, do posto descrito na contratação e também foram realizadas pesquisas de preço no painel de preços do governo federal, para os insumos como uniformes, equipamentos e EPIs.

Não serão aceitos salários menores do que os pisos estabelecidos na CCT da categoria.

No valor estimado temos que o limite máximo para as diárias e tributos é de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Reforçamos que as diárias serão pagas somente se forem devidas, não há uma previsão mínima de diárias durante a vigência do contrato. As regras para diárias estão detalhadas no item 6 deste documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, tendo em vista que se trata da contratação de apenas 01 (um) item. Sendo assim, a contratação será feita com item único correspondente ao posto de motorista, de maneira que não se aplica análise mais detalhada sobre o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação em questão não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de contratação necessária às atividades do Campus, o presente documento tem pleno alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFTM e ainda previsão no Plano Anual de Contratações para o corrente exercício

conforme demonstrado no “DESPACHO Nº 34/2024/DAP/DG/IFTM-CAMPUS UBERLÂNDIA” (Trâmite 7), que contém o projeto de contratação de todos serviços (conjuntos e específicos) lançados no sistema PGC-PAC/PCA 2024 (nº 158099-90066 /2023) e o Documento de formalização de demanda (DFD) lançados também no sistema PGC-PCA 2024 contendo todos os serviços - conjuntos e específicos: Nº 21 /2023, e na CONSOLIDAÇÃO 2024_20 (Trâmite 3), anexos ao processo vinculado a este.

Destacamos também que nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratação objeto do presente estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação objetiva-se garantir o efetivo desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas do IFTM Campus Uberlândia, contribuindo assim para que a Instituição atinja a sua missão.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Através deste estudo técnico preliminar, constatou-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, competitividade e forma de prestação dos serviços, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados neste estudo. Considerando-se todas as discussões realizadas para esta nova contratação, junto ao conteúdo apresentado neste estudo, declara-se que a contratação é viável e necessária para atender as demandas do IFTM – Campus Uberlândia.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

NATAL PIRES FERNANDES

Equipe de Planejamento da Contratação

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Equipe de Planejamento da Contratação

LIANZA ROSELLA CALDEIRA DE LIMA LEMES

Equipe de Planejamento da Contratação

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	158312-INST.FED.TRIANGULO MINEIRO /CAMPUS UBERLANDIA	LIANZA ROSELLA CALDEIRA DE LIMA LEMES	03/06/2024 09:55 (v 3.0)
Status			CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23201.004843 /2023-19

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de condução veicular, na função de motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA - APOIO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (01 POSTO).	000015008	SERVIÇO	1	R\$ 139.193,40	R\$ 139.193,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do IFTM – Campus Uberlândia, de modo que sua interrupção poderá comprometer as atividades administrativas e pedagógicas, impactando no cumprimento da missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar durante toda a contratação os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descriptivos do objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A prestação dos serviços será iniciada após a devida assinatura do contrato.

5.1.2 O início dos serviços dar-se-á dez dias após assinatura do contrato.

5.1.3 O objeto em questão não poderá ser descontinuado.

5.1.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será exercida por meio de Preposto indicado pela contratada e aceito pela equipe de fiscalização, a qual deverá ser devidamente registrada. O preposto é responsável por:

- supervisionar, coordenar e orientar os serviços, zelando pelo cumprimento de prazo e a qualidade de execução dos serviços;
- cuidar da disciplina e a apresentação pessoal dos colaboradores;
- controlar a pontualidade e a assiduidade dos colaboradores;
- organizar períodos de férias dos colaboradores e administrar as substituições;
- administrar todos e quaisquer assuntos relativos aos empregados da Contratada;
- fazer o levantamento das necessidades e o acompanhamento da periodicidade de entrega de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI;
- permitir ao IFTM, por intermédio dos setores fiscalizados, o acesso ao controle de frequência dos colaboradores;
- reportar-se aos Fiscais de Contrato diariamente ou à medida das necessidades.

5.1.5 No início do contrato deverão ser apresentados exames médicos admissionais coincidentes com a data de admissão do trabalhador; cronograma de férias, cronograma de realização de exames médicos periódicos, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

5.1.6 A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo V-B da IN 5.

5.1.7 Os pagamentos à Contratada serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

5.1.8 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

5.1.9 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.1.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.1.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.14 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.1.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.1.16 A cada período de 12 (doze) meses – ou quando exigido, a contratada deverá encaminhar termo de quitação das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, relativo aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, Km. 08 S /Nº - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia - MG.

5.3. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta) horas semanais. Como regra geral podemos definir o seguinte horário: segunda a sexta feira das 7h30min às 16h30min e sábado das 7h30min às 11h30min com intervalo para almoço de 1h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes ou qualquer outro material necessário, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas no documento de Estudo Técnico Preliminar (ETP). A contratada também deverá seguir as regras e periodicidades de substituição dos uniformes estabelecida no ETP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 O serviço demandado compreende uma única categoria profissional, ou seja motorista

5.6.2 O IFTM Campus Uberlândia está localizado em zona rural, a aproximadamente 20 (vinte) Km. do centro comercial da Cidade de Uberlândia.

5.6.3 O IFTM Campus Uberlândia é regularmente atendido por transporte público – linha D281 Terminal Umuarama.

5.6.4 O IFTM Campus Uberlândia conta com serviço terceirizado de restaurante.

5.7. Especificação da garantia do serviço (**art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

MOTORISTA			
ITEM	QDE PARA CADA MOTORISTA	QDE TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES	PERIODICIDADE DE TROCA*
Camisa social de manga longa, tecido em algodão, com bolso na parte externa do lado esquerdo com o logotipo da empresa, cor da camisa será definida posteriormente	02	02	12 meses
Camisa social de manga curta, tecido em algodão, com bolso na parte externa do lado esquerdo com o logotipo da empresa, cor da camisa será definida posteriormente	03	06	06 meses
Calça modelo jeans, preferencialmente na cor escura	02	04	06 meses
Calça modelo social, com duas pregas de cada lado preferencialmente na cor escura	02	02	12 meses
Cinto social em material sintético na cor preta, fivela em metal	02	02	12 meses
Sapato social, em couro, com cadarço, forrado, solado baixo, antiderrapante.	02	04	06 meses
Meias sociais na cor preta;	03	06	06 meses

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

Crachá de identificação com foto**	01	01	12 meses
------------------------------------	----	----	----------

* A substituição dos materiais relacionados deverá ocorrer conforme periodicidade definida, a partir da assinatura do Contrato ou até mesmo antes sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação. Neste caso, a Contratante terá 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da Contratante, para realizar a substituição dos materiais informados pela Contratante.

** O crachá deverá ser em PVC com foto recente, Nome da Contratada, descrição do cargo e, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário da contratada. Deverão aparecer, também, os dizeres: "A serviço do IFTM Campus Uberlândia, o qual deverá ser utilizado de forma ininterrupta pelo funcionário da contratada durante a jornada de trabalho.

5.8.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos da tabela acima.

5.8.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada não está obrigada a manter preposto no local da execução do objeto. No entanto, a contratada deverá disponibilizar ao contratante o número do telefone e o e-mail institucional do preposto. São atribuições do preposto: exercer a supervisão e o controle do quadro de pessoal. É de sua competência distribuir e supervisionar as atividades, jornada de trabalho, utilização do crachá, EPI e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal que compõe o quadro operacional da contratada. Fica clara e objetivamente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do objeto contratado estarão subordinados hierarquicamente a este profissional.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05 /2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Indicadores, conforme consta no IMR ou outro instrumento utilizado para avaliação;

6.26.2 Realização de pesquisas com os servidores dos setores do campus e com os alunos, para averiguação da satisfação e eventuais reclamações quanto aos serviços prestados pela Contratada.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.4.1.. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.4.3.. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II ou outro qualquer instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado será posto de trabalho.

7.4.2 As glosas por faltas ao trabalho terão como base de cálculo a planilha de custos correspondente.

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

7.4.2.1. Os parâmetros para materialização de outras glosas serão aquelas constantes do IMR – Instrumento de Medição de Resultados, modelo apresentado no ANEXO II.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.23.5 o valor a pagar; e
- 7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.43. A Administração opta pela modalidade de depósito em conta vinculada pois tem um acordo de cooperação técnica com uma instituição financeira, cujo custo-benefício é mais vantajoso para a Administração. Além disso, essa modalidade já foi utilizada com sucesso em contratos anteriores do IFTM Campus Uberlândia. A escolha dessa opção em detrimento do fato gerador se deve à praticidade e à vantajosidade para a Administração. Como se trata de práticas excludentes, elege-se no âmbito da presente contratação o instituto do DEPÓSITO EM CONTA VINCULADA pelas razões já apresentadas.

Conta-Depósito Vinculada

7.44. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

7.45. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.46. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.47. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.48. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.49. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5 /2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.49.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.49.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.49.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.49.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.49.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.50. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.51. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.52. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.53. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.54. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.55. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global da contratação. Ademais, destacamos que será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme Art. 22 da IN SEGES nº 73/2022.

8.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) indica a modalidade Pregão, sob a forma eletrônica para o processo licitatório, por considerar se tratar objeto que possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 29 da Lei 14.133/21. Já o Critério de julgamento pelo menor preço global da contratação, incluindo todos os itens em um lote único foi definido à partir do Estudo Técnico Preliminar, onde se demonstra e se justifica a impossibilidade do parcelamento da solução.

Quanto ao modo de disputa indicamos a adoção conforme o Artigo 22 da IN 73, II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação. Sendo tal escolha discricionária, coube aos membros da Equipe de Planejamento deste ETP, pesquisar de forma ampla e levar em consideração as peculiaridades do objeto da licitação, buscando, ao mesmo tempo, o aumento da competitividade, mas sem perder a qualidade das propostas apresentadas e a segurança da contratação.

De acordo com nossos estudos a combinação entre as etapas “aberta” e “fechada” potencializa o incentivo de revelação da melhor valoração subjetiva acerca do objeto por parte dos concorrentes e o fato de haver a delimitação máxima de tempo de duração da disputa reduz os custos de transação para a Administração, e tem se mostrado capaz de maior redução de preços e economicidade nos certames conforme dados da Secretaria de Gestão.

Reafirmamos, portanto, que a opção de condução através de Pregão Eletrônico, com Critério de julgamento por menor preço global e a disputa “aberta” e “fechada”, encontra-se em consonância com a IN SEGES nº 73/2022, em seus capítulos I e VII, bem como critérios de economicidade e celeridade para a contratação do objeto em questão.

Regime de Execução

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, pois a contratação da execução dos serviços, possui as seguintes premissas:

8.2.1 As características qualitativas e quantitativas do objeto foram prévia e objetivamente definidas neste documento e em seus anexos;

8.2.2 Os dados são claros, objetivos e seguros, constituindo base sólida para a elaboração da proposta;

8.2.3 A escolha não decorre de mera conveniência da administração, mas do fato de ser o objeto de baixo grau de complexidade, quando a regra é a eleição do regime de execução por Empreitada por Preço Global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

8.20. A exigência da qualificação econômico-financeira e técnica foram elaboradas pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) a partir das possibilidades gerais trazidas pela lei, bem como pelo modelo elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, e ainda com as experiências acumuladas em contratações anteriores e tem como objetivo demonstrar que o licitante está apto a assumir os compromissos que serão adjudicados no contrato.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do ANEXOIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.28.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

UASG 158312

Termo de Referência 16/2024

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.33. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.35. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 278.386,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 139.193,40** (cento e trinta e nove mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26413/158312;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 231449;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.37.01;
- V) Plano Interno: L20RLP0105R;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Lei de Acesso à Informação

Destacamos que este documento bem como seus anexos não exigem nenhum grau de sigilo em qualquer um dos seus tópicos, regra esta que se aplica inclusive para o valor da contratação.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATAL PIRES FERNANDES

Equipe de Planejamento da Contratação

GABRIEL HENRIQUE JERONIMO

Equipe de Planejamento da Contratação

LIANZA ROSELLA CALDEIRA DE LIMA LEMES

Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
96/2024	240106	Rascunho	JOAO BOSCO DE CASTRO

Título: Pesquisa de preço - UNIFORME MOTORISTA

Observações: Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MOTORISTA com CNH Categoria "D" ou superior, para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista - SP. Para tal, esta pesquisa de preço visa encontrar o valor unitário da média de preço para itens de uniforme.

Total de itens cotados: 10

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.338,9700

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467388 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Bolsos Dianteiros Tipo "Faca" E Bolsos Traseiros E	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	● Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 6,3737%
R\$ 50,0000	R\$ 53,3333	R\$ 52,0000	Desvio Padrão: 3,3993
			Maior Preço: R\$ 58,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 52,0000	16/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98769105003492023	16/01/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral IV (Camisetas, Calças, Camisas, Jaquetas, Bonés dentre outros), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá Pr. para atender a Demanda 2024, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras SELOG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987691	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
EDIVANA CARDOSO CELESTINO 00977169952		Próprio	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 58,0000	31/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
13501305900122024	31/10/2024	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de EPIs- Vestuários.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	135013	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA		CALÇA em tecido BRIM	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 50.0000	24/09/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45102305900062024	24/09/2024	79	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes profissionais destinados aos colaboradores do Sesc e Senac, Regional Ceará, através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	451023	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
MAURICEIA PAIVA MOURA		MAURI UNIFORMES	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602250 - Camisa Masculina Material: Poliéster E Algodão , Modelo Manga: Curta , Tipo Gola: Colarinho , Cor: Branca , Tamanho: 5 , Características Adicionais: Abertura Frontal Com Fechamento Por Botões , Uso: Uniforme	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Coeficiente de Variação: 24,7915%
R\$ 37,2900	R\$ 57,2667	Desvio Padrão: 14,1973
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 37,2900	26/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24013705900092024	26/08/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Gráficos de Divulgação para o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, por meio de pregão eletrônico (SRP), expostos na lista de itens apensada aos autos deste processo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	240137	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA		CAMISA SOCIAL MANGA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 69,0000	14/08/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
92729005900082024	14/08/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para servidores de todas as áreas do SAAE.				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Estadual	927290	SISPP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
ALAIDE ALVES DOS SANTOS		primicias					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra				
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	513	Unidade	R\$ 65,5100	03/07/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16022205900072024		03/07/2024		17		Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Bandeiras, Insignias e Kit Recruta (CCALC)do 5º Batalhão de Suprimento, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160222		SISRP		Pregão							
Fornecedor		BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613285 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Sem Bolso , Tipo Camisa: Polo	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 30,0000	R\$ 30,6667	R\$ 30,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 3,0743% Desvio Padrão: 0,9428 Maior Preço: R\$ 32,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 32.0000	12/11/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92553805900312024		12/11/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Uniformes para o Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		925538		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		WW											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO - Compras. gov.br	766	Unidade	R\$ 30.0000	24/10/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92600205900102024		24/10/2024		7		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes de tecidos e aviamentos para atender as necessidades dos setores do DETRAN/RO, no que tange a identificação e valorização pessoal dos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		926002		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
P. R. HOLANDA NOBRE		FABRICAÇÃO PRÓPRIA											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 30,0000	05/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98367705900082024	05/08/2024	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da aquisição de uniformes para atender alunos e servidores da Rede Municipal de Educação do Município de Laje-Bahia.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	983677	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
38.219.427 FELIPE DE SOUZA MIRANDA		FELIPE DE SOUZA MIRA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463849 - Camisa Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Abertura Frontal Com Fechamento Por Botões	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 35,0000	R\$ 46,3000	R\$ 45,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 21,1670% Desvio Padrão: 9,8003 Maior Preço: R\$ 58,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 35.0000	13/01/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
98621905984762024		13/01/2025		113		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para servidores da secretaria de obras.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		986219		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra							
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA		PROPRIA/PROPRIA		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Índice e Valor		Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1749	Unidade	R\$ 45.0000	05/12/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
16001605900052024		05/12/2024		173		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades das Organizações Militares do GCALC/12'RM.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		160016		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo		Edital		Compra							
ALAIDE ALVES DOS SANTOS		camisa		Acesse a Ata		Acesse o Edital							
Índice e Valor		Ata		Acesse a Ata		Acesse o Edital							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe									
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	Unidade	R\$ 58,9000	04/10/2024	Sim									
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra										
16012705900042024		04/10/2024		73		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de eventual e futura aquisição de materiais de consumo e permanente referentes ao PASA (Programa de Auditoria em Segurança Alimentar), para atender às necessidades do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, sediado em Sete Lagoas-MG e demais Organizações Militares da 4ª Região Militar, sediadas em Belo Horizonte-MG.										
Esfera		UASG		Forma		Modalidade										
Federal		160127		SISRP		Pregão										
Fornecedor		BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA		Marca/modelo												
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra										
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra										
Critério Julgamento Item																
Menor Preço																
Legenda:																
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.																
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.																
Item: 5																
Descrição do item				Unidade de Fornecimento		Quantidade										
614126 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro , Cor: Preta , Características Adicionais: Sem Cadarço , Tamanho: Sob Medida , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Material Palmilha: Poliuretano				Par		2										
Consolidação dos preços cotados																
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 56,2537% Desvio Padrão: 103,3194 Maior Preço: R\$ 312,0000													
R\$ 59,0000	R\$ 183,6667	R\$ 180,0000														
Método de cálculo adotado: Mediana																
Filtro Aplicado Período: 12 Meses																

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	140	Par	R\$ 59,0000	15/01/2025	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
15404005903092024		15/01/2025		8		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes para Diretoria de Segurança da UnB							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		1540400		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
BOOTMINAS CALCADOS LTDA		Ref 727 Ingles											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 180,0000	02/12/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
93022205900262024		02/12/2024		67		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o período de 12 meses, Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes erouparia para o Restaurante Escola do Senac Terraço e para uso nos cursos do CEP, do Senac/AP.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		930222		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI		couro											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	40	Par	R\$ 312,0000	23/10/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
20008205900022024		23/10/2024		51		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de material de consumo diversificado englobando gêneros de alimentação, material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material de copa e cozinha, material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, material para áudio, vídeo e foto, bandeiras, flâmulas e insignias, entre outros,							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		200082		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA				sapato									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
485781 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fis , Cor: Variada , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Adulto , Características Adicionais: Lisa /Cano Alto	Par	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,3000	R\$ 3,0700	R\$ 2,9500
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 22,2476% Desvio Padrão: 0,6830 Maior Preço: R\$ 3,9600		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
1	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	1000	Par	R\$ 2,9500	08/11/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92553205900502024		08/11/2024		28		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos de higiene pessoal e de cama, mesa e banho, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Municipal		925532		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
WPPT CONFECCOES LTDA		MEIA DE ALGODÃO CANO											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	450	Par	R\$ 2,3000	24/09/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
9014505900432024		24/09/2024		23		Objeto: Pregão Eletrônico - Vestuários e Calçados com logo em Silk Screen							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		90145		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
LKS IND E COM DE MEIAS LTDA		PROPRIA											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse o Edital		Acesse a compra									
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Par	R\$ 3,9600	29/08/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
9017305900192024		29/08/2024		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de meias esportivas							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		90173		SISPP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
DIKSZTEJN CIA LTDA		DELEON											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse o Edital		Acesse a compra									
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.**●** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
246671 - Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Material Fivela: Metal Prateado , Tamanho: Sob Medida	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 36,4000	R\$ 45,6233	R\$ 45,4700
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 45,4700	04/11/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002605900272024	04/11/2024	78	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição de móveis, equipamentos e utensílios relacionados ao Programa de Auditoria e Segurança Alimentar, para atender as necessidades do Cmdo da 22ª Bda Inf SI e OM vinculadas administrativamente.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
INOVARE GOURMET LTDA		CINTO VESTUÁRIO	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
2	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 55.0000	24/09/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
12063705900822024		24/09/2024		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão SRP 90080/2024 - Aquisição de Uniformes para a Seção de Subsistência, Programa Forças no Esporte e Hotéis de Trânsito da Base Aérea de Boa Vista							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		120637		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
SILVENINA UNIFORMES LTDA		AMÉRICA											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	BASE AEREA DE NATAL - BANT - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 36,4000	12/09/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
12003905001212023		12/09/2024		6		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de vestuários e uniformes para o GAP-RJ e Unidades Apoiadas.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Federal		120039		SISRP		Pregão							
Fornecedor		Marca/modelo											
ERDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA		PROPRIA											
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477098 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Tipo Gola: Decote "V"	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	R\$ 24.7300
Média	R\$ 65.9100

● Mediana
R\$ 54.0000

Coeficiente de Variação: 59,7727%
Desvio Padrão: 39,3962
Maior Preço: R\$ 119,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIALIS 4 ^a -SC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 119,0000	06/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92748705900242024	06/01/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para utilização dos funcionários dos setores de Fiscalização e Atendimento do CRT-04, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	927487	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
PETTER UNIFORMES LTDA		PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	91956	Unidade	R\$ 54,0000	24/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98769105901892024	24/10/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara aquisição de uniformes escolares (calças, agasalhos, blusas de lã, camisetas, bermudas, short-saias, bodys infantis e macacões infantis) em atendimento à demanda para os anos de 2025e 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987691	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	propria		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,7300	29/08/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
38026805900082024		29/08/2024		16		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para reposição de estoque a fim de dar assistência direta aos sentenciados custodiados nesta Unidade Prisional.							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		380268		SISPP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
NANA RIBEIRO DECOR LTDA				sfb									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614117 - Terno Tipo Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano , Tipo: Blazer E Calça , Quantidade Bolsos: 6 , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Manga Com 4 Botões Em Cada Lado	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 248,0000	R\$ 261,3333	R\$ 257,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 4,9826% Desvio Padrão: 13,0213 Maior Preço: R\$ 279,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 279.0000	31/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15281505900042024	31/01/2025	101	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos e Utensílios para uso no laboratório específico dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio em Hospedagem e em Serviços de Restaurante e Bar.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	152815	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA		terno	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 248.0000	13/12/2024	Sim
Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra				
16024705900142024	13/12/2024	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uniformes profissionais para o Setor de Aprovisionamento (uniformes de copa e cozinha).				
Esfera	UASG	Forma	Modalidade				
Federal	160247	SISRP	Pregão				
Fornecedor		Marca/modelo					
MITRIDATES SOLUCOES LTDA		via					
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra				
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra				

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 257.0000	24/10/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
76000006900942024	24/10/2024	1	Objeto: Aquisição de uniformes para motoristas, visando atender as necessidades da Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha (DGPM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	760000	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA		M'P	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
455531 - Jaqueta Masculina Material: Nylon , Modelo: Zíper , Acabamento: Com Forro , Tipo Bolso: 2 Bolsos Externos Lateral , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo Manga: Comprida	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 90,0000	R\$ 136,3333	R\$ 120,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		
Coeficiente de Variação: 33,7213% Desvio Padrão: 45,9734 Maior Preço: R\$ 199,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	215	Unidade	R\$ 90,0000	16/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98769105003492023	16/01/2025	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral IV (Camisetas, Calças, Camisas, Jaquetas, Bonés dentre outros), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Maringá Pr. para atender a Demanda 2024, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras SELOG.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987691	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA		JAQUETA TACTEL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 120,0000	09/01/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777505900422024	09/01/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa visando a aquisição insumos, equipamentos e materiais diversos para uso da Vigilância em Saúde e Atenção Básica da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social do município de Planalto-PR.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987775	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ELIAS RAFAEL FRITZEN		PONTOCOM	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe						
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 199.0000	05/11/2024	Sim						
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra							
92905605000172023		05/11/2024		14		Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, para os colaboradores dos diversos setores da TRANSITAR							
Esfera		UASG		Forma		Modalidade							
Estadual		929056		SISRP		Pregão							
Fornecedor				Marca/modelo									
IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA				Própria									
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra							
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra							
Critério Julgamento Item													
Menor Preço													

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 06/05/2025 09:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 53,33

MEDIANA

R\$ 52,00

MENOR

R\$ 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)
467388 **CALÇA PROFISSIONAL**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00079	Pregão	467388	CALÇA PROFISSIONAL		UNIDADE	200	R\$50	MAURICEIA PAIVA MOURA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	451023 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	24/09/2024
00349/2023	00004	Pregão	467388	CALÇA PROFISSIONAL		UNIDADE	800	R\$52	EDW CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	16/01/2025
90012/2024	00022	Pregão	467388	CALÇA PROFISSIONAL		UNIDADE	15	R\$58	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135013 - EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	31/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 57,27

MEDIANA

R\$ 65,51

MENOR

R\$ 37,29

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

602250

CAMISA MASCULINA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00043	Pregão	602250	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	500	R\$37,29	CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240137 - CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDEST	26/08/2024
90007/2024	00017	Pregão	602250	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	513	R\$65,51	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	03/07/2024
90008/2024	00007	Pregão	602250	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	16	R\$69	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO RAUL SOARES - MG	927290 - SERVIÇO AUTONOMO ÁGUA ESGOTO RAUL SOARES - MG	14/08/2024

MÉDIA

R\$ 30,67

MEDIANA

R\$ 30,00

MENOR

R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

613285 CAMISA UNIFORME

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00007	Pregão	613285	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	60	R\$30	38.219.427 FELIPE DE SOUZA MIRANDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	983677 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	05/08/2024
90010/2024	00007	Pregão	613285	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	766	R\$30	P. R. HOLANDA NOBRE	ERO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	926002 - ERO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	24/10/2024
90031/2024	00001	Pregão	613285	CAMISA UNIFORME		UNIDADE	350	R\$32	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	925538 - ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	12/11/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 46,30

MEDIANA

R\$ 45,00

MENOR

R\$ 35

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

463849

CAMISA MASCULINA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
98476/2024	00113	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	5	R\$35	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	13/01/2025
90005/2024	00173	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	1.749	R\$45	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	COMANDO DO EXERCITO	160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	05/12/2024
90004/2024	00073	Pregão	463849	CAMISA MASCULINA		UNIDADE	165	R\$58,90	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160127 - 4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA	04/10/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 183,67

MEDIANA

R\$ 180,00

MENOR

R\$ 59

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

614126 **SAPATO MASCULINO**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90309/2024	00008	Pregão	614126	SAPATO MASCULINO		PAR	140	R\$59	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	15/01/2025
90026/2024	00067	Pregão	614126	SAPATO MASCULINO		PAR	30	R\$180	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	930222 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	02/12/2024
90002/2024	00051	Pregão	614126	SAPATO MASCULINO		PAR	40	R\$312	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE	23/10/2024

MÉDIA

R\$ 3,07

MEDIANA

R\$ 2,95

MENOR

R\$ 2,30

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

485781 **MEIA VESTUÁRIO MASCULINO**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90043/2024	00023	Pregão	485781	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	450	R\$2,30	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS	24/09/2024
90050/2024	00028	Pregão	485781	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	1.000	R\$2,95	WPPT CONFECCOES LTDA	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	08/11/2024
90019/2024	00001	Pregão	485781	MEIA VESTUÁRIO MASCULINO		PAR	3.000	R\$3,96	DIKSZTEJN CIA LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090173 - ESP-CTO.ATENCAO INTEGRADA SAUDE MENTAL-P.PINE	29/08/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 45,62

MEDIANA

R\$ 45,47

MENOR

R\$ 36,40

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

246671 CINTO VESTUÁRIO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00121/2023	00006	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	150	R\$36,40	ERDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	12/09/2024
90027/2024	00078	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	30	R\$45,47	INOVARE GOURMET LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	04/11/2024
90082/2024	00009	Pregão	246671	CINTO VESTUÁRIO		UNIDADE	110	R\$55	SILVENINA UNIFORMES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120637 - BASE AÉREA DE BOAVISTA	24/09/2024

MÉDIA

R\$ 65,91

MEDIANA

R\$ 54,00

MENOR

R\$ 24,73

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

477098 **BLUSA MASCULINA**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2024	00016	Pregão	477098	BLUSA MASCULINA		UNIDADE	200	R\$24,73	NANA RIBEIRO DECOR LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380268 - ESP-PENITENCIARIA DE FLORINEA	29/08/2024
90189/2024	00009	Pregão	477098	BLUSA MASCULINA		UNIDADE	91.956	R\$54	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	24/10/2024
90024/2024	00002	Pregão	477098	BLUSA MASCULINA		UNIDADE	100	R\$119	PETTER UNIFORMES LTDA	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAL 4 ^a -SC	927487 - CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAL 4 ^a -SC	06/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 261,33

MEDIANA

R\$ 257,00

MENOR

R\$ 248

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

614117 TERNO

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00010	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	90	R\$248	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160247 - 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	13/12/2024
90094/2024	00001	Dispensa de Licitação	614117	TERNO		UNIDADE	2	R\$257	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	760000 - DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	24/10/2024
90004/2024	00101	Pregão	614117	TERNO		UNIDADE	3	R\$279	47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	152815 - INSTITUTO FED.DE ALAGOAS - CAMPUS MARAGOGI	31/01/2025



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 136,33

MEDIANA

R\$ 120,00

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Nome do Material (PDM)

455531 JAQUETA MASCULINA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00349/2023	00023	Pregão	455531	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	215	R\$90	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	16/01/2025
90042/2024	00020	Pregão	455531	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	25	R\$120	ELIAS RAFAEL FRITZEN	PREFEITURA DE PLANALTO - PR	987775 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PM	09/01/2025
00017/2023	00014	Pregão	455531	JAQUETA MASCULINA		UNIDADE	40	R\$199	IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA	AUTARQUIA MUN. DE MOB.TRANSITO E CIDADANIA	929056 - AUTARQUIA MUN. DE MOB.TRANSITO E CIDADANIA	05/11/2024



PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

[Home](#)[Serviços](#)[Notícias](#)[Servidor](#)[Transparéncia](#)[Comunicação](#)[Secretarias](#)[Imprimir](#)[Enviar por e-mail](#)[Informar erro](#)[Contraste](#)[Aumentar](#)[Regular](#)

[Home](#) > [Secretarias](#) > [Governança](#) > [Serviços](#) > [Portal da Transparéncia](#) > [Dados do transporte coletivo](#) > [Dados Operacionais](#)



Dados Operacionais

Informações sobre a operação do sistema

Informações

Abaixo você tem acesso às informações dos dados operacionais do transporte coletivo. Os arquivos estão em PDF.



Valor vigente da tarifa do transporte público e transporte alternativo (vans)

Até 10/02/25

Até o dia 10 de fevereiro de 2025, o valor da tarifa do transporte público é de R\$ 4,50 para o Bilhete Único Comum, R\$ 2,25 para o Bilhete Único Estudante, R\$ 5,00 no pagamento em dinheiro e R\$ 5,20 no Bilhete Único Vale Transporte.

No transporte alternativo (vans), o valor é de R\$ 5,00 na tarifa comum e R\$ 2,50 na tarifa de estudante.

A tarifa também pode ser paga com o cartão de crédito, débito e carteiras digitais por aproximação. O valor da passagem é o mesmo que é cobrado em dinheiro R\$5,00.

A tarifa especial de domingo é valida apenas para o Bilhete Único Comum, e o valor da passagem é de R\$ 4,00.

[Posso ajudar?](#)

A partir de 11/02/25



A partir do dia 11 de fevereiro de 2025, o valor da tarifa do transporte público será de R\$ 5,00 para o Bilhete Único Comum, R\$ 2,25 para o Bilhete Único Estudante, R\$ 6,00 no pagamento em dinheiro e R\$ 6,00 no Bilhete Único Vale Transporte.

No transporte alternativo (vans), o valor será de R\$ 6,00 na tarifa comum e R\$ 3,00 na tarifa de estudante.

A tarifa também pode ser paga com o cartão de crédito, débito e carteiras digitais por aproximação. O valor da passagem será de R\$ 6,00.

A tarifa especial de domingo é valida apenas para o Bilhete Único Comum, e o valor da passagem será de R\$ 4,50.

Auditória do Transporte Público

Relatório da auditoria operacional realizada em 2019 [🔗](#)

Dados Operacionais

Ano	Linhas	Bilhetagem	Quilometragem	Índice de Passageiro por Quilômetro	
2025	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2024	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2023	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2022	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2021	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2020	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2019	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2018	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2017	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2016	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2015	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2014	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	
2013	Linhas 	Bilhetagem 	Quilometragem 	IPK 	

Dados Operacionais - Anexos

Posso ajudar?

Ano	Decretos Municipais	Estudo Tarifário	Pedido de Reajuste - Expresso Maringá	Pedido de Reajuste - CS Brasil	Pedido de Reajuste - Saens Pena	Outros
2025	19874 🔗 19873 🔗 19872 🔗	Estudo tarifário 🔗				Apresentação sobre o cálculo da tarifa 🔗
2024	19.552 🔗	-	-	-	-	-
2019	18.393 🔗 18.392 🔗 18.391 🔗	Estudo tarifário 🔗	Pedido de reajuste Expresso Maringá 🔗	Pedido de reajuste CS Brasil 🔗	Pedido de reajuste Saens Pena 🔗	-
2019	18.141 🔗 18.140 🔗 18.139 🔗	Estudo tarifário 🔗	Pedido de reajuste Expresso Maringá 🔗	Pedido de reajuste CS Brasil 🔗	Pedido de reajuste Saens Pena 🔗	-
2018	17.742 🔗 17.741 🔗	Estudo tarifário 🔗	-	-	-	Apresentação sobre o cálculo da tarifa 🔗
2017	17.431 🔗 17.430 🔗	Estudo tarifário 🔗	-	-	-	-
2016	16.820 🔗 16.819 🔗	Estudo tarifário 🔗	-	-	-	-
2015	16.203 🔗 16.202 🔗	Estudo tarifário 🔗	-	-	-	-
2014	-	Estudo tarifário 🔗	-	-	-	
2013	15.417 🔗 15.416 🔗 15.396 🔗 15.395 🔗 15.255 🔗 15.254 🔗	Estudo tarifário 🔗	-	-	-	Tabela de cálculo do preço final da tarifa 🔗 Relatório de cálculo do preço final da tarifa 🔗
2011	14.472 🔗 14.471 🔗	-	-	-	-	-
2009	13.618 🔗 13.617 🔗	-	-	-	-	-
2007	12.440 🔗 12.439 🔗	-	-	-	-	-
2005	11.709 🔗 11.708 🔗	-	-	-	-	-
2003	10.870 🔗	-	-	-	-	-
2001	10.397 🔗	-	-	-	-	-
1999	9.762 🔗	-	-	-	-	-
1998	9.510 🔗	-	-	-	-	-
1997	9.287 🔗	-	-	-	-	-
1996	9.025 🔗 8.925 🔗	-	-	-	-	-

Posso ajudar?

Ano	Decretos Municipais	Estudo Tarifário	Pedido de Reajuste - Expresso Maringá	Pedido de Reajuste - CS Brasil	Pedido de Reajuste - Saens Pena	Outros
1995	8.811  8.742 	-	-	-	-	-
1994	8.450 	-	-	-	-	-

Rua José de Alencar, 123, Centro
CEP: 12209-904 | +55 (12) 3947-8000



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

[Mapa do Site](#)



Posso ajudar?

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação -Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

NOTA TÉCNICA Nº 78/2025/SEI-INPE

Nº do Processo:	01340.005376/2025-89
Interessado:	Lília de Sá Silva, Sergio Vicentini, João Bosco de Castro, Evair Sérgio da Silva, Paulo José Porto Junior, Mary Cleide Mantovaneli
Assunto:	Contratação de serviços de transporte (motoristas) para INPE-SJC e INPE-CPA

NOTA TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica visa apresentar a metodologia adotada para estimar o valor da contratação, fundamentada em pesquisa de preços onde buscou-se identificar as práticas de mercado, de forma a garantir uma estimativa de custo precisa e confiável.

A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido pela legislação, para garantir que os valores refletissem as práticas de mercado atuais. A Lei 14.133/2021, em seu artigo 28, parágrafo 1º, determina que a estimativa de preços seja fundamentada em pesquisa de mercado e na utilização de planilhas de custos que considerem tanto os custos diretos quanto os indiretos, além do lucro. A partir da pesquisa realizada, os valores da contratação foram calculados com base no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para o Grupo 1 - São José dos Campos e Cachoeira Paulista, conforme o modelo estabelecido pela Instrução Normativa 5/2017, resultando nos valores apresentados na Tabela a seguir.

Grupo	Item	Descrição da área de trabalho/serviços	CATSER	Unidade de medida	ND	Qtde de Motoristas (A)	Valor unitário Mensal por Motorista em R\$ (B)	Valor unitário Anual por Motorista em R\$ (C)	Valor Total Mensal Estimado em R\$ (D = A*B)	Valor Total Anual Estimado em R\$ (E = A*C)
1	1	Serviço de motoristas com CNH categoria mínima D para INPE – São José dos Campos (CBO: 7825-10)	15008	UN	339037-22	4	7.194,65	86.335,80	28.778,60	345.343,20
	2	Serviço de motoristas com CNH categoria mínima D para INPE – Cachoeira Paulista (CBO: 7825-10)	15008	UN	339037-22	4	7.362,46	88.349,52	29.449,84	353.398,08
Sub -total - postos de motoristas:							174.685,32	58.228,44	698.741,28	
3	Despesas eventuais de motoristas sob demanda para	21857	SV	339039-22		4	4.243,96	50.927,52	16.975,84	203.710,08

	INPE -São José dos Campos								
4	Despesas eventuais de motoristas sob demanda para INPE -Cachoeira Paulista	21857	SV	339039-22	4	4.342,94	52.115,28	17.371,76	208.461,12
Sub -total - despesas eventuais de motoristas:						103.042,80	34.347,60	412.171,20	
Valor Total:						92.576,04	1.110.912,48		

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) que rege a categoria de motorista na base territorial encontra-se expirada, motivo pelo qual optou-se pela Pesquisa de Preços baseada em contratações similares, para preencher a planilha de custos. Dessa forma, a pesquisa está alinhada ao artigo 614, §3º, da CLT, e está em conformidade com as diretrizes da IN SG/ME nº 73/2000 e da IN SEGES/MP nº 05/2017, que regulam a pesquisa de preços e os procedimentos de compras públicas.

O Coeficiente de Variação (CV), segundo os artigos 5º e 6º da IN 65/2021, foi utilizado para verificar a homogeneidade dos dados: quando inferior a 25%, os dados são considerados consistentes, permitindo o uso da média; acima desse valor, a mediana é adotada para minimizar a influência de valores extremos.

Portanto, para garantir a regularidade e a economicidade do contrato, foram adotados critérios estabelecidos para a formação dos preços, alinhados com as exigências legais e regulamentares. A metodologia assegura que os valores estimados para os serviços contratados sejam justos e compatíveis com o mercado, respeitando os princípios da eficiência e da boa gestão pública. Dessa forma, a estimativa de preços contribui para a maximização dos recursos públicos e o cumprimento das normas vigentes.

2. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme disposto no Anexo V, item 2.9, da IN 5/2017, que define o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços como ferramenta adequada para determinar o valor estimado das contratações com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a pesquisa de contratações similares descrita a seguir teve como objetivo apurar a média ou a mediana dos valores praticados em outras contratações para o cargo de Motorista nas cidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista.

Na elaboração da planilha de custos e formação do preço, foram desconsideradas as contratações que não correspondiam ao objeto da contratação em questão, consoante com os preceitos da IN SG/ME nº 73/2020 e da IN SEGES/MP nº 05/2017. Somente as contratações cujas especificações e condições fossem compatíveis com o objeto desejado foram incluídas, garantindo uma comparação de preços alinhada às necessidades específicas da contratação, conforme estabelecido no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas quatro contratações de serviços de motorista, cuja pesquisa realizada consta no documento SEI 13010691, com características semelhantes ao objeto da contratação em questão, incluindo a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D e a compatibilidade das atividades, considerando o maior grau de exigência, com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO). Essas contratações serviram como base para a definição de preços, fornecendo subsídios essenciais para a estimativa dos valores da contratação.

As contratações consideradas foram: Pregão Eletrônico nº 90005/2024 da UASG 153015 (Centro Federal de Educação Tecnológica – MG); o Pregão Eletrônico nº 07/2023 da UASG 443033 (Coordenação Geral de Finanças - DF); o Pregão Eletrônico nº 90003/2024 da UASG 195003 (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - SE); e o Pregão Eletrônico nº 90006/2024 da UASG 158099 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro).

A tabela a seguir foi elaborada com base nas contratações similares de serviços de motorista realizadas por órgãos públicos acima mencionadas, cujas características e condições são compatíveis com o objeto pretendido nesta. Para tanto, o custo médio unitário do salário-base (**R\$ 3.114,07**) foi utilizado para compor a planilha de custos, servindo como referência para a formação de preços.

PESQUISA DE PREÇO - POSTO DE MOTORISTA - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
Nº	UASG	CARGO	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	CBO	QTD POSTOS (A)	CUSTO POSTO MENSAL (R\$)	SALÁRIO-BASE (R\$)

1	153015	Motorista	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	03/09/2024	7825-10	2	8.500,00	3.530,7300
2	443033	Motorista	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	03/09/2024	7825-10	9	7.070,40	3.143,7600
3	195003	Motorista	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	21/08/2024	7825-10	3	5.139,88	2.482,0500
4	158099	Motorista	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA TRIA.MINEIRO	30/07/2024	7823-10	1	7.119,96	3.299,7500
MEDIANA							7.095,18	3.221,76
CUSTO MÉDIO UNITÁRIO							6.957,56	3.114,07
Desvio -padrão (s)							1.196,05	390,00
Coeficiente de Variação (CV)							17,19%	12,52%

O percentual empregado para o **13º salário** foi calculado com base no salário do empregado, sendo proporcional ao tempo de serviço no ano, conforme a Lei nº 4.090/1962, resultando em um valor correspondente a 8,33%. O **adicional de férias**, por sua vez, corresponde a 1/3 do salário mensal do trabalhador, conforme o artigo 7º da Constituição Federal de 1988, e foi diluído ao longo de 11 meses, resultando em 3,03% mensais.

Os encargos sociais aplicáveis ao salário são regidos por diversas legislações que estabelecem percentuais específicos para cada contribuição. Esses encargos incluem, entre outros, a contribuição ao **INSS**, ao **FGTS**, ao **Salário -Educação**, ao **Seguro de Acidente de Trabalho**, e à contribuição para entidades como o **SEBRAE**, o **INCRA** e as organizações **SESC/SESI**, **SENAI/ SENAC**.

As alíquotas e a base legal de cada um dos encargos são estabelecidas por normas federais e visam garantir a seguridade social, o desenvolvimento profissional, e o apoio ao trabalhador. A seguir, estão os valores percentuais dos **encargos sociais** aplicáveis ao salário de motoristas terceirizados, conforme as legislações vigentes e a IN SEGES/MP nº 05/2017.

Encargo Social	Percentual	Base Legal	Finalidade
INSS	20%	Lei nº 8.212/1991	Garantir a seguridade social
Salário -Educação	2,50%	Lei nº 9.424/1996	Financiamento da educação básica
Seguro de Acidente de Trabalho	1% a 3%	Decreto nº 3.048/1999	Proteção contra acidentes de trabalho
SESC/SESI	1,50%	Lei nº 8.036/1990	Desenvolvimento social e profissional
SENAI/SENAC	1%	Decreto-Lei nº 8621/1946	Capacitação profissional e desenvolvimento social
SEBRAE	0,60%	Lei nº 9.726/1998	Apoio ao empreendedorismo
INCRA	0,20%	Decreto-Lei nº 1.146/1970	Reforma agrária e desenvolvimento rural
FGTS	8%	Lei nº 8.036/1990	Proteção ao trabalhador em casos como demissão sem justa causa

Os benefícios mensais para os trabalhadores terceirizados incluem o **vale-transporte**, cujo valor foi calculado com base na tarifa vigente em São José dos Campos, atualmente fixada em **R\$ 6,00**, conforme site da Prefeitura local (SEI 13010816). Além disso, incluem-se benefícios como o **auxílio -alimentação** e o **auxílio -funeral ou seguro de vida**, conforme detalhado na tabela a seguir.

PESQUISA DE PREÇO - POSTO MOTORISTA - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Nº	UASG	ÓRGÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	AUXÍLIO-FUNERAL OU SEGURO DE VIDA (R\$)
1	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	21,0686	10,3100
2	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	44,4300	2,7500
3	195003	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	14,2800	*
4	158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA TRIA.MINEIRO	26,4800	3,5000
MEDIANA			23,77	3,50

CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	26,56	5,52
Desvio -padrão (s)	11,18	3,40
Coeficiente de Variação (CV)	42,10%	61,61%

* Não foi encontrado o valor na proposta.

O cálculo dos valores percentuais mensais de provisão para rescisão considerou 0,42% para o **Aviso Prévio Indenizado**, que resulta da multiplicação de 1/12 (correspondente a um mês) pela taxa de rotatividade de 5%. Em relação à **Incidência do FGTS sobre o aviso prévio**, foi considerado 0,03%, obtido a partir da multiplicação do percentual de FGTS de 8% pelo percentual do aviso -prévio indenizado de 0,42%. Esses valores estão alinhados com os percentuais praticados pelos órgãos utilizados como referência na pesquisa de preço.

A **Multa sobre o FGTS e as contribuições sociais sobre o aviso prévio** foram fixadas em 4%, sendo distribuídas igualmente, com 2% destinados à **multa sobre o aviso prévio indenizado** e 2% a **multa sobre o aviso prévio trabalhado**. Essa definição tem como base a multa de 40% sobre o FGTS, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 8.036/1990. O valor percentual do **aviso prévio trabalhado** foi ajustado para 1,94% decorrente da mediana das 4 contratações similares. Por fim, a **Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado** foi calculada multiplicando o aviso -prévio trabalhado pelo percentual total de encargos, que é de 36,80% resultando em 0,71%. Esses valores estão em conformidade com os percentuais adotados pelos órgãos de referência na pesquisa de preços, conforme demonstrado na tabela a seguir.

PESQUISA DE PREÇO - POSTO DE MOTORISTA - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
Nº	UASG	ÓRGÃO	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (%)	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (%)	MULTA SOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (%)	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (%)	MULTA DOBRE O FGTS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO (%)
1	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	0,4200	0,0300	0,0100	1,9400	3,2000
2	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	0,0800	0,0300	2,0000	0,0400	1,2000
3	195003	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	0,4170	*	*	*	*
4	158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	0,4200	0,0300	2,0000	1,9400	2,0000
MEDIANA		0,42	0,03	2,00	1,94	2,00	
CUSTO MÉDIO UNITÁRIO		0,33	0,03	1,34	1,31	2,13	
Desvio padrão (s)		0,15	0,00	0,94	0,90	0,82	
Coeficiente de Variação (CV)		43,92%	0,00%	70,18%	68,55%	38,53%	

* Não foi encontrado o valor na proposta.

A fim de estimar o percentual de custo de reposição do profissional ausente, foram considerados diversos fatores relacionados à realidade do órgão. A quantidade média de dias de ausência dos empregados por ano é de 2 dias, enquanto 2% dos colaboradores se tornam pais e 8% dos empregados sofrem acidentes de trabalho ao longo do ano.

Atualmente, não há necessidade de substituto para a **Cobertura de Férias**, razão pela qual não foi considerado. Dessa forma, o cálculo do percentual de **Substituto nas Ausências Legais** foi realizado da seguinte forma: a quantidade média de dias de ausência por ano no órgão (2) foi dividida pelos dias do mês (30) e, em seguida, pelos meses do ano (12), resultando em 0,56%. Para calcular o percentual de **Substituto na Licença Paternidade**, foram considerados os 5 dias de licença, divididos pelos dias do mês (30), pelos meses do ano (12) e multiplicados pelo percentual de paternidade no ano (2%) entre os terceirizados do órgão, resultando em 0,03%.

Para o cálculo de **Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho**, foram considerados os 15 dias de ausência legal, divididos pelos dias do mês (30), pelos meses do ano (12) e multiplicados pelo percentual estimado de empregados que sofrem acidente (8%), resultando em 0,33%. E para o substituto em **Afastamento Maternidade**, foi considerada a média percentual dos órgãos de referência da pesquisa de preço, conforme a tabela a seguir.

PESQUISA DE PREÇO - POSTO DE MOTORISTA - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Nº	UASG	ÓRGÃO	SUBSTITUTO NO AFASTAMENTO MATERNIDADE (%)
28	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	0,0300
29	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	0,0000
30	195003	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	*
31	158099	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	0,0400
MEDIANA			0,03
CUSTO MÉDIO UNITÁRIO			0,02
Desvio -padrão (s)			0,02
Coeficiente de Variação (CV)			72,84%

* Não foi encontrado o valor na proposta.

O percentual aplicado aos **Custos Indiretos** foi de 5%, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa SG/SEDEGG/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Quanto ao **Lucro**, o percentual adotado foi de 5%, com base nos estudos realizados pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA), sendo este fixado em 6,79% no cenário máximo e 3,90% no cenário de atenção.

No que se refere aos tributos, foram aplicados os percentuais máximos previstos em lei, sendo 7,60% para o **COFINS** e 1,65% para o **PIS**, conforme as disposições das Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente. Além disso, foi atribuído o percentual de 3% para o **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) quando da prestação dos serviços de motoristas em São José dos Campos e de 5% para Cachoeira Paulista, em conformidade com a prática vigente em tais municípios.

A estimativa dos custos de **Uniformes** foi realizada com base em contratações similares presentes no Painel de Preços, conforme consta no documento SEI 13010700, observando o mínimo de 3 contratações para cada item, conforme estabelecido pela IN 65/2017. Também, para o preço unitário dos itens, foram consideradas a média e a mediana de cada item do uniforme, conforme apresentado na tabela a seguir.

PESQUISA DE PREÇO - UNIFORME - CONTRATAÇÕES SIMILARES						
Item nº 1 : Calça Social						
Nº	Descrição do Item	UASG	ÓRGÃO	Data de Compra	Fornecedor	Preço Unitário
1	Pregão Eletrônico N ° 349/2023 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Cor: Preta	987691	PREFEITURA DE MARINGA	16/01/2025	EDIVANA CARDOSO CELESTINO	R\$ 52,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90012/2024 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Cor: Preta	135013	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	31/10/2024	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 58,0000
3	Pregão Eletrônico N ° 90006/2024 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Cor: Preta	451023	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	24/09/2024	MAURICEIA PAIVA MOURA	R\$ 50,0000
MEDIANA						R\$ 52,0000
MÉDIA						R\$ 53,3333
Desvio -padrão (s)						3,40
Coeficiente de Variação (CV)						6,37%
Item nº 2: Camisa de manga curta social						
Nº	Descrição do Item	UASG	ÓRGÃO	Data da Compra	Fornecedor	Preço Unitário

2	Pregão Eletrônico N ° 90009/2024 - Camisa masculina, material poliéster e algodão, modelo manga curta, tipo gola colarinho, cor branca...	240137	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	26/08/2024	CONFECCOES DUQUE VILAR LTDA	R\$ 37,2900
3	Pregão Eletrônico N ° 90008/2024 - Poliéster E Algodão, Modelo Manga: Curta, Tipo Gola: Colarinho, Cor: Branca...	927290	ESTADO DE MINAS GERAIS	14/08/2024	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R\$ 69,0000
4	Pregão Eletrônico N ° 90007/2024 - Camisa masculina, material poliéster e algodão, modelo manga curta, tipo gola colarinho, cor branca...	160222	COMANDO DO EXERCITO	03/07/2024	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 65,5100
MEDIANA						R\$ 65,5100
MÉDIA						R\$ 57,2667
Desvio -padrão (s)						14,20
Coeficiente de Variação (CV)						24,79%

Item nº 3: Camisa de manga curta gola polo

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N ° 90031/2024 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo...	925538	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	12/11/2024	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 32,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90010/2024 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo ...	926002	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO	24/10/2024	P. R. HOLANDA NOBRE	R\$ 30,0000
3	Pregão Eletrônico N ° 90008/2024 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo...	983677	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	05/08/2024	FELIPE DE SOUZA MIRANDA	R\$ 30,0000
MEDIANA						R\$ 30,0000
MÉDIA						R\$ 30,6667
Desvio -padrão (s)						0,94
Coeficiente de Variação (CV)						3,07%

Item nº 4: Camisa de manga longa social

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N ° 98476/2024 - Camisa Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida...	986219	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	13/01/2025	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 35,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90005/2024 - Camisa	160016	I	05/12/2024	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R\$ 45,0000

	Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida...		COMANDO DO EXERCITO			
3	Pregão Eletrônico N ° 90004/2024 - Camisa Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida...	160127	COMANDO DO EXERCITO	04/10/2025	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 58,9000

MEDIANA

R\$
45,0000

MÉDIA

R\$
46,3000

Desvio -padrão (s)

9,80

Coeficiente de Variação (CV)

21,17%

Item nº 5: Par de sapatos fechados

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N ° 90309/2024 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro...	154040	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	15/01/2025	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	R\$ 59,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90026/2024 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro...	930222	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	02/12/2024	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI	R\$ 180,0000
4	Pregão Eletrônico N ° 90026/2024 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro...	925474	ERIA CARLA OLIVEIRA QUEIROZ	07/05/2024	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	R\$ 99,0000

MEDIANA

R\$
99,0000

MÉDIA

R\$
112,6667

Desvio -padrão (s)

50,33

Coeficiente de Variação (CV)

44,68%

Item nº 6: Meia

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N ° 90050/2024 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% ...	925532	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	08/11/2024	WPPT CONFECCOES LTDA	R\$ 2,9500
2	Pregão Eletrônico N ° 90043/2024 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% ...	90145	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	24/09/2024	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	R\$ 2,3000
3	Pregão Eletrônico N ° 90019/2024 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% ...	90173	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	29/08/2024	DIKSZTEJN CIA LTDA	R\$ 3,9600

MEDIANA

R\$ 2,9500

MÉDIA

R\$ 3,0700

Desvio -padrão (s)

0,68

Coeficiente de Variação (CV)

22,25%

Item nº 7: Cinto em couro

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N ° 90027/2024 - Cinto Vestuário	160026	COMANDO DO EXERCITO	04/11/2024	INOVARE GOURMET LTDA	R\$ 45,4700

	Material: Couro...					
2	Pregão Eletrônico N ° 90082/2024 - Cinto Vestuário Material: Couro...	120637	COMANDO DA AERONAUTICA	24/09/2024	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R\$ 55,0000
3	Pregão Eletrônico N ° 90020/2024 - Cinto Vestuário Material: Couro...	70018	JUSTICA ELEITORAL	24/06/2024	VIDEIRAS BRAZIL COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 38,5000
MEDIANA						R\$ 45,4700
MÉDIA						R\$ 46,3233
Desvio -padrão (s)						6,76
Coeficiente de Variação (CV)						14,60%

Item nº 8: Pulôver de lã...

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N ° 90024/2024 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida...	927487	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC	06/01/2025	PETTER UNIFORMES LTDA	R\$ 119,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90189/2024 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida...	987691	PREFEITURA DE MARINGA - PR	24/10/2024	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 54,0000
3	Pregão Eletrônico N ° 90008/2024 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida...	380268	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	29/08/2024	NANA RIBEIRO DECOR LTDA	R\$ 24,7300

MEDIANA

MÉDIA

David, [read](#)

Coeficiente de Variacão (CV)

2017-01

Item nº 9: Blazer social (Terno)

ÓRGÃO DA

1	Pregão Eletrônico N ° 90004/2024 - Uniforme Profissional Componentes: Paletó, Camisa E Calça...	152815	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	31/01/2025	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	R\$ 279,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90014/2024 - Uniforme Profissional Componentes: Paletó, Camisa E Calça...	160195	COMANDO DO EXERCITO	13/12/2024	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	R\$ 248,0000
3	Dispensa Eletrônica N ° 90094/2024 - Uniforme Profissional Componentes: Paletó, Camisa E Calça...	760000	COMANDO DA MARINHA	24/10/2024	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 257,0000
MEDIANA						R\$ 257,0000
MÉDIA						R\$ 261,3333
Desvio -padrão (s)						13,02
Coeficiente de Variação (CV)						4,98%

Item nº 10: Jaqueta social						
Nº	Descrição do Item	UASG	ÓRGÃO	Data da Compra	Fornecedor	Preço Unitário
1	Pregão Eletrônico N ° 349/2023 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro...	987691	PREFEITURA DE MARINGA - PR	16/01/2025	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	R\$ 90,0000
2	Pregão Eletrônico N ° 90042/2024 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro...	987775	PREFEITURA DE PLANALTO - PR	09/01/2025	ELIAS RAFAEL FRITZEN	R\$ 120,0000
3	Pregão Eletrônico N ° 90003/20244 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro...	987359	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	04/06/2024	B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 130,0000
MEDIANA						R\$ 120,0000
MÉDIA						R\$ 113,3333
Desvio -padrão (s)						17,00
Coeficiente de Variação (CV)						15,00%

O cálculo do custo anual, mensal e por posto de **Uniforme** foi realizado da seguinte forma: inicialmente, multiplicaram-se os valores unitários de cada item do uniforme pela quantidade anual de peças e pelo número total de postos. Os resultados foram somados para obter o valor anual. Esse valor foi, então, dividido por 12 para determinar o custo mensal. Por fim, o valor mensal foi dividido pela quantidade de postos (5 por unidade), resultando em um custo arredondado de **R\$ 111,58 mensais por posto**. A tabela a seguir apresenta os valores obtidos na pesquisa de preços de uniformes.

PESQUISA DE PREÇOS DE UNIFORMES DE MOTORISTAS POR UNIDADE INPE					
Obs : A modelagem das peças e numeração devem estar de acordo com o gênero e tamanho adequado aos colaboradores.					
ITEM	PEÇA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO* (A)	QUANT. PEÇAS ANUAL (B)	QUANT. DE POSTOS POR UNIDADE INPE (C)	VALOR TOTAL (ANUAL) (D = A * B * C)
1	Calça social, com passador para cinto, na cor preta, contendo no mínimo 33% de fibras têxteis naturais	R\$ 53,3333	3	4	R\$ 640,00
2	Camisa de manga curta social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência	R\$ 57,2667	3	4	R\$ 687,20
3	Camisa de manga curta gola polo, na cor azul marinho, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência	R\$ 30,6667	2	4	R\$ 245,33
4	Camisa de manga longa social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência	R\$ 46,3000	2	4	R\$ 370,40
5	Par de sapatos fechado maleável em couro natural ou sintético, na cor preta, em couro	R\$ 180,0000	2	4	R\$ 1.440,00
6	Meia social, na cor preta, contendo no mínimo 33% de fibras têxteis naturais	R\$ 3,0700	4	4	R\$ 49,12
7	Cinto em couro natural ou sintético, na cor preta	R\$ 45,6233	1	4	R\$ 182,49
8	Pulôver de lã, de manga comprida	R\$ 54,0000	1	4	R\$ 216,00
9	Blazer social, forrado, na cor preta, com botões	R\$ 261,3333	1	4	R\$ 1.045,33
10	Jaqueta social em tecido Oxford, na cor preta, forrada em matelassê, com zíper	R\$ 120,0000	1	4	R\$ 480,00

VALOR TOTAL ANUAL DE UNIFORMES:	R\$ 5.355,88
VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES:	R\$ 446,32
VALOR TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO :	R\$ 1.338,97
VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR POSTO :	R\$ 111,58

* Valores conforme Pesquisa de Preço realizado no Painel de preços

3.DESPESAS EVENTUAIS DE VIAGENS DOS MOTORISTAS

As memórias de cálculo dos itens de Despesas eventuais de Viagens dos motoristas constam em abas próprias nas Planilhas de Custos e Formação de Preços. Os valores encontrados referem-se ao valor máximo a ser remunerado mensalmente à empresa prestadora do serviço, no caso da ocorrência destas despesas.

As abas específicas das planilhas detalham os cálculos estimados para os custos eventuais dos motoristas, relativos às diárias em pernoites, adicional noturno, hora extra e alimentação extra, bem como seus reflexos nos demais elementos das planilhas de formação do preço, tais como encargos sociais.

Cada motorista poderá fazer até o máximo de 16 horas extras por mês (não cobradas por banco de horas), considerando horas trabalhadas em finais de semana (sábado ou domingo) e feriados.

Cada motorista poderá trabalhar até o máximo de 49 horas de adicional noturno por mês, sendo contabilizado de 22h às 5h (7h) x 7 dias por mês = 49h.

De acordo com a CLT, para efeito de cálculo, a hora noturna é considerada como 52 minutos e 30 segundos, ao invés de 60 minutos. Essa redução significa que cada hora de trabalho realizada entre 22h e 5h é computada como um período ligeiramente mais longo, resultando em uma remuneração maior para o trabalhador.

O cálculo efetuado para se obter o valor adicional de hora noturna reduzida é o que segue: 49 horas normais x 60min = 2940 min. Como cada hora reduzida corresponde a 52min e 30seg, então $2940/52,5 = 56$ horas noturnas reduzidas. Subtraindo este valor de 49h acima mencionado, tem-se o total de 7h noturnas reduzidas adicionais. Totalizando, portanto, o valor total máximo de 49 horas de adicional noturno mensais por motorista para cada unidade INPE (SJC e CPA), sendo acrescido do adicional de 7h noturnas reduzidas.

Para as unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, estimaram-se os quantitativos mensais por motorista apresentados na tabela a seguir.

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade Mensal por Motorista (A)	Quantidade Mensal Global (B = A*4)
Motorista para o INPE - São José dos Campos (INPE-SJC)	Posto de Trabalho	1	4
Motorista para o INPE – Cachoeira Paulista (INPE-CPA)	Posto de Trabalho	1	4
Diárias para motoristas INPE-SJC (pernoite com café da manhã)	Unidade	6	24
Diárias para motoristas INPE-CPA (pernoite com café da manhã)	Unidade	6	24
Adicional noturno para motoristas INPE-SJC (horas cumpridas entre 22h e 5h mais horas noturnas reduzidas)	Horas	56	224
Adicional noturno para motoristas INPE-CPA (horas cumpridas entre 22h e 5h mais horas noturnas reduzidas)	Horas	56	224
Horas extra para motoristas INPE-SJC (não cobradas por banco de horas)	Horas	16	64
Horas extra para motoristas INPE-CPA (não cobradas por banco de horas)	Horas	16	64
Almoço em final de semana (sábado ou domingo) ou feriado para motoristas INPE-SJC	Unidade	4	16
Almoço em final de semana (sábado ou domingo) ou feriado para motoristas INPE-CPA	Unidade	4	16
Janta em final de semana ou feriado para motoristas INPE-SJC	Unidade	4	16

Janta em final de semana ou feriado para motoristas INPE-CPA	Unidade	4	16
Vale Transporte em final de semana ou feriado para motoristas INPE-SJC	Unidade	4	16
Vale Transporte em final de semana ou feriado para motoristas INPE-CPA	Unidade	4	16

Para determinar o dimensionamento correto da quantidade mensal de horas extra, diárias (pernoites com café da manhã), almoços, jantares e vales transporte necessários à execução dos serviços, foram consideradas as experiências recentes de demandas do Setor de Transporte, a interdependência entre estes itens essenciais, os requisitos e a disponibilidade orçamentária do órgão.

Para estabelecer o valor da diária, foi realizada uma média das diárias de quatro licitações com características semelhantes ao objeto da contratação. Com base nesse cálculo, determinou-se o valor de **R\$ 344,31** (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) por pernoite, aplicável a viagens que exijam a permanência do motorista no local, visando cobrir as despesas com hospedagem, conforme os períodos de viagem definidos em Ordem de Serviço (OS). O cálculo que gerou esse valor está detalhado na tabela a seguir.

PESQUISA DE PREÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE - MOTORISTA					
Nº	UASG	OBJETO	ÓRGÃO	FORNECEDOR	PREÇO*
1	153015	Pregão Eletrônico N ° 90005/2024 Contratação de serviços continuados de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra...	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 317,1600
2	443033	Pregão Eletrônico N ° 7/2023 Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de [...] Motorista...	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA	R\$ 381,1400
3	195003	Pregão Eletrônico N ° 90003/2024 Contratação de prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, de condução de veículos...	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 298,9400
4	158099	Pregão Eletrônico N ° 90006/2024 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de condução veicular na função de motorista terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra de natureza contínua.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 380,0000
MEDIANA					R\$ 348,5800
MÉDIA					R\$ 344,3100
Desvio -padrão (s)					36,83
Coeficiente de Variação (CV)					11%
<i>Tendo em vista que a quantidade e os valores de diárias não podem ser alterados. Eles também não estão sob disputa por não haver incidência de lucro, custos indiretos e tributos. Todas as licitantes deverão apresentar o mesmo valor para este item.</i>					
<i>* Para as propostas com mais de 1 diária por localização foi utilizado a média dos valores.</i>					

Destaca-se que os custos com despesas eventuais para motoristas só serão remunerados em razão de sua ocorrência e com base nas Ordens de Serviço da CONTRATANTE.

4.CONCLUSÃO

A metodologia adotada para estimar o valor da contratação, foi baseada em pesquisa de preços e está em conformidade com a legislação vigente, assegura a precisão e confiabilidade dos valores apresentados. A pesquisa, fundamentada em contratações similares, segue os parâmetros da Lei 14.133/2021, da CLT e das instruções normativas aplicáveis, refletindo as práticas do mercado atual.

Ademais, a análise do Coeficiente de Variação (CV) e a escolha entre média e mediana garantem a consistência dos dados, evitando distorções. Dessa forma, a metodologia não só assegura a conformidade legal, mas também contribui para a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo uma gestão transparente e responsável.

Responsável pela elaboração da pesquisa de preços:

João Bosco de Castro
Assistente em C&T
COADM/SEIEA



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Castro, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/07/2025, às 14:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13009931** e o código CRC **48F2B068**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.005376/2025-89

SEI nº 13009931



MAPA DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE - MIP

Local e Data: São José dos Campos, 12 de março de 2025

Processo Nº: IN Nº 15/2022

ON Nº 04/2017

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		
LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	UNIDADE: <ul style="list-style-type: none">SEIEA - Serviço de Infraestrutura Administrativa PRÉDIO: <ul style="list-style-type: none">GARAGEM ÁREAS: <ul style="list-style-type: none">Serviços de Transporte de Passageiros e de CargasCOADM - Coordenação de Administração ÁREAS VINCULADAS: <ul style="list-style-type: none">CGGO - Coordenação-Geral de Gestão Organizacional ATIVIDADES: <ul style="list-style-type: none">Atividades referentes ao transporte de passageiros e de cargas não tóxicas ou perigosasLavagem esporádica de veículos com detergentes diluídosAtividades de calibragem de pneusObs: SERVIDORES e SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
AGENTES NOCIVOS À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	NIHIL (Nada Consta)	
GRAU DE AGRESSIVIDADE AO TRABALHADOR	TOLERÂNCIA CONCEDIDA POR TEMPO	NIHIL
ADICIONAL A SER CONCEDIDO	MEDIÇÃO EFETUADA POR TEMPO	NIHIL
MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS OBRIGATÓRIAS	INSALUBRIDADE R J U	NIHIL
	PERICULOSIDADE R J U	NIHIL
	<ul style="list-style-type: none">Sistema de proteção coletiva (SPC)Equipamentos de proteção individual (EPI's)Exames médicos periódicosTreinamentos de primeiros socorrosTreinamentos específicos	

RESPONSÁVEIS

- Lilia de Sá Silva (SIAPE-1357189) Ramal: 6091
- João Bosco de Castro (SIAPE-0664645) Ramal: 7870

OBSERVAÇÕES:

- Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1º ao 5º, Orientações Normativas: Nº 4, de 13 de julho de 2005 (DOU Nº134, de 14 de julho de 2005), Nº 6, de 18 de março de 2013 (DOU Nº 54 Seção 1 de 20 de março de 2013) e Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 (DOU Nº39, de 23 de fevereiro de 2017).
- Adicional de **INSALUBRIDADE – RJU**: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **PERICULOSIDADE – RJU**: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **IRRADIAÇÃO IONIZANTE – RJU**: 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) conforme Decreto Nº 877 de 1993 sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **RAIO X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS – RJU**: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **INSALUBRIDADE – CLT**: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT.
- Adicional de **PERICULOSIDADE – CLT**: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1º art. 193/CLT.

FOTOS ILUSTRATIVAS



Escritório do prédio da Garagem



estacionados



Vista geral do Prédio da Garagem



Detergente diluído para



Local para lavagem de veículos



Sala com compressores

(assinatura eletrônica)

Chen Ying An

Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa (PORTARIA Nº 1278/2024/SEI-INPE)

SIAPE: 0664732

(assinatura eletrônica)

Lilia de Sá Silva

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIA)

(SIAPE-1357189)

(assinatura eletrônica)

Priscila Custódio de Matos

Vice-Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa (PORTARIA Nº 1278/2024/SEI-INPE)

(SIAPE 1354003)

(assinatura eletrônica)

Douglas Miranda Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT

Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1405277360
SIAPE: 2209876

(assinatura eletrônica)
Eder Teodoro Cardozo
Vice - Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 1201196400 MT
SIAPE: 4771554

(assinatura eletrônica)
Wagner José de Almeida Silva
Técnico Segurança do Trabalho
Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa (PORTARIA Nº 1278/2024/SEI-INPE)
Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT
SIAPE: 1342146



Documento assinado eletronicamente por **Chen Ying An, Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa**, em 26/03/2025, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Miranda Rodrigues, Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho**, em 26/03/2025, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José de Almeida Silva, Membro da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho**, em 26/03/2025, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Custódio de Matos, Vice-Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa**, em 26/03/2025, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 26/03/2025, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Teodoro Cardozo, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho**, em 26/03/2025, às 19:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12711096** e o código CRC **2FD4D57A**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho

Divisão de Gestão de Pessoas

Coordenação de Gestão de Recursos Humanos

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação feita pela Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA), Sra. Lília de Sá, a CPMIP elaborou o presente Relatório Técnico das condições ambientais de trabalho dos servidores e colaboradores que atuam na Garagem do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em São José dos Campos - SP. Este Relatório Técnico visa caracterizar ou não a exposição destes trabalhadores da área/atividade a condições que se enquadrem como Insalubres ou Periculosas, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras NR15 e NR16.

Com a iminente contratação de uma empresa para a prestação de serviço de motoristas para o INPE em São José dos Campos e Cachoeira Paulista, foi solicitado a reavaliação da área da Garagem dos dois campus para compor a documentação que embasa o contrato de prestação de serviços entre o INPE e a empresa contratada.

Assim, a emissão deste documento foi baseada nas legislações vigentes associadas aos dados coletados durante a vistoria "in loco" nos ambientes de trabalho dos colaboradores e servidores.

Qualquer mudança no processo laborativo que ocorrer, subsequente a este período, deverá ser solicitada uma nova avaliação a CPMIP.

1.1. Identificação

1.1.1. Instituição

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

CNPJ: 01.263.896/0005-98

Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758

Jardim da Granja

São José dos Campos - SP

CEP: 12.227-010

1.1.2. Avaliadores

Chen Ying An

Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas – CPMIP

SIAPE 664732

Priscila Custódio de Matos

Vice Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas - CPMIP

SIAPE 1354003

2. DOCUMENTOS DE APLICÁVEIS

- Portaria no 811/2023/SEI-INPE: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT

- Portaria no 1278/2023/SEI-INPE: Dispõe sobre Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa - CPMIP

3. METODOLOGIA UTILIZADA

A avaliação foi realizada em 12 de março de 2025, um dia normal de trabalho na Garagem do INPE em São José dos Campos. Foi realizada avaliação qualitativa através de inspeção direta do local de trabalho.

4. ANÁLISE DO AMBIENTE

O prédio que abriga a Garagem do INPE – SJC apresenta área coberta para abrigo das viaturas do Instituto, espaço para a lavagem destas viaturas, depósito de materiais e equipamentos, escritórios, sala dos motoristas, copa e sanitários.



Figura 1 - Vista da área da Garagem no INPE de São José dos Campos

4.1. Escritórios e Sala dos Motoristas

Recintos fechados, coberto, boas condições de iluminação, disposição dos mobiliários e equipamentos adequados à atividade desenvolvida naquele espaço.



Figura 2 - No piso superior, a direita e a esquerda, escritórios, embaixo a esquerda a Copa

4.2. Abrigo das viaturas

Ambiente amplo, aberto, coberto com boas condições de iluminação adequada ao abrigo de veículos.



Figura 3 – Abrigo das viaturas

4.3. Depósito

Recinto fechado, coberto, boa iluminação destinado a abrigar materiais e equipamentos necessários às atividades da Garagem.



Figura 4 - Interior do depósito, localizado nos fundos da área de lavagem de autos. A tampa metálica no piso dá acesso a uma caixa d'água para a lavagem dos autos.

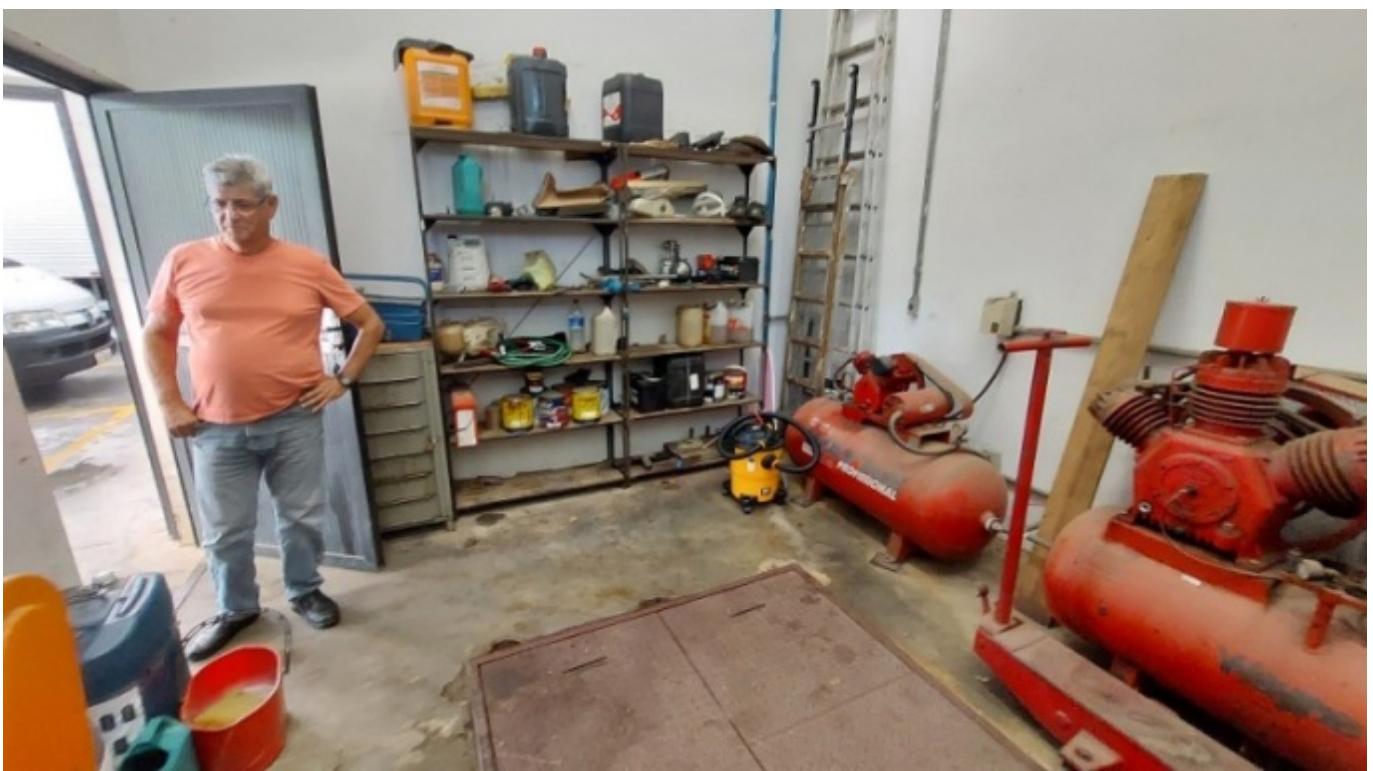


Figura 5 - Outra vista do depósito, com estante com fluidos e materiais utilizados nos veículos e os compressores



Figura 6 -- Bomba de água, no cavalete, e fluidos



Figura 7 – Destaque para as bombonas com desengraxantes

4.4. Espaço para lavagem de viaturas

Espaço aberto, coberto com boa iluminação destinado a limpeza rápida das viaturas do Instituto.



Figura 8 - Espaço destinado a lavagem de autos

4.5. **Copa**

Ambiente fechado, coberto com boa iluminação destinado ao aquecimento de refeições dos profissionais que atuam na Garagem.

Importante: Não é um posto de trabalho.

5. **CONSIDERAÇÕES**

A vistoria foi acompanhada pelo Sr. João Bosco de Castro. De acordo com os relatos dele as atividades dos motoristas (terceirizados) não envolvem manipulação de materiais insalubres e/ou perigosos, mas apenas o transporte de passageiros, materiais e equipamentos de pequeno porte. Esporadicamente acontece a lavagem simples de veículos com o uso de detergente líquido diluído. Este material estava armazenado no depósito.

6. **CONCLUSÃO**

Diante do que foi observado não foi identificado ambiente ou atividade que se enquadre em atividade insalubre ou perigosa naquele ambiente.

Reiteramos que qualquer mudança no processo de trabalho que ocorrer, subsequente a este período, deverá ser solicitada uma nova avaliação a CPMIP



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Custódio de Matos, Vice-Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Perigosas**, em 26/03/2025, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chen Ying An, Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas**, em 26/03/2025, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12710771** e o código CRC **00266DF7**.

Referência: Processo nº 01340.002170/2025-05

SEI-INPE nº 12710771



MAPA DE INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE - MIP

Local e Data: Cachoeira Paulista, 25 de março de 2025

Processo Nº: IN Nº 15/2022

ON Nº 04/2017

INPE - CACHOEIRA PAULISTA					
LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	<p>UNIDADE:</p> <ul style="list-style-type: none">SEACP - Serviço de Administração de Cachoeira Paulista <p>PRÉDIO:</p> <ul style="list-style-type: none">GARAGEM <p>ÁREAS:</p> <ul style="list-style-type: none">Serviços de Transporte de Passageiros e de CargasCOADM - Coordenação de Administração <p>ÁREAS VINCULADAS:</p> <ul style="list-style-type: none">CGGO - Coordenação-Geral de Gestão Organizacional <p>ATIVIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">Atividades referentes ao transporte de passageiros e de cargas não tóxicas ou perigosasLavagem esporádica de veículos com detergentes diluídosAtividades de calibragem de pneusObs: SERVIDORES e SERVIÇOS TERCEIRIZADOS				
AGENTES NOCIVOS À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	NIHIL (Nada Consta)				
GRAU DE AGRESSIVIDADE AO TRABALHADOR	<table border="1"><tr><td>TOLERÂNCIA CONCEDIDA POR TEMPO</td><td>NIHIL</td></tr><tr><td>MEDIÇÃO EFETUADA POR TEMPO</td><td>NIHIL</td></tr></table>	TOLERÂNCIA CONCEDIDA POR TEMPO	NIHIL	MEDIÇÃO EFETUADA POR TEMPO	NIHIL
TOLERÂNCIA CONCEDIDA POR TEMPO	NIHIL				
MEDIÇÃO EFETUADA POR TEMPO	NIHIL				
ADICIONAL A SER CONCEDIDO	<table border="1"><tr><td>INSALUBRIDADE R J U</td><td>NIHIL</td></tr><tr><td>PERICULOSIDADE R J U</td><td>NIHIL</td></tr></table>	INSALUBRIDADE R J U	NIHIL	PERICULOSIDADE R J U	NIHIL
INSALUBRIDADE R J U	NIHIL				
PERICULOSIDADE R J U	NIHIL				
MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS OBRIGATÓRIAS	<ul style="list-style-type: none">Sistema de proteção coletiva (SPC)Equipamentos de proteção individual (EPI's)Exames médicos periódicosTreinamentos de primeiros socorrosTreinamentos específicos				

RESPONSÁVEIS

- Evar Sérgio da Silva (SIAPE- 1154854) Ramal: 9221 - Chefe do Serviço de Administração de Cachoeira Paulista - SEACP
- Lilia de Sá Silva (SIAPE-1357189) Ramal: 6091

OBSERVAÇÕES:

- Lei Nº 8.270 de 17 de Dezembro de 1991, art. 12, incisos I e II, § 1º ao 5º, Orientações Normativas: Nº 4, de 13 de julho de 2005 (DOU Nº134, de 14 de julho de 2005), Nº 6, de 18 de março de 2013 (DOU Nº 54 Seção 1 de 20 de março de 2013) e Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 (DOU Nº39, de 23 de fevereiro de 2017).
- Adicional de **INSALUBRIDADE – RJU**: 5% (cinco por cento) Grau Mínimo, 10% (dez por cento) Grau Médio e 20% (vinte por cento) Grau Máximo – sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **PERICULOSIDADE – RJU**: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **IRRADIAÇÃO IONIZANTE – RJU**: 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) conforme Decreto Nº 877 de 1993 sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **RAIO X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS – RJU**: 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.
- Adicional de **INSALUBRIDADE – CLT**: 10% (dez por cento) Grau Mínimo, 20% (vinte por cento) Grau Médio e 40% (quarenta por cento) Grau Máximo – sobre o salário mínimo da região, art. 192/CLT.
- Adicional de **PERICULOSIDADE – CLT**: 30% (trinta por cento) sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa, § 1º art. 193/CLT.

FOTOS ILUSTRATIVAS



Vista da área da Garagem no INPE de Cachoeira Paulista



Área para lavagem de veículos



Vista do depósito, com estante



Destaque para as bombonas com desengraxantes não mais utilizados, aguardando descarte

(assinatura eletrônica)

Chen Ying An

Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa (PORTARIA Nº 1278/2024/SEI-INPE)
SIAPE: 0664732

(assinatura eletrônica)

Evaír Sérgio da Silva

(SIAPE- 1154854)

Chefe do Serviço de Administração de Cachoeira Paulista - SEACP

(assinatura eletrônica)

Priscila Custódio de Matos

Vice-Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa (PORTARIA Nº 1278/2024/SEI-INPE)
(SIAPE 1354003)

(assinatura eletrônica)

Douglas Miranda Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 1405277360
SIAPE: 2209876

(assinatura eletrônica)

Eder Teodoro Cardozo

Vice - Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 1201196400 MT
SIAPE: 4771554

(assinatura eletrônica)

Wagner José de Almeida Silva

Técnico Segurança do Trabalho

Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa (PORTARIA Nº 1278/2024/SEI-INPE)
Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT
SIAPE: 1342146



Documento assinado eletronicamente por **Evaír Sérgio da Silva**, Chefe do Serviço de Administração de Cachoeira Paulista, em 26/03/2025, às 13:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José de Almeida Silva**, Membro da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa, em 26/03/2025, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Custódio de Matos, Vice-Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa**s

s, em 26/03/2025, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Chen Ying An, Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa**s, em 26/03/2025, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Teodoro Cardozo, Vice-Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho**, em 26/03/2025, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Miranda Rodrigues, Presidente da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho**, em 27/03/2025, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12712149** e o código CRC **B66A821E**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho

Divisão de Gestão de Pessoas

Coordenação de Gestão de Recursos Humanos

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à solicitação feita pela Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA), Sra. Lília de Sá, a CPMIP elaborou o presente Relatório Técnico das condições ambientais de trabalho dos servidores e colaboradores que atuam na Garagem do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em Cachoeira Paulista - SP. Este Relatório Técnico visa caracterizar ou não a exposição destes trabalhadores da área/atividade a condições que se enquadrem como Insalubres ou Periculosa, de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras NR15 e NR16.

Com a iminente contratação de uma empresa para a prestação de serviço de motoristas para o INPE em São José dos Campos e Cachoeira Paulista, foi solicitado a reavaliação da área da Garagem dos dois campus para compor a documentação que embasa o contrato de prestação de serviços entre o INPE e a empresa contratada.

Assim, a emissão deste documento foi baseada nas legislações vigentes associadas aos dados coletados durante a vistoria “in loco” nos ambientes de trabalho dos colaboradores e servidores.

Qualquer mudança no processo laborativo que ocorrer, subsequente a este período, deverá ser solicitada uma nova avaliação a CPMIP.

1.1. Identificação

1.1.1. Instituição

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE
CNPJ: 01.263.896/0016-40
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, Km 39
Cachoeira Paulista
CEP: 12.630-000

1.1.2. Avaliador

Wagner José de Almeida Silva
Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa – CPMIP
SIAPE 1342146

2. DOCUMENTOS DE APLICÁVEIS

• Portaria nº 811/2023/SEI-INPE: Dispõe sobre a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho - CPPAT

• Portaria nº 1278/2023/SEI-INPE: Dispõe sobre Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa - CPMIP

3. METODOLOGIA UTILIZADA

A avaliação foi realizada em 25 de março de 2025, um dia normal de trabalho na Garagem do INPE em Cachoeira Paulista/SP.

Foi realizada avaliação qualitativa através de inspeção direta do local de trabalho.

4.

ANÁLISE DO AMBIENTE

O prédio que abriga a Garagem do INPE – CP apresenta área coberta para abrigo das viaturas do Instituto, espaço para a lavagem destas viaturas, depósito de materiais e equipamentos, escritórios, sala dos motoristas, copa e sanitários.



Figura 1 - Vista da área da Garagem no INPE de Cachoeira Paulista

4.1. Escritórios e Sala dos Motoristas

Recintos fechados, coberto, boas condições de iluminação, disposição dos mobiliários e equipamentos adequados à atividade desenvolvida naquele espaço.

4.2. Abrigo das viaturas

Ambiente amplo, aberto, coberto com boas condições de iluminação adequada ao abrigo de veículos.



Figura 2 - Abrigo das viaturas



Figura 3 - Área para a lavagem dos autos

4.3. Depósito

Recinto fechado, coberto, boa iluminação destinado a abrigar materiais e equipamentos necessários às atividades da Garagem.



Figura 4 - Vista do depósito, com estante com fluidos e materiais não mais utilizados nos veículos, aguardando descarte.



Figura 5 - Destaque para as bombonas com desengraxantes não mais utilizados, aguardando descarte.

4.4. **Copa**

Ambiente fechado, coberto com boa iluminação destinado ao aquecimento de refeições dos profissionais que atuam na Garagem.

Importante: Não é um posto de trabalho.

5. **CONSIDERAÇÕES**

A vistoria foi realizada pelo Técnico em Segurança do trabalho Wagner José de Almeida Silva (Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosa – CPMIP)

As atividades dos motoristas (terceirizados) não envolvem manipulação de materiais insalubres e/ou perigosos, mas apenas o transporte de passageiros, materiais e equipamentos de pequeno porte.

Esporadicamente acontece a lavagem simples de veículos com o uso de detergente líquido diluído. Este material estava armazenado no depósito.

6. **CONCLUSÃO**

Diante do que foi observado não foi identificado ambiente ou atividade que se enquadre em atividade insalubre ou perigosa naquele ambiente.

Reiteramos que qualquer mudança no processo de trabalho que ocorrer, subsequente a este período, deverá ser solicitada uma nova avaliação a CPMIP.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner José de Almeida Silva, Membro da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas**, em 26/03/2025, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Custódio de Matos, Vice-Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento das Atividades Insalubres e Periculosas**, em 26/03/2025, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12711907** e o código CRC **96247F42**.

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.005376/2025-89

2. Objeto da contratação

2.1. Este documento tem o propósito de detalhar os estudos técnicos preliminares necessários para embasar a contratação de uma empresa especializada em serviços contínuos de motoristas para condução de veículos leves, e transporte coletivo de passageiros e cargas.

2.2. A empresa deve fornecer postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo às demandas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) nas unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista. O objetivo é atender às necessidades das unidades, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, e também demonstrar a viabilidade técnica.

2.3. A contratação visa assegurar que os veículos oficiais do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - continuem a apoiar o deslocamento de pessoas e equipamentos utilizados nos projetos de pesquisa e desenvolvimento em todo o território nacional. Para isso, será necessário contratar uma empresa especializada que fornecerá motoristas terceirizados, com habilitação na categoria D ou superior. Esses motoristas serão alocados nas unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista para apoiar nas missões técnicas e científicas, realizando o transporte de equipes em atividades de campo e traslados de autoridades, servidores e colaboradores para todas as unidades do INPE.

2.4. Com a redução de mais da metade dos servidores de gestão nos últimos dez anos, conforme o Plano Diretor do INPE 2022-2026, as equipes atuais enfrentam sobrecarga de trabalho, necessitando alocar profissionais de atividades finalísticas para funções auxiliares. Assim, a presença de motoristas permitirá não apenas a manutenção das operações, mas também o transporte adequado de equipes, autoridades e cargas, preservando a qualidade do trabalho realizado.

2.5. A contratação de motoristas é essencial para garantir que os veículos oficiais do INPE apoiem as atividades secundárias da instituição. Além disso, essa nova contratação visa adequar o CBO da função em conformidade com as atividades a serem desempenhadas com o uso da frota da instituição.

2.6. Este estudo segue parâmetros da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, tendo em vista que é a principal norma que regulamenta a contratação de serviços terceirizados e a execução indireta. Além disso, atende as condições dispostas no Art. 7º, da instrução normativa ME /SEDGGD/SG nº 40, de maio de 2020.

2.7. O fornecedor será escolhido por meio de LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço global.

2.8. De modo sucinto, o objeto da contratação é a admissão de uma empresa especializada para fornecer serviços contínuos de motoristas terceirizados, com habilitação na categoria D e dedicação exclusiva de mão de obra.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação dos serviços, abordada neste Estudo Técnico Preliminar, visa atender às necessidades institucionais de forma contínua e permanente ao longo de mais de um exercício financeiro, garantindo o funcionamento eficiente das atividades essenciais da instituição de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

3.2. O serviço a ser contratado é essencial para a condução de veículos oficiais, atendendo à necessidade de deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores, além do transporte de bens e materiais.

3.3. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE possui uma frota de veículos próprios destinada a apoiar logisticamente as atividades do órgão. Esta frota é utilizada para o transporte de servidores e materiais, atendendo às suas unidades localizadas em São José dos Campos - SP, Cachoeira Paulista - SP, Natal - RN, Santa Maria - RS, Cuiabá - MT, Alcântara - MA, São Luís - MA, Belém - PA e Eusébio - CE.

3.4. A frota de veículos oficiais do INPE, apresentada no **Anexo I** do Termo de Referência, é composta por diferentes tipos de veículos, leves e pesados, incluindo carros de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhão urbano de carga, caminhão tipo Toco, caminhão tipo Truck e caminhão Munck.

3.5. Dentre as demandas do instituto, constam o transporte de servidores para participação em workshops, congressos, simpósios, reuniões em unidades relacionadas ou outros órgãos, entre outros eventos. Ademais, o transporte de materiais e equipamentos é fundamental para os programas espaciais e terrestres, projetos, experimentos e atividades de pesquisa e trabalhos de campo. Esses serviços são essenciais para o bom funcionamento das operações do INPE e para o cumprimento de seus objetivos estratégicos institucionais, refletindo o interesse público e a necessidade de sustentar suas atividades. Para atender a essas demandas, é necessário motorista para conduzir veículos para diversas localidades em todo o território nacional.

3.6. Em razão da devida adequação, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do cargo de motorista, será utilizado o código **CBO 7825-10**.

3.7. A terceirização desses serviços tem se revelado a solução mais eficaz para alcançar os objetivos estabelecidos. Esse modelo busca assegurar a economia e a eficiência, além de proporcionar um alto nível de satisfação das necessidades públicas.

3.8. Os serviços terceirizados requisitados visam realizar atividades administrativas, instrumentais ou complementares dentro da área de competência legal do órgão, conforme o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, assegurando o bom funcionamento das operações institucionais. Além disso, o serviço de transporte, previsto no Art. 1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, é um dos serviços que devem ser preferencialmente executados de forma indireta pela Administração Pública.

3.9. Para tanto, a tabela a seguir apresenta as principais características dos profissionais do cargo em questão.

Principais Características do Profissional para o Cargo de Motorista	
Código CBO	7825 -10
Jornada de trabalho	44 horas semanais
Principais Atividades	O profissional deve dirigir e manobrar veículos para transportar pessoas, cargas ou valores, realizando verificações (ex.: óleo, água e funcionamento do veículo) e manutenções básicas (ex.: troca de pneu). É essencial utilizar equipamentos especiais, como sinalização sonora, softwares de navegação e preencher documentos relacionados. Além disso, deve movimentar cargas volumosas em caminhão, realizar inspeções e pequenos reparos, vistoriar as cargas, verificar a documentação necessária e definir rotas, assegurando a regularidade do transporte.
Tipos de veículos	Carros de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus, caminhão urbano de carga, caminhão tipo Toco, caminhão tipo Truck e caminhão Munck.
Grau de instrução	Ensino médio completo
Exigência legal	- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias "D" ou superior; - Atestado médico que comprove a aptidão física e mental para o desempenho das funções;

	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de conclusão de curso de primeiros socorros e direção defensiva; - Certificado de curso para transporte coletivo de passageiros; - Outras exigências de acordo com a legislação atual.
Experiência	Tempo experiência mínimo de 6 (seis) meses em transporte de passageiros e cargas.
Habilidades	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Comunicação</u>: capacidade de ouvir e expressar ideias de forma clara, coerente e objetiva; - <u>Concentração</u>: capacidade de manter-se atento, filtrar informações relevantes, ignorar distrações e ter foco; - <u>Ética</u>: capacidade de agir e se relacionar de acordo com os valores e normas do ambiente de trabalho; - <u>Gerenciamento do tempo</u>: capacidade de organizar o próprio tempo, levando em conta as atividades a serem realizadas; - <u>Resolução de problemas</u>: Capacidade de perceber e criar estratégias para enfrentar situações inéditas ou indefinidas; - <u>Disposição</u>: capacidade estar sempre atento, disponível, demonstrar iniciativa e entusiasmo; - <u>Altruísmo</u>: capacidade de renunciar a interesses pessoais em favor de outras pessoas ou do bem comum; - <u>Empatia</u>: capacidade de se colocar no lugar dos outros e compreender os sentimentos e perspectivas dos outros; - <u>Flexibilidade</u>: capacidade de se adaptar a mudanças, aceitar novas ideias e ter abertura para feedbacks; - <u>Pontualidade</u>: capacidade de cumprir compromissos e responsabilidades dentro dos prazos estabelecidos e com excelência; - <u>Profissionalismo</u>: capacidade de demonstrar excelência, valores éticos e um bom caráter; - <u>Equilíbrio emocional</u>: capacidade de lidar com pressão, resistir à frustração, demonstrar maturidade e resiliência; - <u>Comportamento seguro</u>: capacidade de seguir as normas de segurança e saúde diariamente no trabalho, cuidando dos bens sob sua responsabilidade.

3.10. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição, além de suprir a falta de mão de obra especializada não disponível entre os servidores atuais. Isso permitirá a execução das atividades de cargos extintos ou em extinção, assegurando o funcionamento administrativo.

3.11. É importante ressaltar que a maioria dos motoristas servidores públicos da instituição em atividade já atingiu a idade e o tempo de serviço necessário para a aposentadoria, conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019 e o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988. Atualmente, o quadro de servidores públicos já se encontra defasado, e, com a redução prevista, nos próximos anos o número de servidores ativos será reduzido a menos da metade. Assim, será essencial a contratação de serviço de mão de obra terceirizada.

3.12. Diante dessa necessidade, é imprescindível um processo licitatório para a contratação dos serviços por meio de execução indireta. Essa contratação está fundamentada no Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e proíbe a abertura de concurso público para as vagas especificadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Infraestrutura Administrativa	Lília de Sá Silva
Serviço de Infraestrutura Administrativa	Sergio Vicentini (Requisitante)

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza do Objeto

5.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de forma indireta e continuada, necessária enquanto houver veículos próprios em operação. Classifica-se como de natureza comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações do mercado.

Requisitos e Especificações

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar motoristas com habilitação mínima na categoria D, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO: 7825-10), as Convenções Coletivas de Trabalho, o Termo de Referência e o contrato.

5.3. A CONTRATADA deve cumprir as normas de segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, sendo a única responsável por quaisquer acidentes ou danos que possa causar a pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços contratados.

5.4. A empresa vencedora da licitação deve ser idônea e especializada na atividade, apresentando profissionais capacitados para o exercício das funções. Além disso, deve possuir a documentação necessária para comprovar a habilitação, tanto nas fases da licitação quanto durante a execução do contrato.

5.5. Deverá ser considerado o salário base conforme o acordo coletivo da categoria, dado que se trata de mão de obra terceirizada. Os salários e benefícios dos motoristas não poderão ser inferiores aos valores estabelecidos nas convenções coletivas dos sindicatos.

5.6. A CONTRATADA deve atender integralmente às especificações do edital, do contrato e do termo de referência, respeitando as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como a legislação vigente. Também deve estar apta a iniciar a prestação de serviços conforme as necessidades do INPE, dispondo de todos os recursos humanos e materiais necessários para atender plenamente às demandas.

5.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo assim, a prestação dos serviços começará após a conclusão dos procedimentos licitatórios.

5.8. A contratação não inclui equipamentos ou materiais, exceto pelos uniformes (de uso pessoal) e pela obrigatoriedade do fornecimento de chip para celular (ou celular, se necessário). Serão utilizados os recursos da instituição, incluindo veículos oficiais, instalações, mobiliário e acesso à rede interna (Wi-Fi).

5.9. Os serviços devem ser realizados conforme as normas vigentes, para isso, respeitando a legislação trabalhista e a convenção coletiva. Quanto à execução, será diária e definida pela instituição, todavia os horários poderão ser ajustados conforme as necessidades do INPE.

5.10. A escolaridade e as formações legais exigidas para cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituições legalmente credenciadas.

5.11. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência e os demais documentos licitatórios, assim como com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO) da função. Isso inclui quaisquer serviços adicionais que possa surgir durante a execução. A CONTRATADA deverá, quando necessário, ajustar os contratos de trabalho e a remuneração de seus empregados, assegurando também o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável ao posto mencionado na contratação.

5.12. A verificação de que a contratação alcança os resultados esperados pela Administração será feita através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que consta no **Anexo III** do Termo de Referência, dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução diretamente no local.

5.13. Os horários de prestação dos serviços serão ajustados conforme a necessidade da Contratante, respeitando a jornada semanal de 44 horas. As horas extras somente poderão ser realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e serão registradas em um banco de horas, que poderá ser compensado em outros dias da semana. Para horas extras realizadas em feriados, sábados e domingos, o pagamento será efetuado de acordo com as diretrizes estabelecidas na CCT correspondente e/ou CLT.

5.14. As tarefas e sua periodicidade serão especificadas em um tópico próprio do Termo de Referência, de forma exemplificativa. No entanto, outras atividades que não estejam listadas poderão ser solicitadas, assim como ajustes na frequência de execução, conforme a necessidade e a adequação dos serviços, a fim de garantir o atendimento eficaz da demanda.

5.15. Para que a contratação atinja os resultados desejados pela Administração, é fundamental que todos os elementos descritos neste documento sejam cumpridos. A solução, de forma geral, consiste na prestação contínua de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas institucionais.

5.16. Os serviços serão prestados para deslocamento em todo território nacional, em conformidade com as exigências e obrigações definidas no Termo de Referência e demais documentos. Isso abrange o cumprimento dos requisitos necessários, a jornada e os horários de trabalho, o acesso aos sistemas informatizados, bem como o respeito às normas e regulamentos da instituição.

5.17. A CONTRATADA será responsável pela condução de veículos automotores leves e pesados, pelo transporte coletivo de passageiros, e transporte de cargas, alocando postos de trabalho conforme as exigências do INPE. A contratação envolve a alocação de motoristas, conforme as quantidades descritas neste estudo.

Qualificação da empresa contratada

5.18. Além de atender aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como à qualificação econômico-financeira exigida para a contratação com a Administração Pública federal, a empresa contratada deverá comprovar também qualificação técnica para atender às necessidades da Contratante conforme descrito no Termo de Referência.

5.19. A empresa deve comprovar aptidão para a prestação dos serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por um mínimo de três anos, por meio de atestados e/ou contratos de pessoas jurídicas. Essa exigência se justifica pela complexidade e valor elevado dos serviços, sendo essencial verificar se os proponentes possuem o conhecimento técnico e gerencial adequados, além de comprovar experiência em serviços similares, capacidade gerencial para lidar com o número de contratados e conhecimento das normas pertinentes.

5.20. A empresa deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, assumindo o compromisso de que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do INPE, conforme o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

5.21. As empresas interessadas na licitação podem visitar os locais de execução dos serviços para se familiarizarem com as instalações e as condições técnicas necessárias. Nesse sentido, a falta de conhecimento sobre esses aspectos não poderá ser alegada durante a execução do contrato.

5.22. Para as unidades de São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP, localizadas nos endereços apresentados no **Anexo II** do Termo de Referência, a vistoria deve ser agendada pelos telefones (12) 3208-6090 e (12) 3186-9220, respectivamente, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, sempre acompanhada de um servidor designado. Durante a visita, é imprescindível que o licitante ou seu representante esteja devidamente identificado.

5.23. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração afirmando que tem pleno conhecimento das condições e informações necessárias para a prestação do serviço.

5.24. Os serviços devem ser executados conforme discriminado abaixo:

Qualificação do motorista

- 5.24.1. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria “D” ou superior;
- 5.24.2. Ter a idade mínima prevista na legislação de trânsito.
- 5.24.3. Ter experiência mínima de seis meses em transporte de passageiros e cargas.
- 5.24.4. Estar habilitado na categoria D ou superior há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato;
- 5.24.5. Ter o Ensino Médio Completo, curso de Direção Defensiva, além de curso para transporte de passageiros e de primeiros socorros;
- 5.24.6. Saber utilizar e configurar aparelhos de GPS ou sistemas de navegação similares;
- 5.24.7. Possuir conhecimento básico do funcionamento de veículos em geral, para permitir o reconhecimento e tomada de atitude para atendimento de necessidades de manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos, tais como vistoria dos níveis de óleo do motor, óleo de freio, calibragem dos pneus e do estepe e demais observações de rotina.

Atribuições e deveres

- 5.24.8. Dirigir veículos leves e pesados, incluindo automóveis, vans e caminhões dentro da instituição e em rotas municipais, intermunicipais e interestaduais, em todo território nacional, ou em viagens a serviço do Órgão, a fim de transportar cargas, materiais, documentos e pessoas (autoridades, servidores, alunos, colaboradores ou quaisquer outras pessoas que estejam a serviço da CONTRATANTE, devidamente autorizadas);
- 5.24.9. Manobrar veículos oficiais dentro e fora das instalações da CONTRATANTE;
- 5.24.10. Entregar e retirar materiais diversos, cargas, documentos, correspondências e encomendas, exclusivamente a serviço oficial;
- 5.24.11. Transportar os veículos para os postos de atendimento, oficinas mecânicas, lava jatos, seguradoras, entre outros;
- 5.24.12. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de uso, verificando todos os aspectos relacionados com o seu perfeito funcionamento;
- 5.24.13. Conferir as notas e documentação relativa às cargas e materiais a serem transportados;
- 5.24.14. Comunicar, de forma imediata, ao preposto e/ou a chefia da unidade/departamento competente da CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade (defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidentes, problemas de segurança pessoal, pneus, entre outros) do veículo sob sua responsabilidade;
- 5.24.15. Manter o veículo com os pneus calibrados e anotar na planilha de controle do veículo a data da calibração;
- 5.24.16. Manter o veículo abastecido e com os devidos níveis de óleo do motor, da direção hidráulica, do câmbio, níveis de água, entre outros;
- 5.24.17. Observar o bom funcionamento da bateria, sistema elétrico, freios;
- 5.24.18. Zelar pelos itens de segurança, limpeza, conservação e acessórios instalados no veículo sob sua responsabilidade;
- 5.24.19. Ordenar a saída, em caso de incêndio, de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo, utilizando os dispositivos específicos para o caso, desde que não ponha em risco sua integridade física ou a de terceiros;
- 5.24.20. Permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado, nos casos de defeitos mecânicos, pane elétrica ou qualquer outro problema que impeça a locomoção do veículo e que não seja passível de solução pelo condutor;
- 5.24.21. Conduzir o veículo de acordo com as regras do Código Nacional de Trânsito, evitando cometer infrações nas previstas;

- 5.24.22. Não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização para uso dos serviços de transportes;
- 5.24.23. Não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos;
- 5.24.24. Não fumar ao conduzir os veículos;
- 5.24.25. Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;
- 5.24.26. Estacionar o veículo em locais permitidos, iluminados e seguros, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente o preposto e a CONTRATADA;
- 5.24.27. Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, entre outros), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro, policiais e de trânsito), bem como, informar imediatamente ao preposto e à CONTRATANTE;
- 5.24.28. Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- 5.24.29. Manter-se no serviço, não devendo se afastar de seus afazeres para atender a chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;
- 5.24.30. Conhecer e seguir as normas de saúde e segurança do trabalho, além das diretrizes vigentes relacionadas à função;
- 5.24.31. O profissional deve zelar pelos bens do INPE sob sua responsabilidade, apresentar-se uniformizado de acordo com as diretrizes da empresa e comunicar aos responsáveis sobre qualquer ocorrência irregular que possa afetar o patrimônio da instituição. Também será responsável por realizar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como por exemplo: troca de pneus, manutenção da limpeza interna do veículo, lavagem, entre outros;
- 5.24.32. Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso dos cintos de segurança quando em deslocamento;
- 5.24.33. Solicitar perícia, no caso de ocorrência de acidente com veículo oficial. Após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela CONTRATANTE;
- 5.24.34. Comunicar ao setor responsável ocorrências de quaisquer fatos e avarias relacionadas ao veículo sob sua responsabilidade;
- 5.24.35. Recolher o veículo à garagem ou estacionamento designado no final da jornada de trabalho;
- 5.24.36. Portar os documentos do veículo em uso e a autorização de saída (Ordem de Serviço - OS);
- 5.24.37. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos oficiais, que terão seus custos repassados à CONTRATADA, quando ficar comprovada sua culpa ou dolo. Responsabilizar-se pelo extravio de cargas, ferramentas e acessórios que comprovadamente lhe forem confiadas, quando ficar comprovada sua culpa ou dolo;
- 5.24.38. Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometida, quando ficar comprovada sua culpa ou dolo, depois de esgotados os recursos cabíveis se for o caso;
- 5.24.39. Observar a disciplina e o horário do turno de trabalho;
- 5.24.40. Tratar com urbanidade as pessoas;
- 5.24.41. Responsabilizar-se pelo uso do cartão de abastecimento do veículo, guardando sigilo de sua senha e entregar os comprovantes de abastecimento ao Setor de transportes;
- 5.24.42. Quando necessário, preencher os formulários e documentos relacionados às atividades do posto;
- 5.24.43. É obrigatória a marcação de ponto eletrônico na entrada e na saída;

5.24.44. Anotar no documento de controle do veículo, ao abastecer, a quilometragem, o tipo e a quantidade de combustível utilizado, o valor do abastecimento e outras informações pertinentes contidas no registro;

5.24.45. Observar as regras de utilização dos serviços de cobrança automática de pedágios utilizados pelo INPE. Nas rodovias federais, nas quais os veículos oficiais são isentos do pagamento de pedágios, é vedado a utilização do respectivo serviço, podendo ser responsabilizado pela utilização indevida desses serviços;

5.24.46. A fim de obter o melhor rendimento do veículo e maior segurança na sua utilização, obedecer aos seguintes procedimentos:

5.24.46.1. Planejar antecipadamente o percurso juntamente com o Setor de transportes;

5.24.46.2. Evitar, tanto quanto possível, o tráfego engarrafado;

5.24.46.3. Manter a velocidade do veículo compatível com os limites de velocidade estabelecidos nas vias de trânsito;

5.24.46.4. Não deixar as chaves na ignição e nem no interior do veículo, em nenhum momento;

5.24.46.6. Estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

5.24.46.7. Manter em dia a realização do exame toxicológico para motoristas.

Perfil e deveres gerais dos profissionais

5.24.47. Dinamismo;

5.24.48. Polidez e autocontrole;

5.24.49. Discrição;

5.24.50. Responsabilidade;

5.24.51. Boa apresentação e higiene;

5.24.52. Senso de organização;

5.24.53. Facilidade de comunicação;

5.24.54. Aptidão para atendimento ao público;

5.24.55. Capacitação para o desenvolvimento das atividades;

5.24.56. Sigilo sobre assuntos tratados;

5.24.57. Ser assíduo e pontual ao serviço;

5.24.58. Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;

5.24.59. Postura compatível às atividades que são desenvolvidas;

5.24.60. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos bens;

5.24.61. Cumprir normas legais e orientações regulamentares e disciplinares;

5.24.62. Acatar as orientações do seu chefe, supervisor (preposto) e da fiscalização do contrato;

5.24.63. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no TR;

5.24.64. Ocorrendo desaparecimento de material ou bem, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

5.24.65. Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os passageiros;

5.24.66. Ter disponibilidade para flexibilização de horários e para viagens longas;

Da carga horária

5.24.67. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de uma hora de almoço, nas escalas a serem definidas pela Administração, no período compreendido entre as 6h e às 22h de segunda a sexta-feira e das 8h às 18h aos sábados;

5.24.68. A escala de trabalho diária será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

5.24.69. Durante o intervalo intrajornada, não será necessária a reposição do posto;

5.24.70. Eventuais atrasos e saídas antecipadas poderão ser compensados dentro da mesma semana de trabalho, de acordo com a necessidade do serviço e desde que não ultrapasse o limite máximo da jornada diária de trabalho estabelecida na legislação e nem contrariem as disposições da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;

5.24.71. O horário de entrada e saída poderá ser ajustado conforme as necessidades do serviço, respeitando os limites legais estabelecidos pela CLT e/ou pela convenção coletiva da categoria. Além disso, será possível utilizar o banco de horas para compensar a jornada de trabalho. Assim, em função da demanda da CONTRATANTE, poderá ser solicitado que os empregados da CONTRATADA trabalhem horas além do expediente normal.

Do preposto

5.24.72. A CONTRATADA deverá indicar **um (01) preposto**, que será o responsável por representar a empresa nas situações relativas aos seus funcionários.

5.24.73. É desobrigada a permanência do preposto no local de execução do objeto;

5.24.74. A CONTRATADA deverá instruir seus prepostos quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

5.24.75. São atribuições do preposto, entre outras:

5.24.75.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da CONTRATANTE;

5.24.75.2. Receber, analisar e resolver as demandas apresentadas pelos profissionais da contratada, garantindo sempre o retorno adequado em relação aos pedidos realizados. Além disso, realizar a intermediação da comunicação do INPE e os empregados do contrato;

5.24.75.3. Manter o controle da validade dos treinamentos exigidos por lei para a execução das atividades, incluindo o curso de transporte coletivo de passageiros, e o controle dos prazos para execução dos exames toxicológicos dos motoristas, acompanhar a renovação das carteiras de habilitação e demais documentos necessários, gerir a documentação relacionada à segurança e capacitar a equipe de motoristas sempre que necessário;

5.24.75.4. Disponibilizar à equipe de fiscalização os relatórios e controles relacionados ao contrato, além de participar de reuniões, inspeções e auditorias sempre que solicitado;

5.24.75.5. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

5.24.75.6. Supervisionar os funcionários, avaliando sua produtividade, pontualidade, cuidado com o patrimônio público e o respeito demonstrado a servidores, colaboradores, visitantes, entre outros;

5.24.75.7. Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA;

5.24.75.8. Gerenciar a distribuição de uniformes e outros materiais, bem como a utilização dos mesmos;

- 5.24.75.9. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações do INPE à disposição dos empregados da CONTRATADA;
- 5.24.75.10. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Fiscalização do Contrato;
- 5.24.75.11. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- 5.24.75.12. Manter o controle mensal de substituições, coberturas, férias e ausências dos funcionários;
- 5.24.75.13. Manter a organização de documentos relacionados aos funcionários, como pagamentos de benefícios, salários, verbas trabalhistas e adicionais. Além disso, deve-se acompanhar os atendimentos das Ordens de Serviço, quando necessário, para identificar falhas nos serviços prestados e implementar melhorias na rotina;
- 5.24.75.14. Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 5.24.75.15. Relatar à Fiscalização do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 5.24.75.16. Providenciar a substituição, no posto, quando houver desligamento ou ausência de algum funcionário;
- 5.24.75.17. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- 5.24.75.18. Elaborar, acompanhar e controlar os documentos e cálculos relativos às despesas eventuais de viagens dos motoristas;
- 5.24.75.19. Encaminhar à Fiscalização do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- 5.24.75.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA, respondendo ao fiscal do contrato por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;
- 5.24.75.21. Executar outras tarefas que se fizerem necessárias dentro de sua área de atuação.

Outras disposições específicas para o posto

- 5.24.76. Adicional Noturno e Horas Extraordinárias:

- 5.24.76.1. Poderá haver necessidade de executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante comunicação à CONTRATADA, que desde já autoriza sua realização;
- 5.24.76.2. De comum acordo com o empregado, a jornada de trabalho poderá ser estendida, para além do limite contratual, desde que necessário atender especificidade do serviço ou da operação, ou que decorram de eventos fora de controle do empregador e do empregado como: acidentes de trânsito, congestionamentos, quebra ou defeitos nos veículos, serviços inadiáveis e ocorrências de força maior previsíveis na sequência do trabalho por ele realizado;
- 5.24.76.3. O adicional noturno será pago nos termos da Convenção/Acordo Coletivo/CLT;
- 5.24.76.4. Devido à necessidade de realizar viagens que comecem ou terminem entre 22 horas e 6 horas, a CONTRATADA deverá pagar um adicional noturno ao motorista. Para isso, as horas de jornada noturna serão calculadas com base no salário do motorista. A quantidade de horas a serem pagas por mês será definida pela demanda e aprovada pela CONTRATANTE, e somente as horas que forem autorizadas e validadas pela fiscalização serão pagas;
- 5.24.76.5. A empresa, quando da contratação dos motoristas, deverá firmar acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho (banco de horas), nos termos da Convenção/Acordo Coletivo/ CLT;

5.24.76.6. A compensação em caso de horas extras deverá ser concedida preferencialmente na semana ou mês subsequente, ou no prazo máximo estabelecido na Convenção/Acordo Coletivo/ CLT;

5.24.76.7. Em casos excepcionais e/ou urgentes as horas extraordinárias serão realizadas sem prévia comunicação e serão posteriormente comunicadas pela CONTRATADA ao preposto. A soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas não poderá ultrapassar o limite máximo de trabalho de 10 (dez) horas (duas horas-extras por dia, por motorista);

5.24.76.8. Na hipótese de rescisão contratual, qualquer que seja a modalidade, fará o motorista jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão; O sábado, domingo e feriado não serão objeto do Banco de Horas. A CONTRATADA deverá remunerar a hora excedente a que não se aplicar o Banco de Horas mediante aplicação do percentual previsto na Convenção/Acordo Coletivo/CLT;

5.24.76.9. A Contratada, por meio de seu preposto, deverá efetuar o registro e o controle do horário de cada motorista referente à prestação do serviço realizado no mês. O horário deverá ser computado em formulário próprio, no qual deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, horas noturnas e horas excedentes, estando sujeito à verificação por parte da área de Transportes da CONTRATANTE.

5.24.77. Despesas eventuais de viagens;

5.24.78. A CONTRATADA pagará eventuais despesas de hospedagem, transporte e alimentação extra dos motoristas, decorrentes de viagens demandadas pela CONTRATANTE, nos termos descritos a seguir:

5.24.78.1. As viagens que envolvam despesas eventuais serão programadas e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a especificação do serviço (destino, data de início e término da viagem ou estimativa de duração), bem como identificação do requisitante do serviço;

5.24.78.2. O pagamento dos valores para despesas de viagem deve ser efetuado pela CONTRATADA ao motorista até o dia anterior ao do deslocamento, mediante depósito em conta, cartão pré-pago, cartão de crédito ou outro meio apto a comprovar o efetivo recebimento por parte do empregado;

5.24.78.3. Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa os valores recebidos antecipadamente;

5.24.78.4. As condições para o pagamento do auxílio alimentação serão aplicados conforme definido no Acordo/Convenção Coletiva da categoria vigente. Na ausência destes, será utilizada a média ou a mediana de, no mínimo, três contratações similares realizadas por órgãos públicas;

5.24.78.5. Será devido auxílio refeição/alimentação para almoço, para jornada superior a 4 (quatro) horas de trabalho, aos sábados, domingos e feriados;

5.24.78.6. Será devido auxílio refeição/alimentação para jantar a partir das 19h, desde que a jornada habitual se encerre antes deste horário ou em caso de pernoite durante viagem que exija permanência do motorista no local;

5.24.78.7. Além da situação descrita no item anterior, será concedido 01 (um) auxílio refeição /alimentação adicional ao motorista cuja jornada ultrapassar 12 (doze) horas contínuas de trabalho. O benefício, entretanto, não é cumulativo com o previsto no item 5.24.78.6, sendo devido apenas 01 (uma) refeição adicional por jornada, ainda que ambas as condições sejam atendidas.

5.24.78.8. Aplica-se para o dia de retorno de viagem as condições dos itens anteriores. A empresa contratada deverá providenciar vale-transporte aos motoristas, referente aos sábados, domingos e feriados em que os mesmos estiverem trabalhando. Caso não haja transporte público disponível, deverá ser feito o reembolso no valor correspondente à quantidade de transportes a serem utilizados;

5.24.78.9. Será devida ao motorista diária no valor de R\$ 344,31 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), a cada pernoite durante viagem que exija sua permanência no local, para fazer frente a despesas com hospedagem conforme os períodos da viagem definido na Ordem de Serviço;

5.24.78.10. A diária substitui qualquer benefício a título de pernoite que constar em Convenção Coletiva;

5.24.78.11. A diária foi estipulada com a finalidade de garantir que o motorista disponha de condições para descanso em local adequado tal como hotel, pousada ou similar, sendo vedado seu pernoite dentro do veículo ou local que não ofereça o conforto necessário, a fim de evitar desgastes que possam provocar riscos ao trabalhador, passageiros, veículos e cargas da CONTRATANTE;

5.24.78.12. A fim de garantir tais condições, a CONTRATADA e não deverá alterar o valor da diária em sua proposta;

5.24.78.13. Os valores de adicional noturno, horas extraordinárias, auxílio refeição/alimentação extra, auxílio transporte extra e reembolso de hospedagem foram calculados de acordo com a CLT e contratações similares e, na ausência dessas informações, em parâmetros descritos no **Anexo V** do Termo de Referência - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, preenchido para formação do valor máximo da contratação, e não implicam na obrigatoriedade de sua utilização do valor máximo, tendo somente o objetivo de estimar e alocar os recursos necessários ao seu pagamento na eventualidade da ocorrência da despesa, cujos pagamentos se limitarão estritamente aos gastos efetivamente realizados e comprovados;

5.24.78.14. A empresa deverá apresentar sua proposta, conforme o **Anexo V** do Termo de Referência - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, contemplando o valor total deste item, detalhado como serviços eventuais. Os valores constantes das propostas das empresas licitantes não poderão ser inferiores aos previstos no acordo coletivo da categoria vigente e disposições legais;

5.24.78.15. As despesas eventuais de viagem podem ser apresentadas em Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato;

5.24.78.16. Para o pagamento à CONTRATADA do adicional noturno e das horas extraordinárias, devem ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal referente ao mês de prestação do serviço, a folha de pagamento e planilha de custo mensal, que comprovem as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários da CONTRATADA e o correspondente pagamento;

5.24.78.17. Em viagens longas, que durem mais de 7 dias, o descanso semanal do motorista será concedido no local de atendimento durante a viagem, não sendo contabilizado no banco de horas;

5.24.78.18. Para deslocamentos que exigirem o pernoite do motorista fora da sede, serão pagas diárias com valor fixo, destinado a cobrir suas despesas com alimentação e hospedagem;

5.24.78.19. Para o pagamento de despesas eventuais de viagens, a empresa deverá encaminhar relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos ao motorista, tais como comprovante(s) de depósito dos valores correspondentes em sua conta bancária. Os valores pagos a título de despesas eventuais de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio da fatura mensal de prestação dos serviços, desde que discriminados e atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;

5.24.78.20. Não será pago à CONTRATADA qualquer valor a título de adicional noturno, hora extra e despesas eventuais de viagem que não sejam comprovadamente decorrentes do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

5.24.79. A empresa deverá, ainda:

5.24.79.1. Prover sistema e/ou equipamento de controle de ponto dos funcionários nas dependências da CONTRATADA, na forma da lei;

5.24.79.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.24.79.3. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

5.24.79.4. Assumir quaisquer despesas de responsabilidade do condutor de veículos automotores com o veículo ou terceiro, como avarias, acidentes, franquia, multa e outras, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

5.24.79.5. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços, bem como as normas de trânsito nas unidades do INPE;

5.24.79.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Uniformes

5.24.80. O conjunto completo de uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário e as seguintes quantidades:

5.24.80.1. Calça social, com passador para cinto, na cor preta, contendo no mínimo 33% de fibras têxteis naturais: 3 unidades;

5.24.80.2. Camisa de manga curta social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência: 3 unidades;

5.24.80.3. Camisa de manga curta gola polo, na cor cinza (mescla), contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência: 2 unidades;

5.24.80.4. Camisa de manga longa social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência: 2 unidades;

5.24.80.5. Par de sapato fechado maleável em couro natural ou sintético, na cor preta: 2 unidades;

5.24.80.6. Meia social, na cor preta, contendo no mínimo 33% de fibras têxteis naturais: 4 pares;

5.24.80.7. Cinto em couro natural ou sintético, na cor preta: 1 unidade;

5.24.80.8. Pulôver de lã, de manga comprida: 1 unidade;

5.24.80.9. Blazer social, na cor preta, em tecido oxford, forrado, com botões: 1 unidade;

5.24.80.10. Jaqueta social em tecido oxford com forro em matelassê, na cor preta, com zíper: 1 unidade.

5.24.81. As peças de uniforme deverão ser confeccionadas com materiais de boa qualidade, e uma amostra deverá ser submetida à aprovação da fiscalização do Contrato antes da contratação. Os tamanhos devem ser adequados para cada funcionário, evitando-se uniformes apertados ou folgados, com ajustes, se necessários, a cargo da CONTRATADA, sem custo para o empregado. Todos os itens fornecidos devem ser novos e com comprovação de procedência, sendo proibido o uso de materiais usados ou recondicionados;

5.24.82. A empresa deve identificar os funcionários com crachás contendo foto nítida em fundo claro e nome completo. Caso necessário, a contratada poderá fornecer itens adicionais semelhantes, desde que respeite a adequação de preços e quantidades conforme os custos previstos no contrato.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos para identificar metodologias e inovações que atendam às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos observados no mercado, destacam-se:

6.1.1. Contratações com postos fixos, onde os serviços são prestados por profissionais alocados e o pagamento é feito pela disponibilidade;

6.1.2. Contratação de transporte por quilômetro rodado, com valor que inclui veículo, motorista e abastecimento, pago conforme a distância percorrida;

6.1.3. Locação de veículos com motoristas sob demanda, onde a medição é feita por tempo ou por viagem;

6.1.4. E o serviço “TAXIGOV”, que oferece transporte de servidores e colaboradores da Administração Pública em deslocamentos a trabalho.

6.2. As soluções mencionadas como “serviços contratação de transporte por quilômetro rodado”, “locação de veículos” e “TAXIGOV” são consideradas inviáveis devido à dinâmica do setor de transportes do INPE, que frequentemente exige atendimentos emergenciais e realiza viagens longas, muitas vezes necessitando de pernoite fora da sede. Além disso, a instituição já dispõe de uma frota de veículos leves e de pesados que satisfaz suas demandas, e a contratação de motoristas com veículos de empresas externas resultaria na subutilização dessa frota, causando prejuízos significativos para a Administração.

6.3. A contratação por postos fixos é a opção mais vantajosa, pois oferece flexibilidade, qualidade e agilidade a um menor custo, aproveitando a frota oficial do INPE. Esse modelo atende melhor às necessidades da instituição, considerando a dinâmica do Setor de Transportes. Outras formas de contratação seriam ineficientes e onerosas, tornando os postos fixos a solução mais viável para garantir controle e minimizar riscos à qualidade dos serviços.

6.4. A contratação do serviço é viável, pois a pesquisa nos fornecedores cadastrados no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/>) e no sistema Compras.gov.br, por meio da ferramenta Pesquisa de Preços, revela um número significativo de empresas disponíveis. Assim, há uma ampla variedade de fornecedores qualificados para atender aos requisitos estabelecidos neste documento.

6.5. A contratação em questão é classificada como um serviço comum e acessório à função principal da instituição, permitindo sua execução indireta. Esse serviço é amplamente disponível no mercado e oferecido por diversas empresas. Assim, podemos concluir que essa contratação atende de maneira mais eficaz às necessidades da Administração, resultando em uma economia financeira relevante para o órgão.

6.6. A fim de evitar qualquer dúvida em relação à base de cálculo no momento da repactuação, incluiu-se no Termo de Referência a definição de que o percentual do reajuste salarial aplicado nas CCTs, subsequente à utilizada pela empresa após o primeiro ano, deverá ser aplicado sobre a remuneração mínima definida na contratação.

6.7. O INPE possui uma frota que inclui automóveis de passeio, vans e micro-ônibus para transporte coletivo, utilitários como jeeps e furgões, além de caminhões para transporte e movimentação de cargas.

6.8. Enquanto instituição de caráter científico e tecnológico, o INPE frequentemente necessita de viagens não apenas para aeroportos, reuniões e eventos em outras cidades, mas também para trabalhos de campo que podem durar vários dias. Isso inclui o deslocamento de pesquisadores e a interligação de suas unidades em todas as regiões do país, facilitando o transporte de servidores e equipamentos de pesquisa.

6.9. A demanda por serviços de motoristas também se relaciona a atividades de infraestrutura nas unidades, incluindo o transporte de materiais entre unidades e a execução de serviços esporádicos, como a condução de caminhões munk e outros veículos utilitários. Diante dessas e das demais particularidades mencionadas neste instrumento, concluiu-se que a contratação de motoristas com dedicação exclusiva seria a solução mais adequada para atender às necessidades da instituição.

6.10. Considerando a necessidade de atender viagens de última hora, deslocamentos a aeroportos em horários irregulares e missões prolongadas, é fundamental incluir na contratação a previsão de horas extras semanais. Essas horas serão compensadas através de um banco de horas e também abrangerão despesas com horas extras, alimentação em finais de semana e feriados, bem como reembolsos por pernoites.

6.11. Foram identificadas quatro contratações de serviços de motorista que estão alinhadas com o objeto deste ETP, apresentando similaridades que servirão como base quanto ao mercado e a definição de preços, estabelecendo assim as características e os parâmetros para valores da contratação:

6.11.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 da UASG 153015 (CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG);

6.11.2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 da UASG 443033 (COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS /DF);

6.11.3. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 da UASG 195003 (CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE);

6.11.4. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 da UASG 158099 (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO).

6.12. Embora a principal função dos motoristas seja o transporte de passageiros, é imprescindível que possuam Carteira Nacional de Habilitação categoria D, uma vez que também precisam operar veículos pesados, como caminhões. Portanto, faz-se necessário que os profissionais alocados como motoristas sejam categorizados segundo a Classificação Brasileira de Ocupações cuja **CBO é 7825-10 - Motorista de caminhão**, disponível no site: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf>.

6.13. Tal categoria é responsável por transportar, coletar e entregar cargas diversas, lidar com cargas volumosas e pesadas, podendo operar equipamentos e realizar inspeções e reparos em veículos. Também cabe aos profissionais desta categoria, vistoriar as cargas, verificar a documentação necessária e definir rotas, sempre em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de segurança.

6.14. A Administração, com base em seu histórico de contratações de serviços de apoio administrativo, comprova que o mercado fornecedor pode atender de forma satisfatória às necessidades do INPE, considerando o número de empresas contratadas e funcionários alocados.

6.15. A contratação proposta envolve a alocação de funcionários pela empresa CONTRATADA para execução dos serviços. Essas contratações não apresentam exigências complexas, facilitando o recrutamento dos profissionais pelos fornecedores, e a solução proposta é uma prática já consolidada nas instituições públicas.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Proporcionar às Unidades do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE em São José dos Campos e Cachoeira Paulista a prestação de serviços de transporte com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo os postos de motorista, a fim de dar assistência às atividades administrativas e operacionais realizadas.

7.2. Os serviços devem ser realizados por profissionais especializados e qualificados, cuja categorização estará de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – **CBO 7825-10**. Sendo assim, farão parte da contratação os postos de trabalho, diárias, adicionais noturnos e eventual pagamento de horas extras, visando atender às especificidades das necessidades do INPE.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A quantidade de postos de motoristas foi estabelecida com base na necessidade identificada e na demanda prevista.

8.2. Cada motorista poderá fazer até o máximo de 16 horas extras por mês (não cobradas por banco de horas), considerando horas trabalhadas em finais de semana (sábado ou domingo) e feriados.

8.3. Cada motorista poderá trabalhar até o máximo de 49 horas de adicional noturno por mês, sendo contabilizado de 22h às 5h (7h) x 7 dias por mês = 49h.

8.4. De acordo com a CLT, para efeito de cálculo, a hora noturna é considerada como 52 minutos e 30 segundos, ao invés de 60 minutos. Essa redução significa que cada hora de trabalho realizada entre 22h e 5h é computada como um período ligeiramente mais longo, resultando em uma remuneração maior para o trabalhador.

8.5. O cálculo efetuado para se obter o valor adicional de hora noturna reduzida é o que segue: 49 horas normais x 60min = 2940 min. Como cada hora reduzida corresponde a 52min e 30seg, então $2940/52,5 = 56h$ noturnas reduzidas. Subtraindo este valor de 49h acima mencionado, tem-se o total de 7h noturnas reduzidas adicionais. Totalizando, portanto, o valor total máximo de 49 horas de adicional noturno mensais por motorista para cada unidade INPE (SJC e CPA), sendo acrescido do adicional de 7h noturnas reduzidas. Para as unidades de São José dos Campos e Cachoeira Paulista, estimaram-se os quantitativos mensais por motorista apresentados na tabela a seguir.

--	--	--	--

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade Mensal por Motorista (A)	Quantidade Mensal Global (B = A * 5)
Motorista para o INPE – São José dos Campos (INPE-SJC)	POSTO DE TRABALHO	01	04
Motorista para o INPE – Cachoeira Paulista (INPE-CPA)	POSTO DE TRABALHO	01	04
Diárias para motoristas INPE – SJC (pernoite com café da manhã)	UNIDADE	06	24
Diárias para motoristas INPE – CPA (pernoite com café da manhã)	UNIDADE	06	24
Adicional Noturno para motoristas INPE – SJC (horas cumpridas entre 22h e 5h mais noturnas reduzidas)	HORAS	56	224
Adicional Noturno para motoristas INPE – CPA (horas cumpridas entre 22h e 5h mais noturnas reduzidas)	HORAS	56	224
Hora Extra para motoristas INPE – SJC (não cobradas por banco de horas)	HORAS	16	64
Hora Extra para motoristas INPE – CPA (não cobradas por banco de horas)	HORAS	16	64
Almoço em final de semana (sábado ou domingo) ou feriado para motorista INPE-SJC	UNIDADE	4	16
Almoço em final de semana (sábado ou domingo) ou feriado para motorista INPE-CPA	UNIDADE	4	16
Janta em final de semana ou feriado para motoristas INPE – SJC	UNIDADE	4	16
Janta em final de semana ou feriado para motoristas INPE – CPA	UNIDADE	4	16
Vale Transporte em final de semana ou feriado para motoristas INPE – SJC	UNIDADE	4	16
Vale Transporte em final de semana ou feriado para motoristas INPE – CPA	UNIDADE	4	16

8.6. Para determinar o dimensionamento correto da quantidade mensal de horas extra, diárias (pernoites com café da manhã), almoços, jantares e vales transporte necessários à execução dos serviços, foram consideradas as experiências recentes de demandas do Setor de Transporte, a interdependência entre estes itens essenciais, os requisitos e a disponibilidade orçamentária do órgão.

8.7. As quantidades unitárias dos itens de despesas eventuais são para fins de estimativa, contudo a quantidade utilizada por motorista poderá variar conforme necessidade, desde que não ultrapasse a quantidade total estimada e seja autorizada pelo fiscal do contrato.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.110.912,48

Condições de execução

9.1. A pesquisa para estimar o valor da contratação foi realizada no portal *Painel de Preços e Compras.gov.br*, utilizando o módulo de Pesquisa de Preços do sistema de compras do Governo Federal. Esse recurso foi criado para facilitar e acelerar o planejamento das contratações públicas, em conformidade com a instrução normativa SegeS/ME nº 65/2021 e a Lei de Licitações (14.133/2021). Além disso, permite a análise de valores com base na localização da contratação e nos parâmetros de quantidades ou preços unitários homologados, gerando relatórios essenciais para orientar os processos administrativos de contratação.

9.2. Os valores da contratação, bem como, o cálculo dos custos dos postos foram estimados por meio do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo da Instrução Normativa 5/2017. Para isso, os valores de salários e benefícios foram baseados em contratações similares. E os custos de uniformes, materiais e equipamentos foram levantados por meio de pesquisas no *Painel de Preços e Compras.gov.br*.

9.3. Durante o planejamento desta contratação, a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025** mais recente da categoria não havia sido registrada e publicada. Esta foi registrada recentemente, em abril 2025, porém sua vigência expirou no mesmo mês.

Os dados de registro da **CCT 2023/2024** primeiramente analisada e já expirada são os seguintes: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP006294/2023; DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/07/2023; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR033510/2023; NÚMERO DO PROCESSO: 14021.156755/2023-29; DATA DO PROTOCOLO: 29/06/2023; VIGÊNCIA E DATA-BASE: 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

Os dados de registro da **CCT 2024/2025** analisada e já expirada são os seguintes: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP004149/2025; DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/04/2025; NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050389/2024; NÚMERO DO PROCESSO: 47997.236997/2025-99; DATA DO PROTOCOLO: 21/03/2025; VIGÊNCIA E DATA-BASE: 01º de maio de 2024 a **30 de abril de 2025** e a data-base da categoria em 01º de maio

9.4. Diante da ausência de CCT homologada e vigente para a classe no momento, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares. Esse procedimento segue o disposto no artigo 614, §3º, da CLT e está em conformidade com as orientações previstas na IN SG/ME nº 73/2000 e na IN SEGES/MP nº 05/2017, que regulamentam a pesquisa de preços e os processos de compras públicas.

9.5. Os valores da planilha de custos e formação de preços referentes a encargos sociais foram preenchidos de acordo com os índices legalmente definidos. No caso de provisões para eventos incertos, foram utilizados percentuais estimativos constantes de manuais de preenchimento de planilha de custos.

9.6. Os valores unitários estimados para esta contratação são os apresentados a seguir:

9.6.1. Para o posto de motorista para o INPE em São José dos Campos - SP o **valor mensal máximo R\$ 11.438,61 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos)**, considerando o **custo fixo mensal no valor de R\$ 7.194,65 (sete mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)** mais o custo com **despesas eventuais** em razão de horas extras, adicional noturno e diárias no valor máximo de **R\$ 4.243,96 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**. Quanta a formação de valores, as memórias de cálculo dos custos eventuais de viagem estimados constam da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.6.2. Para o posto de motorista para o INPE em Cachoeira Paulista - SP o valor mensal máximo R\$ **11.705,40 (onze mil setecentos e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo o custo fixo mensal de R\$ **7.362,46 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** e custo com despesas eventuais em razão de horas extras, adicional noturno e diárias no valor máximo de **R\$ 4.342,94 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**. Quanta a formação de valores, as memórias de cálculo dos custos eventuais de viagem estimados constam da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.7. Como a IN 5 em seu anexo V, item 2.9 elenca o preenchimento da planilha de custos como instrumento apto para formação de preços nas contratações com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a pesquisa de contratações similares abaixo descrita buscou verificar os valores praticados na Administração pública em contratações com mesmo objeto:

PESQUISA DE PREÇO - POSTO DE MOTORISTA									
Nº	UASG	TIPO DE VEÍCULOS	ÓRGÃO	CBO	QTD POSTOS (A)	VALOR UNITÁRIO <i>Painel de Preços/Compras. gov.br</i> *	VALOR GRUPO ANUAL (B = A.D.12)	VALOR POSTO ANUAL (C= D.12)	VALOR POSTO MENSAL (D)
1	153015	Item 4.9 do TR - veículos para transportar pessoas cargas ou valores. Item 10.3 do ETP - ônibus, micro-ônibus, van, caminhão e camionetes.	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA – MG Pregão Eletrônico Nº 90005/2024	7825-10	2	R\$ 102.000,0000	R\$ 204.000,0000	R\$ 102.000,0000	R\$ 8.500,0000
2	443033	Item 4.6 do ETP - veículos leves, utilitários e pesados, de carga ou de transportes individuais ou coletivos de passageiros.	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF Pregão Eletrônico Nº 7 /2023	7825-10	9	R\$ 84.844,8000	R\$ 763.603,2000	R\$ 84.844,8000	R\$ 7.070,4000
3	195003	Item 10.2. e 10.3.1. do TR - Motorista com auxilio na carga e descarga; CBO 7825-10.	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE Pregão Eletrônico Nº 90003/2024	7825-10	3	R\$ 309.596,0000	R\$ 185.035,8528	R\$ 61.678,6176	R\$ 5.139,8848
4	158099	Item 6. do ETP - veículos de passeio, utilitários, vans, micro-ônibus,	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	7823-10	1	R\$ 122.999,5200	R\$ 85.439,5200	R\$ 85.439,5200	R\$ 7.119,9600

ônibus e caminhão.	Pregão Eletrônico N° 90006/2024					
MEDIANA			R\$ 112.500,0000	R\$ 194.517,9264	R\$ 85.142,1600	R\$ 7.095,1800
CUSTO MÉDIO UNITÁRIO			R\$ 154.860,0800	R\$ 309.519,6432	R\$ 83.490,7344	R\$ 6.957,5612
Desvio-padrão (s)			90352,96	266004,88	14352,64	1196,05
Coeficiente de Variação (CV)			58,34%	85,94%	17,19%	17,19%

* **Preço unitário:** o valor unitário do Compras.gov.br pode ser unitário posto (mensal ou anual), valor posto x quantidade de postos (mensal ou anual) e grupo (soma do total de todos os itens da licitação), por isso os valores de cada licitação foram detalhadas conforme é possível ver acima. Tendo em vista o objetivo proposto, o **valor unitário do posto** é o mais adequado para esta Pesquisa de Preço.

** Valores conforme a proposta vencedora de cada contratação similar encontrada no Painel de Preços e Compras.gov.br.

9.8. No lugar do salário normativo da categoria profissional, utilizou-se o salário-base médio unitário, calculado com base em quatro contratações similares, para a composição da planilha de custos e a estimativa de valores. Esse valor deverá ser adotado como referência mínima para a formação de preços, não serão aceitas propostas que indiquem valor de **salário-base** inferior, conforme demonstrado na tabela a seguir.

PESQUISA DE PREÇO - POSTO DE MOTORISTA - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
Nº	UASG	CARGO	ÓRGÃO	CBO	QTD POSTOS (A)	SALÁRIO-BASE (R\$)
1	153015	Motorista	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	7825-10	2	3.530,7300
2	443033	Motorista	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	7825-10	9	3.143,7600
3	195003	Motorista	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	7825-10	3	2.482,0500
4	158099	Motorista	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	7823-10	1	3.299,7500
MEDIANA						3.221,76

CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	3.114,07
Desvio-padrão (s)	390,00
Coeficiente de Variação (CV)	12,52%

9.9. Para determinar o valor da **diária**, foi calculada a média das diárias de quatro licitações com características semelhantes ao objeto desejado. Assim, estabeleceu-se o valor da diária do motorista em **R\$ 344,31 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)** por pernoite durante viagens que exijam sua permanência no local, visando cobrir despesas com hospedagem conforme os períodos de viagem definido em Ordem de Serviço (OS). A tabela abaixo apresentará o cálculo que gerou esse valor.

PESQUISA DE PREÇO DE DIÁRIA COM PERNONTE - MOTORISTA					
Nº	UASG	OBJETO	ÓRGÃO	FORNECEDOR	PREÇO*
1	153015	Pregão Eletrônico N° 90005/2024 Contratação de serviços continuados de motoristas com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 317,1600
2	443033	Pregão Eletrônico N° 7/2023 Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Assistente Administrativo, Assistente Jurídico, Assistente Social, Carregador, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Geógrafo/Geólogo, Motorista , Profissional da Comunicação Social, Psicólogo, Revisor de Textos, Secretário Executivo e Sociólogo /Antropólogo, a serem executados na Sede do ICMBio.	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS /DF	WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA	R\$ 381,1400
3	195003	Pregão Eletrônico N° 90003/2024 Contratação de prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, de condução de veículos pertencentes a frota da 4ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, Codevasf - 4ªSR, no estado de Sergipe.	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 298,9400

4	158099	Pregão Eletrônico N° 90006/2024 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação deserviços de condução veicular na função de motorista terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra de natureza contínua	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 380,0000
MEDIANA					R\$ 348,5800
MÉDIA					R\$ 344,3100
Desvio-padrão (s)					36,83
Coeficiente de Variação (CV)					11%

Tendo em vista que a quantidade e os valores de diárias não podem ser alterados. Eles também não estão sob disputa por não haver incidência de lucro, custos indiretos e tributos. Todas as licitantes deverão apresentar o mesmo valor para este item.

** Para as propostas com mais de 1 diária por localização foi utilizado a média dos valores.*

9.10. Por se tratar de uma pesquisa realizada no Compras.gov.br e Painel de Preços, os quais regista preços de licitações públicas, os valores acima são considerados factíveis e conforme objeto proposto. Sendo assim, o valor de 25% foi utilizado como referencial para avaliar a homogeneidade da amostra. Se o Coeficiente de Variação (CV) for até 25%, os dados são considerados homogêneos e a Média é adequada. Se o CV for superior a 25%, indicando heterogeneidade, a Mediana é mais apropriada para evitar a influência de valores extremos. Essa abordagem segue o inciso I do artigo 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.

9.11. Para os custos de Auxílio Funeral ou Seguro de Vida de todos os postos foi considerada a mediana dos valores praticados nas licitações de referência, conforme a seguir.

PESQUISA DE PREÇO DE AUXÍLIO FUNERAL OU SEGURO DE VIDA - MOTORISTA				
Nº	UASG	ÓRGÃO	FORNECEDOR	AUXÍLIO FUNERAL/ SEGURO DE VIDA
1	153015	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 10,3100
2	443033	COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS /DF	WORKS CONSTRUCAO & SERVICOS LTDA	R\$ 2,7500
3	195003	CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-SE	INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA	***
4	158099	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 3,5000

MEDIANA	R\$ 3,5000
MÉDIA	R\$ 5,5200
Desvio-padrão (s)	3,40
Coeficiente de Variação (CV)	61,61%
*** Não foi encontrado o valor na proposta.	

9.12. Os valores dos itens que compõem o custo total do uniforme a ser pago individualmente foram definidos com base em contratações similares registradas no Painel de Preços e Compras.gov.br. Para isso, foram consideradas a média ou mediana de cada item, calculadas a partir de, no mínimo, três contratações, conforme apresentado na tabela abaixo.

PESQUISA DE PREÇO - UNIFORME - CONTRATAÇÕES SIMILARES						
Item nº 1 : Calça Social						
Nº	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DE COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 349/2023 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta	987691	PREFEITURA DE MARINGA	16/01/2025	EDIVANA CARDOSO CELESTINO	R\$ 52,0000
2	Pregão Eletrônico N° 90012/2024 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta	135013	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	31/10/2024	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 58,0000
3	Pregão Eletrônico N° 90006/2024 - Calça Profissional Material: 67% Poliéster E 33% Algodão , Cor: Preta	451023	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/CE	24/09/2024	MAURICEIA PAIVA MOURA	R\$ 50,0000
MEDIANA						R\$ 52,0000

					MÉDIA	R\$ 53,3333
				Desvio-padrão (s)	3,40	
				Coeficiente de Variação (CV)	6,37%	
<i>Item nº 2: Camisa de manga curta social</i>						
Nº	DESCRIPÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 90009/2024 - Camisa masculina, material poliéster e algodão, modelo manga curta, tipo gola colarinho, cor branca...	240137	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	26/08/2024	CONFECOES DUQUE VILAR LTDA	R\$ 37,2900
2	Pregão Eletrônico N° 90008/2024 - Poliéster E Algodão, Modelo Manga: Curta, Tipo Gola: Colarinho, Cor: Branca...	927290	ESTADO DE MINAS GERAIS	14/08/2024	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R\$ 69,0000
3	Pregão Eletrônico N° 90007/2024 - Camisa masculina, material poliéster e algodão, modelo manga curta, tipo gola colarinho, cor branca...	160222	COMANDO DO EXERCITO	03/07/2024	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 65,5100
					MEDIANA	R\$ 65,5100
					MÉDIA	R\$ 57,2667
				Desvio-padrão (s)	14,20	

<i>Item nº 3: Camisa de manga curta gola polo</i>						
Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 90031/2024 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo...	925538	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	12/11/2024	BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 32,0000
2	Pregão Eletrônico N° 90010/2024 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo ...	926002	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO	24/10/2024	P. R. HOLANDA NOBRE	R\$ 30,0000
3	Pregão Eletrônico N° 90008/2024 - Camisa Uniforme Material: Algodão E Poliéster , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Polo...	983677	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA	05/08/2024	FELIPE DE SOUZA MIRANDA	R\$ 30,0000
MEDIANA						R\$ 30,0000
MÉDIA						R\$ 30,6667
Desvio-padrão (s)						0,94
Coeficiente de Variação (CV)						3,07%

Item nº 4: Camisa de manga longa social

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 98476/2024 - Camisa Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida...	986219	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	13/01/2025	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 35,0000
2	Pregão Eletrônico N° 90005/2024 - Camisa Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida...	160016	I COMANDO DO EXERCITO	05/12/2024	ALAIDE ALVES DOS SANTOS	R\$ 45,0000
3	Pregão Eletrônico N° 90004/2024 - Camisa Masculina Material: 50% Algodão 50% Poliéster , Modelo Manga: Comprida...	160127	COMANDO DO EXERCITO	04/10/2025	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	R\$ 58,9000
						MEDIANA R\$ 45,0000
						MÉDIA R\$ 46,3000
						Desvio-padrão (s) 9,80
						Coeficiente de Variação (CV) 21,17%
<i>Item nº 5: Par de sapatos fechados</i>						
Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO

1	Pregão Eletrônico N° 90309/2024 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro...	154040	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA	15/01/2025	BOOTMINAS CALCADOS LTDA	R\$ 59,0000
2	Pregão Eletrônico N° 90026/2024 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro...	930222	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP	02/12/2024	E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI	R\$ 180,0000
3	Pregão Eletrônico N° 90002/2024 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro...	200082	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	23/10/2024	ATELIER CARLA RIBEIRO LTDA	R\$ 312,0000
						MEDIANA R\$ 180,0000
						MÉDIA R\$ 183,6667
						Desvio-padrão (s) 103,32
						Coeficiente de Variação (CV) 56,25%
<i>Item nº 6: Meia</i>						
Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 90050/2024 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% ...	925532	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	08/11/2024	WPPT CONFECOES LTDA	R\$ 2,9500
2	Pregão Eletrônico N° 90043/2024 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% ...	90145	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	24/09/2024	LKS IND E COM DE MEIAS LTDA	R\$ 2,3000

3	Pregão Eletrônico N° 90019/2024 - Meia Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% ...	90173	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	29/08/2024	DIKSZTEJN CIA LTDA	R\$ 3,9600
MEDIANA						R\$ 2,9500
MÉDIA						R\$ 3,0700
Desvio-padrão (s)						0,68
Coeficiente de Variação (CV)						22,25%
<i>Item nº 7: Cinto em couro</i>						
Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 90027/2024 - Cinto Vestuário Material: Couro...	160026	COMANDO DO EXERCITO	04/11/2024	INOVARE GOURMET LTDA	R\$ 45,4700
2	Pregão Eletrônico N° 90082/2024 - Cinto Vestuário Material: Couro...	120637	COMANDO DA AERONAUTICA	24/09/2024	SILVENINA UNIFORMES LTDA	R\$ 55,0000
3	Pregão Eletrônico N° 121 /2023 - Cinto Vestuário Material: Couro...	120039	COMANDO DA AERONAUTICA	12/09/2024	ERDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 36,4000
MEDIANA						R\$ 45,4700
MÉDIA						R\$ 45,6233
Desvio-padrão (s)						7,59

						Coeficiente de Variação (CV)	16,65%
<i>Item nº 8: Pulôver de lã...</i>							
Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	
1	Pregão Eletrônico N° 90024/2024 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida...	927487	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC	06/01/2025	PETTER UNIFORMES LTDA	R\$ 119,0000	
2	Pregão Eletrônico N° 90189/2024 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida...	987691	PREFEITURA DE MARINGA - PR	24/10/2024	NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 54,0000	
3	Pregão Eletrônico N° 90008/2024 - Blusa Masculina Material: Lã , Tipo Manga: Comprida...	380268	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	29/08/2024	NANA RIBEIRO DECOR LTDA	R\$ 24,7300	
						MEDIANA R\$ 54,0000	
						MÉDIA R\$ 65,9100	
						Desvio-padrão (s) 39,40	
						Coeficiente de Variação (CV) 59,77%	
<i>Item nº 9: Blazer social (Terno)</i>							
Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	

1	Pregão Eletrônico N° 90004/2024 - Uniforme Profissional Componentes: Paletó, Camisa E Calça...	152815	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS	31/01/2025	NUBIA TEIXEIRA DA MAIA	R\$ 279,0000
2	Pregão Eletrônico N° 90014/2024 - Uniforme Profissional Componentes: Paletó, Camisa E Calça...	160195	COMANDO DO EXERCITO	13/12/2024	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	R\$ 248,0000
3	Dispensa Eletrônica N° 90094/2024 - Uniforme Profissional Componentes: Paletó, Camisa E Calça...	760000	COMANDO DA MARINHA	24/10/2024	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 257,0000
						MEDIANA R\$ 257,0000
						MÉDIA R\$ 261,3333
						Desvio-padrão (s) 13,02
						Coeficiente de Variação (CV) 4,98%
<i>Item nº 10: Jaqueta social</i>						

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UASG	ÓRGÃO	DATA DA COMPRA	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO
1	Pregão Eletrônico N° 349/2023 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro...	987691	PREFEITURA DE MARINGA - PR	16/01/2025	LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	R\$ 90,0000

2	Pregão Eletrônico Nº 90042/2024 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro...	987775	PREFEITURA DE PLANALTO - PR	09/01/2025	ELIAS RAFAEL FRITZEN	R\$ 120,0000
3	Pregão Eletrônico Nº 17 /2023 - Jaqueta Masculina Material: 100% Poliéster , Modelo: Zíper, Acabamento: Com Forro...	929056	ESTADO DO PARANA	05/11/2024	B J DE QUADROS CONFECCAO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 199,0000
MEDIANA						R\$ 120,0000
MÉDIA						R\$ 136,3333
Desvio-padrão (s)						45,97
Coeficiente de Variação (CV)						33,72%

9.13. A pesquisa dos valores descritos no módulo 5 (Insumos Diversos) para a disponibilização de materiais pela contratada foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020. Esse mesmo método foi aplicado aos valores contidos no módulo 6, que aborda Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

9.14. A estimativa de Lucro utilizada para o cálculo dos valores limite baseia-se em estudos conduzidos pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA), sendo de 6,79% no cenário máximo e de 3,90% no cenário de atenção.

9.15. Em relação aos encargos sociais e trabalhistas, é importante notar que esses custos são definidos pela legislação previdenciária e trabalhista, podendo também incluir critérios estatísticos. Um exemplo é o afastamento por licença maternidade, que envolve o custo de reposição da profissional ausente. Esse custo inclui férias proporcionais, 13º salário, terço constitucional e encargos sociais do substituto, enquanto outros encargos são cobertos pelo INSS. Como não é possível prever com exatidão quantos funcionários se afastarão por esse motivo, a estimativa é feita com base em percentuais estatísticos e com base em contratações similares.

9.16. Os itens que compõem essa categoria na planilha de custos e formação de preços incluem afastamento por maternidade, aviso prévio indenizado, multa sobre o FGTS e contribuições sociais relacionadas ao aviso prévio, além de ausências por doença, licença paternidade, ausências legais e por acidente de trabalho.

9.17. Considerando a metodologia empregada pelo Ministério do Planejamento para determinar os valores limites de vigilância e limpeza, assim como pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em estudos publicados, baseia-se na utilização de estatísticas do IBGE para estimar custos associados a eventos de natureza incerta. Por exemplo, o STF considera que, em média, cada trabalhador falta um dia por ano, utilizando essa informação para calcular o percentual de faltas legais. Essa abordagem permite uma avaliação mais precisa dos custos relacionados a ausências no trabalho.

9.18. A contratação não contempla pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, tendo em vista que, após avaliação técnica nos locais de execução dos serviços, não foram identificadas condições que caracterizem atividades insalubres ou perigosas, conforme documentos MIP-SJC, Relatório MIP-SJC, MIP-CPA , Relatório MIP-CPA encartados no processo.

9.19. Em vista do exposto acima, a fase interna de levantamento de preços está alinhada com as normas vigentes. Os preços de referência para esta contratação estão fundamentados em um orçamento detalhado, expresso em planilhas que mostram a composição de todos os custos unitários, seguindo os parâmetros de mercado conforme a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, para os custos sem valores definidos na legislação atual.

9.20. Todas as memórias de cálculo utilizadas para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços estão devidamente registradas nos autos deste processo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Segundo o inciso II do art. 47 da Lei 14.133/2021, as licitações para serviços devem, em geral, seguir o princípio do parcelamento, quando isso for tecnicamente viável e vantajoso em termos econômicos. No entanto, o objeto licitado forma um conjunto coeso, com características específicas. É comum que, neste setor de prestação de serviço, as atividades sejam executadas por uma única empresa, uma vez que os serviços e materiais estão interligados. Dividir esses serviços em diferentes grupos poderia gerar grande dificuldade a execução e gerar falta de sincronia entre as empresas contratadas.

10.2. De acordo com o Art. 40 da Lei 14.333, a contratação será única e indivisível, o grupo contratado será constituído de postos de trabalho e itens referentes ao desempenho da atividade, especificamente para motoristas. Essa escolha visa reduzir os riscos e as complicações associadas a múltiplos contratos autônomos, uma vez que a unificação facilita um gerenciamento mais adequado e eficiente do contrato.

10.3. A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilitará o monitoramento de problemas e soluções, tornando a identificação de causas e atribuição de responsabilidades mais ágil. Isso melhora o controle da execução e reduz custos ao aumentar a competitividade. Além disso, a contratação em lote único elimina a necessidade de múltiplos postos de supervisão, concentrando essa função, o que gera benefícios financeiros significativos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há necessidade de contratar serviços correlatos ou interdependentes para alcançar os objetivos propostos, nem se planeja realizar futuras contratações nesse sentido. Assim, esse aspecto não será considerado no planejamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O serviço abordado neste estudo é crucial para a manutenção das atividades do órgão, sendo essenciais para atender continuamente às necessidades públicas. Essa continuidade assegura a proteção do patrimônio e a operação eficiente das funções institucionais, de modo que qualquer interrupção poderia impactar negativamente a prestação de serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

12.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento institucional uma vez que:

12.2.1. Visa fortalecer a capacidade institucional do INPE em relação à infraestrutura administrativa, alinhando-se ao Objetivo Estratégico 4 do Plano Diretor 2022-2026, que busca recuperar e aprimorar os recursos humanos, orçamentários, científicos, tecnológicos e de tecnologia da informação e comunicação. Dessa forma, esta iniciativa está em consonância com os instrumentos de planejamento institucional, contribuindo para o desenvolvimento adequado das capacidades organizacionais de infraestrutura administrativa;

12.2.2. A contratação objeto deste estudo está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da Instituição, conforme previsto no art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

12.2.3. A proposta de contratação está alinhada aos princípios de sustentabilidade econômica e ambiental do PLS - INPE 2022. Portanto, ela prioriza a digitalização de documentos administrativos, conforme o Tema 2, que aborda materiais de consumo, e busca reduzir o uso de papel. Além disso, respeita o Tema 6, que estabelece critérios sustentáveis para processos de compras, garantindo conformidade com a legislação vigente. Por fim, a iniciativa também se conecta ao Tema 8, que visa estimular a impressão corporativa, incentivando a adoção de alternativas digitais em detrimento dos documentos impressos.

12.2.4. Encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual do INPE (PCA-2024), disponível no site do PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/01263896000164/2024/4>, conforme os dados a seguir:

12.2.4.1. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;

12.2.4.2. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;

12.2.4.3. Id do item no PCA: 946;

12.2.4.4. Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

12.2.4.5. Identificador da Futura Contratação: 240106-223/2025.

12.3. Quanto ao orçamento para o ano seguinte, deverá ser feita a solicitação prévia de recursos orçamentários e financeiros específicos aos órgãos superiores ao INPE para inclusão destas despesas no PLOA para o exercício de 2025 e exercícios subsequentes, por tratar-se de execução continuada.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Por meio da presente contratação, a instituição visa obter benefícios que promovam a economicidade, eficácia e eficiência, além de otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, sempre com foco na sustentabilidade ambiental.

13.2. Os principais objetivos incluem a padronização das descrições e requisitos dos cargos, a redução de custos pela centralização da contratação, o aumento da agilidade e produtividade nas atividades administrativas, a maximização dos resultados da governança, a promoção da qualidade de vida e segurança dos colaboradores, e a elevação da credibilidade da instituição entre servidores, pesquisadores e prestadores de serviços, entre outros colaboradores.

13.3. De igual modo, a contratação busca aprimorar os serviços de transporte nas missões institucionais do INPE, garantindo um desempenho mais eficiente e eficaz. Isso beneficiará a sociedade com serviços de alta qualidade, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros. Além disso, respeitará as políticas de responsabilidade ambiental do INPE, assegurando que as missões sejam realizadas com segurança e precisão, consequentemente, elevando a qualidade do atendimento do Instituto à sociedade brasileira.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Como se trata da contratação de serviços comuns já realizados em contratos anteriores pelo INPE, não será necessário elaborar um cronograma para adequação dos ambientes ou alocação dos postos na instituição antes do início da prestação dos serviços.

14.2. O INPE deverá prover o espaço físico, materiais de trabalho e equipamentos que possibilitem a atuação destes colaboradores.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se observa a possibilidade de ocorrerem impactos ambientais, por tratar-se de exclusiva contratação de mão-de-obra, que não envolve materiais e equipamentos que possam vir a oferecer riscos ao meio ambiente.

15.2. A CONTRATADA deve realizar suas atividades em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, incluindo normas ambientais, a fim de proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores. Além disso, deve adotar boas práticas, como otimização de recursos materiais, redução de desperdícios e consumo consciente de água e energia. É importante que os profissionais sejam instruídos sobre a coleta seletiva e o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, utilizando os recipientes adequados disponíveis nas instalações da Administração.

15.3. Consoante aos critérios de sustentabilidade é fundamental considerar a adoção de boas práticas sustentáveis nas licitações da Administração Pública, em conformidade com o art. 170 da Constituição Federal e as diretrizes da Lei nº 14.133/21.

15.4. Em acordo com as leis relacionadas à sustentabilidade ambiental, será mantida a exigência que as documentações pertinentes à contratação sejam enviadas em formato eletrônico, visando evitar a impressão em papel, prática que já está em vigor nos últimos anos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses Estudos Técnicos Preliminares, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 11:05:34.

JOAO BOSCO DE CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 09:34:44.

EVAIR SERGIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 11:03:03.***PAULO JOSE PORTO JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 10:57:53.***MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 30/07/2025 às 10:56:48.***RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 09:51:08.*

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	LILIA DE SA SILVA	05/08/2025 16:09 (v 7.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	223/2025	01340.005376/2025-89

1. Condições gerais da contratação

1.1. O objeto pretendido consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MOTORISTA com Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	QTD DE POSTOS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) POR MOTORISTA (B)	VALOR MENSAL (R\$) ESTIMADO GLOBAL (C=A*B)	VALOR ANUAL (R\$) ESTIMADO GLOBAL (R\$) (D=C*12)
1	1	Serviços de motorista com CNH categoria mínima D, com idade mínima de 21 anos, para INPE - São José dos Campos - SP	15008	UN	7825-10	4	7.194,65	28.778,60	345.343,20
	2	Serviços de motorista com CNH categoria mínima D, com idade mínima de 21 anos, para INPE - Cachoeira Paulista - SP	15008	UN	7825-10	4	7.362,46	29.449,84	353.398,08
	Subtotal mensal - postos de serviço (R\$):								58.228,44
	3	Despesas eventuais de viagens - INPE São José dos Campos/SP	21857	UN	-	4	4.243,96	16.975,84	203.710,08
	4	Despesas eventuais de viagens - INPE	21857	UN	-	4			

Cachoeira Paulista /SP	4.342,94	17.371,76	208.461,12
Subtotal mensal - despesas eventuais de motoristas (R\$):	34.347,60	412.171,20	
VALOR GLOBAL (R\$):	92.576,04	1.110.912,48	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade em atender necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão. Sua interrupção pode comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento da missão institucional, sendo a contratação continuada mais vantajosa considerando que favorece o planejamento e a previsibilidade mais adequados dos gastos ao longo do período contratual, além da economia ao erário, pois contratações de longo prazo tendem a apresentar valores mais vantajosos.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O processo de planejamento da contratação é público e transparente, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação - LAI.

1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. O posto de motorista profissional destina-se ao transporte de passageiros e de cargas, em veículos leves, médios e pesados, no interior das unidades de prestação de serviços e em trajetos municipais, intermunicipais, estaduais e regionais, com abrangência nacional brasileira.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III. ID do item no PCA: 946;
- IV. Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-223/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS do INPE:

4.2. A Contratada deverá seguir e atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 7ª Edição, Outubro 2024”, incluindo as novidades: Diversidade e Inclusão nas contratações públicas; Contratações públicas e direitos humanos; Contratações públicas e integridade; Margens de preferência; Prática de infrações administrativas ambientais e conduta inidônea;

4.3. Promover a conscientização sobre a sustentabilidade ambiental a seus empregados que prestarão os serviços objetos deste Termo de Referência nos três primeiros meses de execução contratual, com vistas a redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes;

4.4. Utilizar produtos biodegradáveis ou, quando indisponíveis no mercado, com componentes de menor toxicidade;

4.5. Descartar corretamente, dando a destinação legalmente apropriada, as embalagens e demais materiais utilizados;

4.6. Promover o gerenciamento de resíduos eletrônicos, garantindo o descarte responsável de peças e componentes ligados a tecnologia da informação no final de sua vida útil;

4.7. Prever a destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/08/2008;

4.8. Estimular metas de redução do consumo de papel e outros materiais de escritório, incentivando a digitalização de documentos e o uso responsável de recursos naturais;

4.9. Incentivar a capacitação dos funcionários para atender às necessidades de inclusão digital de todos os usuários;

4.10. Conduzir suas ações com observância aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços de **motorista**.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.13.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária

4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária ou caução, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.17.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.18.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.19. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contatos da data em que for notificada.

4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

4.24.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.25.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.25.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.25.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

Vistoria

4.29. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.29.1 A vistoria deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3208-6294/6090 e (12) 3186-9221, São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP, respectivamente.

4.29.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.29.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.31. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.32. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 dias após a data da assinatura do contrato.

5.1.2 O serviço de motorista profissional será realizado por um profissional qualificado, conforme as disposições da legislação vigente sobre o exercício da profissão, especificamente a Lei nº 13.103/2015;

5.1.3 A escolaridade e formação exigida para cada profissional deverá ser comprovada pela CONTRATADA, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituições legalmente credenciadas;

5.1.4 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação constante na Classificação Brasileira de Ocupações o código CBO 7825-10;

5.1.5 A natureza das atividades propostas envolve a prestação de serviços de transporte de passageiros e cargas, com a condução de veículos leves e pesados, como carros de passeio, vans, ônibus, micro-ônibus e caminhões. Para tanto, exige-se do motorista profissional a carteira de habilitação categoria D, que abrange as categorias B e C, garantindo sua capacitação para operar veículos de diferentes portes;

5.1.6 Os serviços serão executados tendo em vista o posto de Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais), CBO 7825 -10. A Descrição Sumária é encontrada no site do Ministério do Trabalho (<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf>) conforme texto a seguir: "Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.";

5.1.7 O cargo de motorista foi ajustado de acordo com o maior grau das atividades desempenhadas, ou seja, de acordo com o CBO 7825 -10 e habilitação mínima na categoria D, que abrangem as responsabilidades associadas a veículos de maior porte e complexidade;

5.1.8 O INPE designará uma equipe dedicada à gestão e fiscalização do contrato. Nesse sentido, para garantir a transparência e a eficácia nas interações, a comunicação entre o INPE e a CONTRATADA será conduzida de maneira formal e eficiente, utilizando e-mail, ofício, telefone, reuniões (presenciais ou virtuais) e aplicativos de mensagens. Tal abordagem promoverá um relacionamento colaborativo e produtivo entre as partes;

5.1.9 A jornada de trabalho dos motoristas será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com intervalo de uma hora de almoço, nas escalas a serem definidas pela Administração, no período compreendido entre as 6h e às 22h de segunda a sexta-feira e das 8h às 18h aos sábados;

5.1.10 A escala de trabalho diária dos motoristas será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

5.1.11 Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar no local de início dos serviços, conforme os horários e dias estabelecidos pelo chefe do Setor de Transporte e/ou pelo fiscal, em função das necessidades operacionais. Eles receberão orientações sobre as viagens programadas e o veículo designado. Após conduzir o veículo até os locais designados para as atividades, os empregados deverão retornar à sede do setor de transportes do INPE ao término das viagens;

5.1.12 Durante o intervalo intrajornada não será necessária à reposição do posto;

5.1.13 Eventuais atrasos e saídas antecipadas poderão ser compensados dentro da mesma semana de trabalho, de acordo com a necessidade do serviço e desde que não ultrapasse o limite máximo da jornada diária de trabalho estabelecida na legislação e nem contrariem disposições legais da Convenção/Acordo Coletivo/CLT;

5.1.14 O horário de entrada e saída poderá ser ajustado conforme as necessidades do serviço, respeitando os limites legais estabelecidos pela CLT e pela convenção coletiva da categoria. Além disso, será possível utilizar o banco de horas para compensar a jornada de trabalho. Assim, em função da demanda da CONTRATANTE, poderá ser solicitado que os empregados da CONTRATADA trabalhem horas além do expediente normal;

5.1.15 Preferencialmente, a CONTRATADA deverá programar as férias dos motoristas em períodos de baixa demanda, conforme estabelecido em comum acordo com a fiscalização e/ou chefe do Setor de Transporte. Portanto, não haverá reposição de motoristas durante as férias. Ademais, em conformidade com a legislação vigente, poderá haver redução no quadro de motoristas para adequar-se às necessidades durante esses períodos;

5.1.16 Quanto à qualificação os motoristas deverão seguir os seguintes requisitos:

5.1.16.1 Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria “D” ou superior;

5.1.16.2 Ter a idade mínima prevista na legislação de trânsito;

5.1.16.3 Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em transporte de passageiros e de cargas;

5.1.16.4 Estar habilitado na categoria D ou superior há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato;

5.1.16.5 Ter Ensino Médio Completo, curso de Direção Defensiva, além de curso para transporte de passageiros e de primeiros socorros;

5.1.16.6 Saber utilizar e configurar aparelhos de GPS ou sistemas de navegação similares;

5.1.16.7 Possuir conhecimento básico sobre o funcionamento de veículos em geral, para possibilitar o reconhecimento e a adoção de medidas necessárias para a manutenção preventiva e/ou corretiva.

Isso inclui a verificação dos níveis de óleo do motor, óleo de freio, calibragem dos pneus e do estepe, além de outras observações de rotina.

5.1.17 Os profissionais devem possuir as seguintes características e habilidades:

5.1.17.1 Dinamismo;

5.1.17.2 Polidez e autocontrole;

5.1.17.3 Discrição;

5.1.17.4 Responsabilidade;

5.1.17.5 Boa apresentação e higiene;

5.1.17.6 Senso de organização;

5.1.17.7 Capacidade e fluência na comunicação;

5.1.17.8 Bom humor e autocontrole;

5.1.17.9 Facilidade de comunicação;

5.1.17.10 Aptidão para atendimento ao público;

5.1.17.11 Capacitação para o desenvolvimento das atividades;

5.1.17.12 Sigilo sobre assuntos tratados;

5.1.17.13 Ser assíduo e pontual ao serviço;

5.1.17.14 Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;

5.1.17.15 Postura compatível às atividades que são desenvolvidas;

5.1.17.16 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos bens;

5.1.17.17 Cumprir normas legais e orientações regulamentares e disciplinares;

5.1.17.18 Acatar as orientações do seu chefe, supervisor (preposto) e da fiscalização do contrato;

5.1.17.19 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;

5.1.17.20 Zelar pela economia de materiais de consumo;

5.1.17.21 Ocorrendo desaparecimento de material ou bem, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

5.1.17.22 Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os passageiros;

5.1.17.23 Ter disponibilidade para flexibilização de horários e para viagens.

5.1.18 Quanto ao Adicional Noturno e Horas Extraordinárias:

5.1.18.1 Poderá haver necessidade de executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante comunicação à CONTRATADA, que desde já autoriza sua realização;

5.1.18.2 De comum acordo com o empregado, a jornada de trabalho poderá ser estendida, para além do limite contratual, desde que necessário atender especificidade do serviço ou da operação, ou que decorram de eventos fora de controle do empregador e do empregado como: acidente de trânsito, congestionamentos, quebra ou defeitos nos veículos, serviços inadiáveis e ocorrências de força maior previsíveis na sequência do trabalho por ele realizado;

5.1.18.3 O adicional noturno será pago nos termos da Convenção/Acordo Coletivo/CLT;

5.1.18.4 Devido à necessidade de realizar viagens que comecem ou terminem entre 22 horas e 6 horas, a CONTRATADA deverá pagar um adicional noturno ao motorista. Para isso, as horas de jornada noturna serão calculadas com base no salário do motorista. A quantidade de horas a serem pagas por mês será definida pela demanda e aprovada pela CONTRATANTE, e somente as horas que forem autorizadas e validadas pela fiscalização serão pagas;

5.1.18.5 A empresa, quando da contratação dos motoristas, deverá firmar acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho (banco de horas), nos termos da Convenção/Acordo Coletivo/CLT;

5.1.18.6 A compensação em caso de horas extras deverá ser concedida preferencialmente na semana ou mês subsequente, ou no prazo máximo estabelecido na Convenção/Acordo Coletivo/CLT;

5.1.18.7 Em casos excepcionais e/ou urgentes as horas extraordinárias serão realizadas sem prévia comunicação e serão posteriormente comunicadas pela CONTRATADA ao preposto. A soma da jornada diária com as horas extras eventualmente realizadas não poderá ultrapassar o limite máximo de trabalho de 10 (dez) horas (duas horas-extras por dia, por motorista);

5.1.18.8 Na hipótese de rescisão contratual, qualquer que seja a modalidade, fará o motorista jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão; Os sábados, domingos e feriados não serão objeto do Banco de Horas. A CONTRATADA deverá remunerar a hora excedente a que não se aplicar o Banco de Horas mediante aplicação do percentual previsto na Convenção/Acordo Coletivo/ CLT;

5.1.18.9 A CONTRATADA, por meio de seu preposto, deverá efetuar o registro e o controle do horário de cada motorista referente à prestação do serviço realizado no mês. O horário deverá ser computado em formulário próprio, vistado por escrito ou eletronicamente pelo motorista, no qual deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, horas noturnas e horas excedentes, estando sujeito à verificação por parte da área de Transportes da CONTRATANTE.

5.1.19 Quanto às despesas eventuais de viagens:

5.1.19.1 A CONTRATADA pagará eventuais despesas de hospedagem, transporte e alimentação extra dos motoristas, decorrentes de viagens demandadas pela CONTRATANTE, nos termos abaixo;

5.1.19.2 As viagens que envolvam despesas eventuais serão programadas e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a especificação do serviço (destino, data de início e término da viagem ou estimativa de duração), bem como identificação do requisitante do serviço;

5.1.19.3 O pagamento dos valores para despesas de viagem deve ser efetuado pela CONTRATADA ao motorista até o dia anterior ao do deslocamento, mediante depósito em conta, cartão pré-pago, cartão de crédito ou outro meio apto a comprovar o efetivo recebimento por parte do empregado;

5.1.19.4 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa os valores recebidos antecipadamente;

5.1.19.5 As condições para o pagamento do auxílio alimentação serão aplicados conforme definido no Acordo/Convenção Coletiva da categoria vigente. Na ausência destes, será utilizada a média ou a mediana de, no mínimo, três contratações similares realizadas por órgãos públicas;

5.1.19.6 Será devido auxílio refeição/alimentação para almoço, para jornada superior a 4 (quatro) horas de trabalho, aos sábados, domingos e feriados;

5.1.19.7 Será devido auxílio refeição/alimentação para jantar a partir das 19h, desde que a jornada habitual se encerre antes deste horário ou em caso de pernoite durante viagem que exija permanência do motorista no local;

5.1.19.8 Além da situação descrita no item 5.1.19.7, será concedido 01 (um) auxílio refeição /alimentação adicional ao motorista cuja jornada ultrapassar 12 (doze) horas contínuas de trabalho. Ressalta-se que o benefício não é cumulativo, sendo devido apenas 01 (uma) refeição adicional por jornada, ainda que ambas as condições sejam atendidas.

5.1.19.9 Aplicam-se para o dia de retorno de viagem as condições dos itens anteriores. A empresa CONTRATADA deverá providenciar vale-transporte aos motoristas, referente aos sábados, domingos e feriados em que os mesmos estiverem trabalhando. Caso não haja transporte público disponível, deverá ser feito o reembolso no valor correspondente à quantidade de transportes a serem utilizados;

5.1.19.10 Será devida ao motorista diária no valor de R\$ 344,31 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), a cada pernoite durante viagem que exija sua permanência no local, para fazer frente a despesas com hospedagem conforme os períodos da viagem definido na Ordem de Serviço;

5.1.19.11 A diária substitui qualquer benefício a título de pernoite que constar em Convenção Coletiva;

5.1.19.12 A diária foi estipulada com a finalidade de garantir que o motorista disponha de condições para descanso em local adequado tal como hotel, pousada ou similar, sendo vedado seu pernoite dentro do veículo ou local que não ofereça o conforto necessário, a fim de evitar desgastes que possam provocar riscos ao trabalhador, passageiros, veículos e cargas da CONTRATANTE;

5.1.19.13 A fim de garantir tais condições, a CONTRATADA não deverá alterar o valor da diária em sua proposta;

5.1.19.14 Os valores de adicional noturno, horas extraordinárias, auxílio refeição/alimentação extra, auxílio transporte extra e reembolso de hospedagem foram calculados de acordo com a CLT e contratações similares e, na ausência dessas informações, em parâmetros descritos no Anexo V do Termo de Referência - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, a planilha foi preenchida para formação do valor máximo da contratação, e não implicam na obrigatoriedade de sua utilização do valor máximo, tendo somente o objetivo de estimar e alocar os recursos necessários ao seu pagamento na eventualidade da ocorrência da despesa, cujos pagamentos se limitarão estritamente aos gastos efetivamente realizados e comprovados;

5.1.19.15 A empresa deverá apresentar sua proposta, conforme o Anexo V do Termo de Referência - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, contemplando o valor total deste item, detalhado como serviços eventuais. Os valores constantes das propostas das empresas licitantes não poderão ser inferiores aos previstos no acordo coletivo da categoria vigente e disposições legais;

5.1.19.16 As despesas eventuais de viagem podem ser apresentadas em Nota Fiscal específica, ou, desde que discriminado, na Nota Fiscal mensal referente ao preço global fixo do contrato;

5.1.19.17 Para o pagamento à CONTRATADA do adicional noturno e das horas extraordinárias, devem ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal referente ao mês de prestação do serviço, a folha de pagamento e planilha de custo mensal contemplando as OS atendidas, que comprovem as horas efetivamente trabalhadas pelos funcionários da CONTRATADA e o correspondente pagamento;

5.1.19.18 Em caso de viagens de longa duração (que demandam mais de uma jornada de trabalho), o motorista deverá realizar os deslocamentos durante seu horário de trabalho, respeitando sua jornada diária e cumprindo seu período de descanso. Não será considerado como hora extra o horário de trabalho cumprido em outras localidades devido a viagens longas;

5.1.19.19 Em viagens longas, que durem mais de 7 dias, o descanso semanal do motorista será concedido no local de atendimento durante a viagem, não sendo contabilizado no banco de horas;

5.1.19.20 Para deslocamentos que exigirem o pernoite do motorista fora da sede, serão pagas diárias com valor fixo, destinado a cobrir suas despesas com alimentação e hospedagem;

5.1.19.21 Para o pagamento de despesas eventuais de viagens, a empresa deverá encaminhar relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos ao motorista, tais como comprovante(s) de depósito dos valores correspondentes em sua conta bancária. Os valores pagos a título de despesas eventuais de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por meio da fatura mensal de prestação dos serviços, desde que discriminados e atestados pelo fiscal do contrato formalmente designado pela CONTRATANTE;

5.1.19.22 Não será paga à CONTRATADA qualquer valor a título de adicional noturno, hora extra e despesas eventuais de viagem que não sejam comprovadamente decorrentes do cumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

Local da prestação dos serviços

5.2 A execução dos serviços contará com cinco motoristas para cada uma das unidades listadas a seguir, totalizando dez funcionários. Devido à natureza das atividades, os horários poderão variar e, em alguns casos, serão necessárias viagens com diárias.

5.2.1 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de São José dos Campos (INPE - SJC). Endereço: Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP: 12227-010. Telefone: (12) 3208- 7359;

5.2.2 Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de Cachoeira Paulista (INPE - CPA). Endereço: Rodovia Presidente Dutra Km 39 s/n - CEP: 12630-970 – Cachoeira Paulista - SP. Telefone: (12) 3186-9221.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas a seguir:

5.3.1 Dirigir veículos pequeno, médio e grande porte, incluindo automóvel, caminhão, furgão ou veículos similares tipo vans, dentro da instituição e em rotas municipais, intermunicipais e interestaduais, em todo território nacional, ou em viagens a serviço do Órgão, a fim de transportar passageiros (autoridades, servidores, colaboradores, bolsistas, alunos ou quaisquer outras pessoas que estejam a serviço ou que possuam algum tipo de relacionamento com a CONTRATANTE, devidamente autorizadas) e cargas, incluindo materiais e documentos;

5.3.2 Manobrar veículos oficiais dentro e fora das instalações da CONTRATANTE;

5.3.3 Entregar e retirar materiais diversos, cargas, documentos, correspondências e encomendas, exclusivamente a serviço oficial;

5.3.4 Transportar os veículos para os postos de atendimento, oficinas mecânicas, lava jatos, seguradoras, entre outros;

5.3.5 Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de uso, verificando todos os aspectos relacionados com o seu perfeito funcionamento;

5.3.6 Verificar as condições do veículo assim que receber a Ordem de Serviço, assegurando que, tanto na saída quanto no retorno, sejam conferidos o funcionamento e as condições do veículo;

5.3.7 Conferir as notas e documentação relativa às cargas e materiais a serem transportados;

5.3.8 Comunicar, de forma imediata, ao preposto e/ou à Unidade competente da CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade (defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidentes, problemas de segurança pessoal, pneus etc.) do veículo sob sua responsabilidade;

5.3.9 Manter o veículo com os pneus calibrados e anotar na planilha de controle do veículo a data da calibração;

5.3.10 Manter o veículo abastecido, e com os devidos níveis de óleo do motor, da direção hidráulica, do câmbio, como os níveis de água, entre outros;

5.3.11 Observar o bom funcionamento da bateria, sistema elétrico, freios;

5.3.12 Zelar pelos itens de segurança, limpeza, conservação e acessórios instalados no veículo sob sua responsabilidade;

5.3.13 Ordenar a saída, em caso de incêndio, de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo, utilizando os dispositivos específicos para o caso, desde que não ponha em risco sua integridade física ou a de terceiros;

5.3.14 Permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado, nos casos de defeitos mecânicos, pane elétrica ou qualquer outro problema que impeça a locomoção do veículo e que não seja passível de solução pelo condutor;

5.3.15 Conduzir o veículo de acordo com as regras do Código Nacional de Trânsito, evitando cometer infrações nestas previstas;

5.3.16 Não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização para uso dos serviços de transportes;

5.3.17 Não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos;

5.3.18 Não fumar ao conduzir os veículos;

5.3.19 Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço executado e para tratar de assuntos particulares;

5.3.20 Estacionar o veículo em locais permitidos, iluminados e seguros, quando o mesmo em serviço apresentar defeito que impeça o seu tráfego normal, comunicando imediatamente o preposto e a CONTRATADA;

5.3.21 Adotar providências imediatas necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, entre outros), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro, policiais e agentes de trânsito), bem como, informar imediatamente ao preposto e à CONTRATANTE;

5.3.22 Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;

5.3.23 Manter-se no serviço, não devendo se afastar de seus afazeres para atender a chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas;

5.3.24 Conhecer e seguir as normas de saúde e segurança do trabalho, além das diretrizes vigentes relacionadas à função;

5.3.25 O profissional deve zelar pelos bens do INPE sob sua responsabilidade, apresentar-se uniformizado de acordo com as diretrizes da empresa e comunicar aos responsáveis sobre qualquer ocorrência irregular que possa afetar o patrimônio da instituição. Também será responsável por realizar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como por exemplo: troca de pneus, manutenção da limpeza interna do veículo, lavagem, entre outros;

5.3.26 Zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso dos cintos de segurança quando em deslocamento;

5.3.27 Solicitar perícia, no caso de ocorrência de acidente com veículo oficial. Após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina indicada pela CONTRATANTE;

5.3.28 Comunicar ao setor responsável ocorrências de quaisquer fatos e avarias relacionadas ao veículo sob sua responsabilidade;

5.3.29 Recolher o veículo à garagem ou estacionamento designado no final da jornada de trabalho;

5.3.30 Portar os documentos do veículo em uso e a autorização de saída (Ordem de Serviço - OS);

5.3.31 Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos oficiais, que terão seus custos repassados à CONTRATADA, quando ficar comprovada sua culpa ou dolo. Responsabilizar-se pelo

extravio de cargas, ferramentas e acessórios que comprovadamente lhe forem confiados, quando ficar comprovada sua culpa ou dolo;

5.3.32 Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometida, quando ficar comprovada sua culpa ou dolo, depois de esgotados os recursos cabíveis se for o caso;

5.3.33 Observar a disciplina e o horário do turno de trabalho;

5.3.34 Tratar com urbanidade as pessoas;

5.3.35 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como por exemplo: troca de pneus, manutenção da limpeza interna do veículo, lavagem, entre outros;

5.3.36 Quando necessário, preencher os formulários e documentos relacionados às atividades do posto;

5.3.37 Obrigatoriedade da marcação de ponto eletrônico na entrada e na saída;

5.3.38 Para garantir o melhor desempenho do veículo e maior segurança durante sua utilização, é fundamental seguir algumas orientações, como planejar previamente o percurso com o Setor de Transportes, evitar, sempre que possível, o tráfego congestionado, manter a velocidade do veículo dentro dos limites estabelecidos nas vias, e nunca deixar as chaves na ignição ou no interior do veículo;

5.3.39 Além disso, é imprescindível que o motorista e os passageiros usem sempre o cinto de segurança, e o condutor deve estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como manter em dia a realização do exame toxicológico exigido para motoristas;

5.3.40 Responsabilizar-se pelo uso do cartão de abastecimento do veículo, guardando sigilo de sua senha e entregar os comprovantes de abastecimento ao setor de transportes;

5.3.41 Anotar no documento de controle do veículo, ao abastecer, a quilometragem, tipo e quantidade de combustível utilizado, valor do abastecimento e outras informações pertinentes contidas no registro;

5.3.42 Observar as regras de utilização dos serviços de cobrança automática de pedágios utilizados pelo INPE. Nas rodovias federais, nas quais os veículos oficiais são isentos do pagamento de pedágios, é vedado à utilização do respectivo serviço, podendo ser responsabilizado pela utilização indevida desses serviços;

5.3.43 A CONTRATADA, bem como seus motoristas, deverá observar e cumprir rigorosamente todas as atribuições e obrigações estabelecidas nos documentos que compõem o presente processo licitatório.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Para fins de logística e comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer, às suas próprias expensas, um chip com plano de telefonia móvel que inclua ligações ilimitadas e acesso de dados ilimitados para o WhatsApp, além de um aparelho celular, se necessário. A CONTRATADA também será responsável pelos custos associados a esses itens. Os recursos da instituição, incluindo veículos oficiais, instalações, mobiliário e acesso à rede interna (Wi-Fi), poderão ser utilizados conforme necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 O INPE possui uma frota que inclui automóveis de passeio, vans e micro-ônibus para transporte coletivo, utilitários como jeeps e furgões, além de caminhões para transporte e movimentação de cargas;

5.5.2 Os serviços deverão obedecer aos horários e a carga horária diária estabelecida, podendo a CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, em suas dependências, atendidos os interesses da Administração;

5.5.3 Diante de disposições legais, como leis, acordos e convenções da categoria, a CONTRATADA poderá entrar com o pedido de Repactuação Contratual.

5.5.4 Considerando que não há transporte público na cidade de Cachoeira Paulista, o valor equivalente ao vale-transporte (tomando-se como base a tarifa da cidade de São José dos Campos, de acordo com o

cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços) deve ser pago na forma pecuniária, para atender a locomoção dos empregados aos locais de trabalho e de retorno ao respectivo domicílio, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho adotada;

5.5.5 Em São José dos Campos, caso o colaborador opte por não utilizar o transporte coletivo, o valor equivalente ao vale transporte calculado de acordo com a planilha de custos e formação de preços, deverá ser pago na forma pecuniária, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho adotada.

5.6. A contratação não contempla pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, tendo em vista que, após avaliação técnica nos locais de execução dos serviços, não foram identificadas condições que caracterizem atividades insalubres ou perigosas, conforme documentos MIP-SJC, Relatório MIP-SJC, MIP-CPA , Relatório MIP-CPA encartados no processo.

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário

ITEM	TIPO DE PEÇA	QUANT. PEÇAS ANUAL (A)	QUANT. DE POSTOS POR UNIDADE INPE (B)	QTDE TOTAL ANUAL (C = A*B)
1	Calça social, com passador para cinto, na cor preta, contendo no mínimo 33% de fibras têxteis naturais	3	4	12
2	Camisa de manga curta social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência	3	4	12
3	Camisa de manga curta gola polo, na cor azul marinho, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência	2	4	8
4	Camisa de manga longa social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras têxteis naturais, sem transparência	2	4	8
5	Par de sapatos fechado maleável em couro natural ou sintético, na cor preta, em couro	2	4	8
6	Meia social, na cor preta, contendo no mínimo 33% de fibras têxteis naturais	4	4	16

7	Cinto em couro natural ou sintético, na cor preta	1	4	4
8	Pulôver de lã, de manga comprida	1	4	4
9	Blazer social, forrado, na cor preta, com botões	1	4	4
10	Jaqueta social em tecido Oxford, na cor preta, forrada em matelassê, com zíper	1	4	4

5.7.1.1 A CONTRATADA deverá entregar um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.1.2 Todos os itens devem ser novos, sendo inaceitáveis materiais usados ou recondicionados, e a procedência deve ser comprovada. A responsabilidade pelo fornecimento, manutenção e reposição dos itens mencionados cabe à CONTRATADA, garantindo assim a disponibilidade contínua dos mesmos;

5.7.1.3 Se necessário, a CONTRATADA poderá ser solicitada a fornecer outros itens semelhantes, desde que respeitadas à adequação de preços e as quantidades na composição de custos do contrato;

5.7.1.4 O tamanho das peças deve ser de acordo com a numeração adequada para cada funcionário, evitando-se uniformes apertados ou folgados em excesso. Caso sejam necessários ajustes, estes correrão a cargo da CONTRATADA, sem repasse de custos para o empregado;

5.7.1.5 O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato;

5.7.1.6 A empresa deverá manter os funcionários uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás da empresa, com nome completo e foto.

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.2.1 Tecido respirável e material de boa qualidade conforme tabela do item 5.5.1, devendo ser encaminhada uma amostra do conjunto de uniforme para aprovação da fiscalização do Contrato, antes da Contratação;

5.7.2.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, por unidade INPE atendida, ele será o responsável por representar a empresa nas situações relativas aos seus funcionários. Dessa forma, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Não será necessário a CONTRATADA manter Preposto da empresa no local de execução do objeto;

6.8. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 O fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.26.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.30. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES /MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.31. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.32. O fiscal técnico deverá incluir no Relatório Mensal ou no Termo de Recebimento Provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.33. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exercearia suas atividades.

6.34. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.35. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.36. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.37. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.38. O fiscal técnico deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório, com as seguintes informações:

6.38.1 Se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.38.2 Se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.38.3 Se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.38.4 Se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.39. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.40. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.41. O fiscal técnico deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório com as seguintes informações:

6.41.1 Se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.41.2 Se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

6.42. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.43. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.44. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.45. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.45.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.45.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

6.45.1.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.45.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

6.45.1.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

6.45.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.45.1.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.45.1.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.45.1.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.33.1.2.4.

6.45.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.45.1.3 Entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.45.1.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

6.45.1.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;

6.45.1.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.45.1.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.45.1.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.45.1.3.6 Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.45.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.45.1.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.45.1.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.45.1.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.45.1.4.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.46. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.45.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.47. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.45.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.48. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.49. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.50. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.51. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.52. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.53. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.54. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.55. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.56. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.57. A Administração CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.58. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.59. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.60. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.61. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

6.62. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.63. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.64. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.65. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.66. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.67. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.67.1 Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.67.2 Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.68. As compensações de jornada limitam-se:

6.68.1 À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.68.2 Ao acréscimo de (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.69. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.70. Cabe ao gestor do contrato:

6.70.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.70.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.70.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.70.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.70.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.70.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.70.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.70.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

6.70.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.70.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.71. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado será o valor mensal de contrato;

7.4.2 Os critérios para a implementação das glosas serão os definidos no IMR – Instrumento de Medição de Resultados, conforme o modelo apresentado no Anexo III;

7.4.3 Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR. Caso haja descumprimento das metas por pequenas variações em indicadores não críticos, isso poderá resultar apenas em notificações nas primeiras ocorrências, garantindo a continuidade do contrato;

7.4.4 A fiscalização técnica do contrato avaliará continuamente a execução do objeto, usando o IMR ou equivalente para verificar a qualidade dos serviços. Se a CONTRATADA não alcançar os resultados esperados, não cumprir as atividades contratadas ou não manter a qualidade mínima exigida, os pagamentos serão ajustados de acordo com os indicadores estabelecidos. Isso também se aplica se a CONTRATADA não utilizar os materiais e recursos humanos exigidos ou se os empregar em quantidade ou qualidade inferior ao necessário.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.26.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.37. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.38. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.38.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.38.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.39.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.40. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.41. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.42. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.43. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.44. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.44.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.44.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.45. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração.

7.45.1 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.45.2 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.45.3 Repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.46. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.47. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.48. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.49. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.51. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.52. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.53. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.55. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.56. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.57. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.58. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 dias, contados da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.59. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.60. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.61. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.62. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.63. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.64. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.64.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Repactuação com base no IPCA

7.65. Excepcionalmente, caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido celebrado acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, os valores de salário e benefícios deverão ser corrigidos mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente aos 12 (doze) últimos meses a partir da data de assinatura do contrato.

Cessão de crédito

7.66. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

7.66.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.66.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de

direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.66.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.67. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MG nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.68. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES /MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.69. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.70. O futuro contratado deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.71. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.72 O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.73. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.73.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.73.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.73.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.73.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.73.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.74. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.75. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.76. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.77. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.78. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.79. O contratado deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.80. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

7.81. Diante do exposto, a adoção da conta-depósito vinculada para a contratação de mão de obra de dedicação exclusiva está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que permite essa medida para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas do contratado, especialmente no que tange ao pagamento de férias, décimo terceiro, ausências legais e verbas rescisórias. Além disso, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 e a IN SEGES/MP nº 05/2017, essa prática visa garantir a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, proporcionando maior controle, transparência e segurança na execução contratual, prevenindo riscos de contingências jurídicas e financeiras para a Administração.

8. Infrações e sanções administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,6% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, incluindo as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 Deixar de pagar obrigações trabalhistas;

8.2.4.7.2 Deixar de repor posto descoberto;

8.2.4.7.3 Deixar de entregar uniformes;

8.2.4.7.4 Deixar de cumprir outras cláusulas contratuais.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do Edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as parcelas apresentadas a seguir que constam na CCT da categoria, conforme estimativa baseada no ETP e na Nota Técnica de Elaboração de Pesquisa e Formação de Preços, anexada neste Termo de Referência, utilizando como paradigma pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares:

- a) salário-base para o posto de motorista, no valor mensal de R\$ 3.114,07;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 23,77 por dia normal trabalhado;
- c) vale transporte, no valor de R\$ 6,00;
- d) auxílio funeral, no valor mensal de R\$ 3,50.

9.3.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.4. Os valores orçados pela Administração constam no Relatório de elaboração de pesquisa e formação de preços.

9.5. A Administração utilizou na elaboração de sua Planilha de Custos e Formação de Preços os valores constantes na Nota Técnica de Elaboração de Pesquisa e Formação de Preços, tomando por referência os valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas no sistema Compras.gov.br e Painel de Preços, uma vez que a CCT da categoria que o órgão utiliza como referência encontra-se com vigência expirada. No entanto, a Contratada deverá indicar seu enquadramento sindical bem como o instrumento coletivo da categoria que utilizará como referência para a definição e atualização de valores da planilha de custos.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil – ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.31. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

9.31.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar:

9.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.33.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Comprovante de sua regularização para que se encontre apta tecnicamente para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, ou seja, necessita ter competência técnica e habilitação legal, cumprindo as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais, comprovadas através de documentação específica;

9.35. A empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, uma declaração contendo:

9.35.1 O enquadramento sindical da empresa;

9.35.2 A atividade econômica preponderante;

9.35.3 Justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho que fundamenta sua proposta;

9.35.4 Deverá ser anexada à proposta uma cópia da carta ou registro sindical que comprove o enquadramento sindical declarado, em conformidade com as disposições previstas na CLT ou por força de decisão judicial aplicável.

9.36. A CONTRATADA será responsável exclusiva por quaisquer erros ou fraudes no enquadramento sindical informado, bem como pelos ônus financeiros decorrentes, tais como pagamento de diferenças salariais, necessidade de repactuações contratuais, e demais intercorrências contratuais resultantes da adoção de instrumentos coletivos inadequados.

9.36.1 Para fins de repactuação contratuais será utilizada a convenção coletiva de trabalho utilizada na proposta, em conformidade com o art. 135, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e conformidade legal na execução dos serviços. Eventuais descumprimentos poderão resultar em sanções previstas no art. 156 da referida lei. Tendo em vista que a alteração do instrumento coletivo, por erro ou fraude no enquadramento sindical, pode levar a extinção do contrato, conforme o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021, resultando na necessidade de novo processo licitatório.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.38.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

9.38.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.38.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

9.38.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

9.38.5 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

9.38.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.40. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.110.912,48 (um milhão cento e dez mil novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I)** Gestão/Unidade: MCTI - UG: 240106 - COADM/SEIEA;
- II)** Fonte de Recursos: 1000;
- III)** Programa de Trabalho: 172523;
- IV)** Elemento de Despesa: custeio (Serviços de motoristas: ND 339037 e Despesas eventuais: 339039);
- V)** Plano Interno: 2000000B-03;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 11:24:33.

JOAO BOSCO DE CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:44:44.

EVAIR SERGIO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:26:28.

PAULO JOSE PORTO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:17:53.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 11:16:03.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 16:09:55.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA INPE

ITEM	LOCAL	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAM
1	Alcântara - MA	DKI 3882	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348429	00284306355
2	Alcântara - MA	CPV 9A69	Chevrolet	S 10 2.8 CD TB-D	2001	Diesel	9BG138BC01C432058	00764255916
3	Cachoeira Paulista	BFW 3895	Chevrolet	Pick Up - D20	1989	Diesel	9BG258NNKKC033582	00413127478
4	Cachoeira Paulista	BFW 3899	Merc. Benz	MB 1113	1978	Diesel	34403312390522	00393996735
5	Cachoeira Paulista	BFY 8976	Toyota	B. Picape BJ55LPBL 4x4 3.7	1995	Diesel	9BRBJ0050S1003937	00641044240
6	Cachoeira Paulista	BFY 8987	Merc. Benz	M. B. L 1618	1995	Diesel	9BM386014SB081197	00669458244
7	Cachoeira Paulista	BFY 8997	Chevrolet	GMC/12.170	1998	Diesel	9BG654NHWWC004365	00702375551
8	Cachoeira Paulista	BPZ 4992	Chevrolet	S10 2.8 D	2001	Diesel	9BG138AC01C408073	00751245089
9	Cachoeira Paulista	BPZ 1691	Merc. Benz	MB L 1620	1998	Diesel	9BM695014WB177759	00709459238
10	Cachoeira Paulista	DKF 2275	Mitsubishi	Pick-Up L 200	2013	Diesel	93XHNK3404C333672	00817095063
11	Cachoeira Paulista	DKI 3851	Peugeot	Boxer 330 M	2011	Diesel	936ZBXMMBB2064818	00279585950
12	Cachoeira Paulista	DKI 3853	Peugeot	Boxer 330 M	2011	Diesel	936ZBXMMBB2064809	00279602154
13	Cachoeira Paulista	DKI 8256	Marcopolo	Micro Ônibus Volare W8	2010	Diesel	93PB12E3PBC035942	00280350040
14	Cachoeira Paulista	FBV 2370	Volkswagen	17.280 4X2	2014	Diesel	953658246FR509388	01041442456
15	Cachoeira Paulista	BPY 2605	Merc. Benz	MB LA 1113	1981	Diesel	MB34403312553749	00377481998
16	Cachoeira Paulista	CPV 9209	Merc. Benz	Van- Sprinter	2002	Diesel	8AC9036722A904949	00795172567
17	Cachoeira Paulista	CPV 9217	Volkswagen	Sprinter 313 CDI	2002	Diesel	8AC9036722A904971	00795172540
18	Cachoeira Paulista	BPZ 1681	Toyota	Band. BJ55 LP BL	1998	Diesel	9BRBJ0150W1017044	00709460015
19	Cachoeira Paulista	BFW 3896	Chevrolet	C-60	1971	Gasolina	C653CBR12492T	00379250101
20	Cachoeira Paulista	BFY 8968	Ford	Jeep	1977	Gasolina	VA1BSL35428	00379214547
21	Cachoeira Paulista	BFY 8992	Volkswagen	Kombi Furgão	1996	Gasolina	9BWZZZ211TP042440	00669814393

22	Cachoeira Paulista	CDR 1248	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB114002	01187093812
23	Cachoeira Paulista	DKI 3859	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348363	00284307947
24	Cachoeira Paulista	DKI 3863	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348364	00284303313
25	Cachoeira Paulista	DKI 3871	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348427	00284299995
26	Cachoeira Paulista	EWZ 1474	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB114010	01187090562
27	Cachoeira Paulista	GBB 8549	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB114016	01187093600
28	Cachoeira Paulista	JKH 7941	Chevrolet	GM Classic Life	2006	Gasolina	9BGSA19906B176665	00876984243
29	Cachoeira Paulista	JKH 7951	Chevrolet	GM Classic Life	2006	Gasolina	9BGSA19906B183228	00877068640
30	Cachoeira Paulista	JKH 7961	Chevrolet	GM Classic Life	2006	Gasolina	9BGSA19906B183216	00877070440
31	Cachoeira Paulista	FPY 2A11	Honda	NXR 160 Bros	2022	Gasolina	9C2KD0810PR039726	01334804645
32	Cachoeira Paulista	FXG 8B72	Honda	NXR 160 Bros	2022	Gasolina	9C2KD0810PR045454	01334814730
33	Cachoeira Paulista	DAJ 4723	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB113927	01187090309
34	Cachoeira Paulista	JFO 2075	Fiat	Elba 1.6 IE	1994	Gasolina	9BD146000R5394534	00629548510
35	Cachoeira Paulista	DBA 5442	Chevrolet	S10 2.8 D 4X4	2003	Diesel	9BG138BC04C412516	00819478156
36	Cuiabá - MT	JYY 8C09	Merc. Benz	Caminhão Cesta Aérea	1974	Diesel	34403312078668	00415017092
37	Cuiabá - MT	DKI 3846	Ford	Ranger XL 13 P	2010	Diesel	8AFER13P5BJ365421	00279601565
38	Cuiabá - MT	DKI 3716	Volkswagen	Space Fox Trend	2012	Gasolina	BWPB45Z8DA142091	00505768267
39	Cuiabá - MT	DKI 3865	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348415	00284304468
40	Cuiabá - MT	BFX 2546	Honda	CG 125	1995	Diesel	9C2TA0101SRS84547	00670046507
41	Natal	NNR 8G31	Ford	Ranger XLS 13 P 4x4	2011	Diesel	8AFER13P8BJ399305	00284791652
42	Natal	DKI 3857	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348428	00303962518
43	Natal	BFX 2545	Honda	CG 125	1995	Diesel	9C2JA0101SRS84530	00670048240
44	Eusébio - CE	DKI 3893	Mitsubishi	L200 GL 2.5 CD 4X4	2011	Diesel	93XGNK740BCA74130	00279599927
45	São José dos Campos - SP	CPV 9067	Chevrolet	S10 2.8 D 4X4	2001	Diesel	9BG138BC01C431970	00764257161
46	São José dos Campos - SP	DBA 5441	Merc. Benz	M.B. 710	2003	Diesel	9BM6881563B336164	00821167820
47	São José dos Campos - SP	DBA 5443	Merc. Benz	Sprinter 313 CDI	2003	Diesel	8AC9036724A912937	00820202258
48	São José dos Campos - SP	DKI 3845	Ford	Ranger XL 13P	2010	Diesel	8AFER13P9BJ365423	00279598629
49	São José dos Campos - SP	DKI 3852	Peugeot	Boxer 330 M	2011	Diesel	936ZBXMBB2064776	00279594771

50	São José dos Campos - SP	DKI 8255	Marcopolo	Micro Ônibus Volare W8	2010	Diesel	93PB12E3PBC035941	00280339780
51	São José dos Campos - SP	DKI 8C59	Volkswagen	CAMINHÃO 13.190	2012	Diesel	9536E7230DR305491	00542234629
52	São José dos Campos - SP	DKI 8273	MAHINDRA	PICK UP - MAHINDRA 2.2	2013	Diesel	94RAMD4H6DM002760	00656326700
53	São José dos Campos - SP	QGE 9J90	TOYOTA	HILUX D4 4x4	2014	Diesel	8AJFY22G1F8020520	01043452432
54	São José dos Campos - SP	MZC 8835	Peugeot	Boxer Van 30 M	2007	Diesel	936ZBPMMB82022674	00954851552
55	São José dos Campos - SP	BMZ 2286	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB113993	01187094177
56	São José dos Campos - SP	BPQ 1280	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB114008	01187093391
57	São José dos Campos - SP	CPV 9062	Volkswagen	Parati CL 1.6	2001	Gasolina	9BWDB05X51T174346	00762800070
58	São José dos Campos - SP	DKH 1911	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB113973	01187090104
59	São José dos Campos - SP	DKI 3875	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348425	00284305642
60	São José dos Campos - SP	DKI 8263	Volkswagen	VOYAGE 1.60 CITY	2013	Gasolina	9BWDB45U6DT256118	00526431822
61	São José dos Campos - SP	DTC 4865	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB113895	01187090783
62	São José dos Campos - SP	JKK 6028	Ford	Focus 2L FC	2013	Gasolina	8AFTZZFFCDJ114704	00537795728
63	São José dos Campos - SP	DLB 8982	Nissan	Versa 16 S	2019	Gasolina	94DBCAN17KB113920	01187089874
64	Santa Maria - RS	MYG 6B67	Ford	Ford Ranger	2005	Diesel	8AFER13F66J452144	00871626802
65	Santa Maria - RS	DKI 3881	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348422	00284299022
66	Belém - PA	GIQ 8810	Renaut	Duster 20 D 4x4	2016	Gasolina	93YHSRC4NGJ313979	01095264432
67	São Luis - MA	DKI 3864	Fiat	Palio Week. Attractive 1.4	2011	Gasolina	9BD17307MB4348371	00284297836

ANEXO II

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS/UNIDADES E CONTATOS

UNIDADE / MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONTATO
INPE - SEDE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja - CEP: 12227-010 - São José dos Campos - SP	Sérgio Vicentini, Tel: (12) 3208-7359, sergio.vicentini@inpe.br
INPE - UNIDADE CACHOEIRA PAULISTA - SP	Rodovia Presidente Dutra Km 39 s/n - CEP: 12630-000 – Cachoeira Paulista - SP	Paulo José Porto Junior, Tel: (12) 3186-9442, paulo.porto@inpe.br



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

ANEXO III

INDICADOR 01	
ITEM	PREPOSTO - Quantidade
Finalidade	Garantir Preposto na gestão do contrato
Meta a Cumprir	Não é necessária a presença de Preposto no local de execução do contrato durante todo o tempo de execução contratual. Porém, é necessária a indicação de Preposto para atender a todos os critérios/exigências contratuais definidas para a função, garantindo sua substituição eventual ou definitiva, sempre que necessário (o substituto deverá atender integralmente, aos mesmos critérios/exigências contratuais).
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de falta de preposto da CONTRATADA a cada mês
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 ocorrência no contrato = 1% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Caso a pendência perdure até o período do mês subsequente, aplicar-se-á a glosa de 3% do valor da medição de cada mês, até que seja sanada em definitivo.
INDICADOR 02	
ITEM	PREPOSTO - Qualidade da Gestão
Finalidade	Garantir Preposto com adequada gestão dos serviços
Meta a Cumprir	Morosidade ou ineficácia das ações do Preposto da CONTRATADA
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de não conformidades contratuais constatadas e não sanadas pelo preposto, ou de reincidências de problemas já constatados anteriormente, ou, ainda, morosidade nas respostas do Preposto às solicitações da Fiscalização da CONTRATANTE.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,10% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 0,20% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 0,50% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 01

Observações	Caso os problemas contratuais persistam e gerem transtornos para a CONTRATANTE, sendo evidenciadas constantes falhas por parte da gestão da CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a substituição do profissional Preposto de modo a garantir a adequação necessária e o perfeito cumprimento do contrato.
--------------------	--

INDICADOR 03

ITEM	CUMPRIMENTO DE PRAZOS
Finalidade	Garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE.
Meta a Cumprir	Garantir o pleno cumprimento dos prazos estipulados em contrato, assim como daqueles estabelecidos pela Fiscalização da CONTRATANTE ou acordados junto à mesma.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de descumprimentos de prazos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de eventual prazo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos resarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado. Também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da CONTRATADA, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

INDICADOR 04

ITEM	GESTÃO DE RH - Qualificação do Pessoal
Finalidade	Garantir Atendimento integral às exigências contratuais e legais
Meta a Cumprir	Não permitir a atuação no contrato, de profissionais que não atendam integralmente a todas as exigências contratuais, legais e normativas para cada função/cargo exercido.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS durante o período de contrato: de não conformidade com os critérios e exigências legais ou contratuais.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no contrato = 1% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no contrato = 2% do valor da medição mensal (do respectivo mês de cada nova ocorrência).
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	

INDICADOR 05

ITEM	GESTÃO DE RH - Efetivo de Pessoal x Demanda
Finalidade	Garantir adequado dimensionamento de sua mão-de-obra
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, o adequado dimensionamento de sua mão-de-obra, efetuando os ajustes que se fizerem necessários,

INDICADOR 05

	independente de cobrança da CONTRATANTE, e de modo a não permitir falhas ou atrasos por conta de quantidade inadequada.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de dimensionamento inadequado da mão-de-obra da CONTRATADA.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	Se o descumprimento de efetivo vir a gerar perdas ou prejuízos à CONTRATANTE, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos resarcimentos à CONTRATANTE, pelo causado.

INDICADOR 06

ITEM	GESTÃO DE RH - Regularidade Legal/Fiscal/Tributos
Finalidade	Garantir plena regularidade legal e o adimplemento de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc., cabíveis à CONTRATADA, não permitindo atrasos em seus respectivos pagamentos.
Meta a Cumprir	Manter plena regularidade legal e fiscal, adimplindo sem atrasos, com suas obrigações de tributos, encargos, folha de pagamento, obrigações trabalhistas diversas, etc.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de não conformidades.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 2% do valor da medição mensal. Acima de 1 Ocorrência no mês = 5% do valor da medição mensal.
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE, a lista de documentos e comprovantes exigidos em contrato e conforme orientações da IN05 - Instrução Normativa 05 de 23 de maio de 2017, para o pagamento da medição, devendo, ainda, apresentar para fins de verificação ou inspeções inopinadas, a qualquer tempo, quando a Fiscalização da CONTRATANTE solicitar.

INDICADOR 07

ITEM	UNIFORMES - Quantidade
Finalidade	Garantir adequada Quantidade de seus recursos
Meta a Cumprir	Garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada quantidade de fornecimento de uniformes independente de solicitação da CONTRATANTE.
Forma de Medição	Fiscalização Contratual
Periodicidade da verificação	Mensal
Cálculo	Quantidade de OCORRÊNCIAS no mês: de constatação de falta de recursos e itens necessários à execução dos serviços.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
GLOSAS aplicáveis à respectiva medição do mês da(s) ocorrência(s)	Até 1 Ocorrência no mês = 0,50% do valor da medição mensal De 2 a 3 Ocorrências no mês = 1% do valor da medição mensal Acima de 3 Ocorrências no mês = 2% do valor da medição mensal
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 06/08/2025, às 14:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13036347** e o código CRC **851684BD**.

Referência: Processo nº 01340.005376/2025-89

SEI nº 13036347

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/ Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência do Contrato (início e término)	Valor total do Contrato* (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado)
Valor Total dos Contratos (atualizados)*:			R\$ _____

Endereço completo dos órgãos / empresas com o/as quais a licitante tem contratos vigentes:

Nome do Órgão/ Empresa	Endereço completo

- a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o Patrimônio Líquido da licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados pela licitante com a administração pública e com a iniciativa privada. O resultado da expressão deverá ser superior a 1.

Fórmula do Cálculo:

(Valor do Patrimônio Líquido / Valor total dos Contratos*) x 12
(Considera-se os valores remanescentes do contrato, excluindo os já executados)

- b) Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Fórmula do Cálculo:

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) / \text{Valor da receita bruta}] \times 100$$

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (positivo ou negativo) em relação à receita bruta, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.
3. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o Endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.
4. *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Local e Data

....., de de 20.....

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ Nº

3. Inscrição Estadual:

4. Inscrição Municipal:

5. Endereço:

6. Telefone

7. Validade da proposta:

8. Prazo de pagamento: Conforme Edital

9. Banco: _____ / Agência: _____ C/C: _____

10. Nome Representante da Empresa:

11. Cargo:

12. A unidade da federação na qual será emitido o documento fiscal é:

GRUPO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	POSTO	1		Motorista com carteira de habilitação categoria D para INPE São José dos Campos	4	7.194,65	28.778,60	345.343,20
	POSTO	2		Motorista com carteira de habilitação categoria D para INPE Cachoeira Paulista	4	7.362,46	29.449,84	353.358,08
				Subtotal - postos de serviço do grupo 1	8	58.228,44	698.741,28	
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de motorista para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais São José dos Campos e Cachoeira Paulista	SERVICÔ	3	Despesas eventuais sob demanda para motoristas INPE São José dos Campos	4	4.243,96	16.975,84	203.710,08
		SERVICÔ	4	Despesas eventuais sob demanda para motoristas INPE Cachoeira Paulista	4	4.342,94	17.371,76	208.461,12
				Subtotal - despesas eventuais sob demanda dos motoristas do grupo 1	8	34.347,60	412.171,20	
				TOTAL DO GRUPO 1				9.257,60
								1.110.912,48

13. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, vale transporte, vale alimentação, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do edital e seus anexos.

14. Declaramos que tomamos conhecimento da legislação de regência desta licitação e de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital.

15. Declaramos que esta proposta considera em seu inteiro teor as determinações dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

16. Declaramos que temos ciência das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Local, (dia, mês, ano)

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTAS SC

Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações

Processo №

Licitação №

2025

Dia / / 2025 às : horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	São José dos Campos/SP
B	Município/UF	
C	Ano do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	12

ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBQ 7825.10
3	Salário normativo da categoria profissional (Salário-base)	R\$ 3.114,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

SERVICOS MENSais

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	R\$/Mês	R\$/Hora Normal	Base Cálculo	Quant. Horas
A	Salário-Base	R\$ 3.114,07	R\$ 14,15	R\$ 14,15	220
A	Adicional de Periculosidade	0%		R\$ 1.412,00	
B	Adicional de Insalubridade	0%		R\$ 0,00	
B	Adicional de Hora Extra	50%	R\$ 7,08	R\$ 0,00	
C	Adicional de Hora Extra	100%	R\$ 14,15	R\$ 14,15	
D	Adicional Noturno	20%	R\$ 2,83	R\$ 0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	20%	R\$ 2,83	R\$ 0,000000	
F	Integração no Repouso Semanal Remunerado			R\$ 0,00	
G	Outros (especificar)			R\$ 0,00	
					TOTAL
					R\$ 3.114,07

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

A	13º Salário	8,33%	R\$ 259,51
B	Adicional de Férias	3,03%	R\$ 94,37
SUB-TOTAL			R\$ 353,88

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições

A	INSS	20,00%	R\$ 693,59
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 86,70
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 104,04
D	SESC ou SENAC	1,50%	R\$ 52,02
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 34,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,81
G	INCRAS	0,20%	R\$ 6,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 277,44
SUB-TOTAL			R\$ 1.276,22

SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Materiais e Diártios

A	Vale Transporte	R\$ 77,16
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo	R\$ 6,00
	A.2) Quantidade de passageiros por mês (22 dias úteis)	44
	A.3) Percentual do desconto Salário Base	6,00%
B	Auxílio-Alimentação em Jornada Normal de Trabalho	R\$ 522,94
	B.1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 23,77
	B.2) Quantidade de auxílio-alimentação por empregado por mês (22 dias úteis)	22
	B.3) Desconto no valor do auxílio-alimentação	0,00%
C	Auxílio-Funeral	R\$ 3,50
D	Benefício PMS (pós o 1º ano)	-

Conforme a mediana das propostas encontradas nas referências utilizadas.

PLANILHA PROTEGIDA SEM SENHA

OBSEvVATIOnES E ORIENTAçõES DE PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA

- Solicita-se que o licitante use esta planilha a partir de apresentar sua proposta, agilizando a análise.
- Solicita-se que as orientações de preenchimento da planilha sejam observadas e se adotados critérios diversos em relação à percentuais, fórmulas, bases de cálculo ou outros, que resultem em valores diversos, devem ser justificados.
- Solicita-se, sendo possível, que os dados sejam digitados nas células com fundo amarelo, e se usadas fórmulas diversas, que resultem em valores diversos, devem ser justificadas.
- Devem ser utilizados os mesmos critérios de arredondamento desta planilha, e em Opções do Excel > "Avançado" > "no calcular esta pasta de trabalho" > Desmarcar "Preciso conforme exídio".

Para desproteger a planilha, clicar com o botão direito do mouse na aba contendo o nome da planilha, na parte inferior da tela, e em "desproteger planilha", possibilitando seu preenchimento.

E	Benefício PTS após o 2º ano.	-
2	QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	SUB-TOTAL
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 603,60
2.2	INSS, FGTS e Outras Contribuições	Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 353,88
		R\$ 1.277,62
		R\$ 603,60
		R\$ 2.233,70
		TOTAL

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Recisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso-Pérvio Indenizado	0,42%	R\$ 12,98
B	Incidênciado FGTS sobre o Aviso-Pérvio Indenizado	0,03%	R\$ 1,04
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-pérvio indenizado	2,00%	R\$ 62,28
D	Aviso-pérvio trabalhado		
E	Incidênciado dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-pérvio trabalhado	1,940%	R\$ 60,41
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-pérvio trabalhado	0,71%	R\$ 22,23
		2,00%	R\$ 62,23
			TOTAL
			R\$ 221,22

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
4.1	Ausências Legais
A	Substituto na Cobertura de Férias
B	Substituto nas Ausências Legais
C	Substituto na Licença-Paternidade
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho
E	Substituto no Afastamento Maternidade
F	Outros (especificar)
SUB-TOTAL	
4.2	Intrajornada
A	Intervalo para repouso ou alimentação
SUB-TOTAL	
4	QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
4.1	Ausências Legais
4.2	Intrajornada
TOTAL	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
5	Insuimos Diversos	R\$ 111,58
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 111,58
	TOTAL	R\$ 111,58

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Valor (R\$)
6	Custos indiretos, Tributos e Lucro	
A	Custos Indiretos	R\$ 285,50
B	Lucro	R\$ 317,76
C	Tributos	R\$ 881,34
C.1	COFINS	12,25%
C.2	PIS	7,60%
C.3	ISSQN	1,65%
		3,00%
		RS 215,84
		RS 1.404,50
		TOTAL

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇO MENSAL		Valor (R\$)
MVAção de Obra Vinculada à Execução Contratual - Valor por Empregado		R\$ 3.114,07
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.233,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 221,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 29,48
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 111,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 5.710,05
SUB-TOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 1.484,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

2.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS MENSAS - POR MÊS						TOTAL	R\$ 7.194,65
2.2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS MENSAS - 12 MESES DE CONTRATAÇÃO		12				TOTAL	R\$ 86.335,80
3. QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							
CBO 7825 - 10: Motorista							
3.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS MENSAS - POR MÊS							R\$ 7.194,65
3.2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS MENSAS - 12 MESES DE CONTRATAÇÃO							R\$ 86.335,80
Valor Proposto por Empregado	Quant. Empregados	Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos	Período	Valor Total do Serviço	$(F) = (C) \times (D)$	
(A)	(B)	(C) = (A) x (B)	(D)	Mensal	R\$ 35.973,25		
3.1	R\$ 7.194,65	1	R\$ 7.194,65	5	R\$ 35.973,25		
3.2	R\$ 86.335,80	1	R\$ 86.335,80	5	R\$ 431.679,00		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTAS CPA

Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e alterações

Ne Processo nº

Licitação nº /2025

Dia / 2025 as : horas

PLANILHA PROTEGIDA SEM SENHA

Observações e orientações de preenchimento desta planilha

- Solicita-se que a licitante use esta planilha para apresentar sua proposta, agilizando a análise.
 - Solicita-se que as orientações de preenchimento da planilha sejam observadas e se adotados critérios diversos em relação à percentual, fórmulas, bases de cálculo ou outros, que resultem em valores diversos, devem ser justificados.
 - Solicita-se, sendo possível, que os dados sejam digitados nas células com fundo amarelo, e se usadas fórmulas diferentes, que resultem em valores diversos, devem ser justificadas.
 - Devem ser utilizados os mesmos critérios de arredondamento da planilha, e em Opções do Excel > "Avançado" > "Ao calcular esta pasta de trabalho" > Desmarcar "Previsão conforme exibido".
- Para desproteger a planilha, clicar com o botão direito do mouse na aba contendo o nome da planilha, na parte inferior da tela, e em "de proteger planilha", possibilitando seu preenchimento.

ANEXO VII-D - MÃO DE OBRA

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Classificação Trabalhista de Ocupação (CBO)	CBO 7825-10
3	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 3.114,07
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	R\$/mês	R\$/Hora Normal	Base Cálculo	Quant. Horas	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 3.114,07	R\$ 14,15	R\$ 14,15	220	R\$ 3.114,07
	Aditional de Periculosidade	0%		R\$ 3.114,07		R\$ 0,00
B	Aditional de Insalubridade	0%		R\$ 14,12,00		R\$ 0,00
C	Aditional de Hora Extra	50%		R\$ 7,08	R\$ 7,08	R\$ 0,00
D	Aditional Noturno	100%		R\$ 14,15	R\$ 14,15	R\$ 0,00
E	Aditional de Hora Noturna Reduzida	20%		R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 0,00
F	Integração no Repouso Semanal Remunerado	20%		0,07 min e 30 seg		R\$ 0,00
G	Outros (especificar)					R\$ 0,00
						TOTAL
						R\$ 3.114,07

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	3,33%	R\$ 29,51
B	Adicional de Férias	30,03%	R\$ 94,37
	SUB-TOTAL	11,36%	R\$ 353,88
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 693,59
B	Salário Educação	2,00%	R\$ 58,70
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 104,04
D	SESC ou SESI	1,00%	R\$ 32,02
E	SENA ou SENAC	1,00%	R\$ 34,68
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,81
G	INRA	0,30%	R\$ 6,94
H	FGTS	8,00%	R\$ 277,44
	SUB-TOTAL	36,80%	R\$ 1.226,22
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	Dados	Valor Mensal (R\$)
A	Auxílio Transporte em Jornada Normal de Trabalho	R\$ 0,00	R\$ 77,16
	A-1) Valor da passagem de transporte de referência: S/ Q	44	-
	A-2) Percentual de desconto do Salário Base	6,00%	-
B	Auxílio-Alimentação em Jornada Normal de Trabalho	R\$ 522,94	-
	B-1) Valor do auxílio-alimentação	R\$ 23,77	-
	B-2) Quantidade de auxílio-alimentação por empregado por mês (22 dias úteis)	22	-
	B-3) Desconto do valor do auxílio-alimentação	0,00%	-
C	Auxílio-Funeral	R\$ 3,50	-
D	Benefício PTS - Cláusula 10ª, alínea "a", CCT	-	-
E	Benefício PTS - Cláusula 10ª, alínea "b", CCT	-	-
	SUB-TOTAL	R\$ 603,60	Valor (R\$)
2	QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		

Conforme a médiana das propostas encontradas nas referências utilizadas.

2.3 D - 3% - 12 meses, considerando contrato 60 meses
2.3 E - 8% - 24 meses, considerando contrato 60 meses

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			Rs. 353,98
2.2	INSS, FGTS e Outras Contribuições			Rs. 1.276,22
2.3	Benefícios Mensais e Diárias			Rs. 603,60
	TOTAL			Rs. 2.238,70

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3 - Provisão para Rescisão				
A	Provisão para Rescisão	%	Valor (Rs)	5,00%
B	Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	Rs. 1.298	
C	Indenização do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado	0,03%	Rs. 104	
D	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,00%	Rs. 62,78	
E	Aviso-prévio trabalhado	1,90%	Rs. 60,41	
F	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,71%	Rs. 22,23	
	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	2,00%	Rs. 62,78	
	TOTAL		Rs. 221,22	

MÓDULO 4 - CUSTO DE RESCISÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1 - Ausências Legais				
A	Substituto na Cobertura de Férias	%	Valor (Rs)	
B	Substituto nas Ausências Legais	0,56%	Rs. 17,30	
C	Substituto na Licença-Paternidade	0,03%	Rs. 0,87	
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	Rs. 10,38	
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,03%	Rs. 0,93	
F	Outros (especificar)	0,00%	Rs. 0,00	
	SUB-TOTAL		Rs. 29,48	
4.2 - Intraférias				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	%	Valor (Rs)	
	SUB-TOTAL		Rs. 0,00	
4 - QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - Custo de Rescisão do Profissional Ausente				
4.1	Ausências Legais	%	Valor (Rs)	
4.2	Intraférias			
	TOTAL		Rs. 29,48	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5 - Insumentos Diversos				
A	Uniformes	%	Valor (Rs)	
B	Materiais			
C	Equipamentos			
	TOTAL		Rs. 0,00	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
A	Custos Indiretos	%	Valor (Rs)	
B	Lucro	5,00%	Rs. 285,50	
C	Tributos	5,30%	Rs. 317,76	
D	Módulo 3 - Previsão para a Rescisão do Profissional Ausente	14,25%	Rs. 1.049,15	
E	Módulo 5 - Insumentos Diversos	7,60%	Rs. 559,55	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,65%	Rs. 121,48	
	SUB-TOTAL (A + B + C + D + E)		Rs. 3.710,05	
	TOTAL		Rs. 5.710,05	

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇO MENSAL				
Mão de Obra vinculada à execução Contratual - Valor por Empregado				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (Rs)	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias			
C	Módulo 3 - Previsão para a Rescisão do Profissional Ausente			
D	Módulo 4 - Custo da Rescisão do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 - Insumentos Diversos			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
	SUB-TOTAL (A + B + C + D + E)		Rs. 5.710,05	
	TOTAL		Rs. 5.710,05	

3. QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
CB 7825 - 10 - Motorista				
3.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS MENSALIS - PORMES				Rs. 7.362,46
3.2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS MENSALIS - 12 MESES DE CONTRATAÇÃO				Rs. 88.349,52

Valor Proposto por Empregado (A)	Quant. Empregados por Posto (B)	Valor Proposto por Posto (C) = (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Período	Valor Total do Serviço (F) = (C) x (D)
3.1	1	Rs 7.362,46	5	Mensal	Rs 36.812,30
3.2	1	Rs 88.349,52	5	12 meses	Rs 411.747,60

Salário-Base	R\$3.140,07/Mes.	220 Horas/Mes
Adicional de Hora Extra 50%	Informar na célula J131 e J132 a quantidade de horas extras a adicional de 50% e /ou de 100%	
Adicional de Hora Extra 100%	Informar na célula J131 e J132 a quantidade de horas extras a adicional de 50% e /ou de 100%	
Adicional de Hora Extra 50%	Informar na célula J131 e J132 a quantidade de horas extras a adicional de 50% e /ou de 100%	
Adicional de Hora Extra 100%	Informar na célula J131 e J132 a quantidade de horas extras a adicional de 50% e /ou de 100%	
Adicional Noturno	Informar na célula J133 a quantidade de horas não fíctas trabalhadas, ou seja, as contadas como sendo 60 minutos.	
Adicional de Hora Noturna Reduzida	Quantidade média mensal de dias úteis e sábados estimados para 2025	25
	Quantidade média mensal de domingos e feriados estimados para 2025	5

2.3 B - CCT 10 ^a	2.3 C - CCT 10 ^a conforme pesquisa de preços
3,00% RAT 1,00% FAT	

5,00%	Taxa Média de Rotatividade
-------	----------------------------

DESPESAS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - MOTORISTAS SJC

Despesas Eventuais/Sob Demanda - Motoristas SIC						
1	Composição da Remuneração	R\$/Mês	R\$/Hora Normal	Base Cálculo	Quant. Horas	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220 Horas/Mês	R\$ 3.114,07	R\$ 14,15	R\$ 14,15	R\$ 226,48
	Adicional de Periculosidade	0%			R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Adicional de Insalubridade	0%			R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Adicional de Hora Extra	50%		R\$ 7,08	0	R\$ 0,00
C	Adicional de Hora Extra	100%		R\$ 14,15	R\$ 14,15	R\$ 226,48
D	Adicional Noturno	20%	60 min	R\$ 2,83	R\$ 2,83	R\$ 138,72
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	20%	07 min e 30 seg	R\$ 2,83	7	R\$ 19,82
F	Integrização no Repouso Semanal Remunerado			R\$ 385,02		R\$ 77,00
G	Outros (especificar)					R\$ 638,50
TOTAL						

MODULO 2 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS: MENSAS E DIÁRIOS

2.1 SUMÔDULO 2.1-13º Salaríio, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salaríio		
B	Férias e Adicional de Férias		
		SUB-TOTAL	11,36%
			Valor (R\$)
A	INSS		R\$ 153,35
B	Salaríio Educação		R\$ 19,11
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)		R\$ 23,00
D	SESC ou SESI		R\$ 11,50
E	SENAI ou SENAC		R\$ 7,67
F	SERBRAE		R\$ 4,60
G	INCARA		R\$ 1,53
H	FGTS		R\$ 51,34
		SUB-TOTAL	R\$ 282,16
			Valor (R\$)
A	Dados		
			R\$ 24,00
			R\$ 6,00
			4
			0,00%
			R\$ 35,08
			R\$ 33,77
			4
			0,00%
			R\$ 35,08
			R\$ 33,77
			4
			0,00%
			R\$ 2.005,86
			R\$ 3244,31
			6
		SUB-TOTAL	R\$ 2.280,02
			Valor (R\$)
			R\$ 78,24
			R\$ 282,16
			R\$ 2.280,02
			R\$ 2.640,42
			TOTAL
2	QUADRO RESUMO MÔDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diártios		
2.1	13º Salaríio, Férias e Adicional de Férias		
2.2	INSS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diártios		

MODULO 3 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NA PROVISÃO PARA RESCISÃO

F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado		
		TOTAL	2.000% R\$ 13,77 R\$ 48,92

Muita sahre o EGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado

MÓDULO 04: REFEIÇÕES DAS DESPESAS EVENTUAIS NO CÍRCULO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ASENTADO

4.1 Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Coberatura de Férias	R\$ 0,00
B	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 0,00
C	Substituto na Licença-Paternidade	R\$ 0,00
D	Substituto na Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ 0,00
E	Substituto no Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
SUB-TOTAL		R\$ 0,00
4.2 Intervenção		Valor (R\$)
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R\$ 0,00
SUB-TOTAL		R\$ 0,00
4.3 QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 0,00
4.2	Intervenção	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - BREVES EXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NOS INSÍTIMOS DIVERSOS

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5	Instrumentos Diversos		R\$ 0,00
A	Uniformes		RS 0,00
B	Materiais		RS 0,00
C	Equipamentos		RS 0,00
		TOTAL	RS 0,00

OPTIMIZING THE DESIGN OF THE INTEGRATED CIRCUIT

ITEM 06 - RELEVOS DAS DESPESAS ELEVADAS PELA INDÚSTRIA INDUSTRIAL, INDÚSTRIAS E LOUÇO		Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Iuro	
A	Custos Indiretos	5,00% R\$ 168,89
B	Iuro	5,00% R\$ 177,34
C	Tributos	12,25% R\$ 519,89
C.1) COFINS		7,60% R\$ 322,54
C.2) PIS		1,65% R\$ 70,03
C.3) ISSQN		3,00% R\$ 127,32
TOTAL		R\$ 675,16

卷之三

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA		Válor (R\$)
Não de A	de B	R\$ 638,50
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.640,42
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$ 48,92
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reprovação do Profissional Ausente	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,00
SUB-TOTAL (A + B + C + D + E)		R\$ 3.377,84
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 866,12
2.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - PORMÉS		TOTAL R\$ 4.243,96
2.2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - 12 MESES DE CONTRATAÇÃO		TOTAL R\$ 50.927,52
	12	

3. QUADRO BESLIMO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

CBG 7825 - 10- Motorista	RS 4.243,96
3.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - PORMÊS	
Valor Proposto por Empregado	Quant. Empregados por Posto
(A)	(B)
3.1 R\$ 4.243,96	1
3.2 R\$ 4.243,96	1
3.2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - 12 MESES DE CONTRATAÇÃO	
Valor Proposto por Posto	Quantidade de Postos
(C) = (A) x (B)	(D)
R\$ 4.243,96	5
Valor Proposto por Posto	
(C)	Período
R\$ 4.243,96	Mensal
Valor Total do Serviço	
(F) = (C) x (D)	RS 50.927,52

2 Quantidade média de dias de ausência dos empregado por ano. Perceitual dos empregados que são pais por ano.	Variáveis conforme realidade da empresa.
2,000% Perceitual dos empregados que sofrem Acidente de Trabalho por ano.	
8,000% Perceitual dos empregados que são mães por ano.	
3,000% Perceitual dos empregados que são pais por ano.	

10 of 10

A estimativa de LUCRO utilizada para o cálculo dos valores limite baseia-se em estudos conduzidos pela Fundação Instituto de Pesquisas (FIA), sendo de 5,79% no cenário máximo e de 3,90% no cenário de atenção. Para os tributos COFINS e PIS foram considerados os valores máximos, as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

11. *What is the name of the author of the book?*

DESPESAS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - MÔTORISTAS CPA

1	Composição da Remuneração	Rs/Mês	Rs/Hora Normal	Base Cálculo	Quant. Horas	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$ 3.114,07	R\$ 14,15	R\$ 14,15	16	R\$ 226,48
	Adicional de Periculosidade	0%		R\$ 0,00		R\$ 0,00
	Adicional de Insalubridade	0%		R\$ 0,00		R\$ 0,00
B	Adicional de Hora Extra	50%		R\$ 7,08	0	R\$ 0,00
C	Adicional de Hora Extra	100%		R\$ 14,15	16	R\$ 226,48
D	Adicional Noturno	20%	60 min	R\$ 2,83	49	R\$ 138,72
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	20%	07 min e 30 seg	R\$ 2,83	7	R\$ 19,82
F	Integração/Roupa de Uniforme Remunerado			R\$ 395,02		R\$ 77,00
G	Outros (especificar)					R\$ 688,50
	TOTAL					R\$ 688,50

MODULO 2 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSais E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 77,38
B	Férias e Adicional de Férias	3,03%	R\$ 20,86
	SUB-TOTAL		
		11,36%	R\$ 98,24
SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 153,35
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 19,17
C	Seguro Acidente de Trabalho (SAT)	3,00%	R\$ 23,00
D	SESC ou SENAI	1,50%	R\$ 11,50
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 7,67
F	SEBRAE	0,50%	R\$ 4,60
G	INCRAs	0,20%	R\$ 1,53
H	FGTS	8,00%	R\$ 61,34
	SUB-TOTAL		
		36,80%	R\$ 282,16
SUBMÓDULO 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Dados	Valor (R\$)
A	Vale Transporte/Auxílio Transporte em Fim de Semana ou Feriado		R\$ 24,00
	A.1) Valor das passagens de transporte coletivo		R\$ 6,00
	A.2) Quantidade de passagens por empregado por mês	4	-
	A.3) Percentual do desconto do Salário Base	0,00%	-
B	Almoço em Fim de Semana ou Feriado		R\$ 35,08
	B.1) Valor do auxílio-alimentação		R\$ 3,77
	B.2) Quantidade de diárias por empregado por mês	4	-
	B.3) Desconto no valor do auxílio-alimentação	0,00%	-
C	Janta		R\$ 35,08
	C.1) Valor do auxílio-alimentação		R\$ 3,77
	C.2) Quantidade de diárias por empregado por mês	4	-
	C.3) Desconto no valor do auxílio-alimentação	0,00%	-
D	Pernote e Café da Manhã (Diária)		R\$ 205,86
	D.1) Valor das pernoites e do café da manhã		R\$ 344,31
	D.2) Quantidade de pernoites com café da manhã por empregado por mês	6	-
	SUB-TOTAL		
			R\$ 2.290,02
QUADRO RESUMO MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	5,00%	R\$ 78,24
2.2	INSS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 282,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 2.290,02
	TOTAL		
			R\$ 2.640,42

MODULO 3 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NA PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso-Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 2,87
B	Indenização do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,23
C	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	2,00%	R\$ 13,77
D	Aviso-prévio trabalhado	1,94%	R\$ 13,36
E	Indenização dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso-prévio trabalhado	0,71%	R\$ 4,92
F	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalhado	2,00%	R\$ 13,77

TOTAL

R\$ 48,92

MÓDULO 4 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

		TOTAL	
4.1	Ausências legais		R\$ 48,92
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,56%	R\$ 0,00
B	Substituto das Ausências Legais	0,03%	R\$ 0,00
C	Substituto na Licença-Paternidade	0,33%	R\$ 0,00
D	Substituto da Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,00
E	Substituto no Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		
		Quantidade média de dias de ausência dos empregado por ano.	2
		Percentual dos empregados que são pais por ano.	8,00%
		Percentual dos empregados que sofrerem Acidente de Trabalho por ano.	3,00%
		Percentual das empregadas que são mães por ano.	3,00%

4.2 - Intrajornada

		TOTAL	
4.1	Intervalo para a reposo ou alimentação		R\$ 0,00
A			R\$ 0,00
		Sub-TOTAL	R\$ 0,00
4.2	Intrajornada		R\$ 0,00
A	Intervalo para a reposo ou alimentação		R\$ 0,00
		Sub-TOTAL	R\$ 0,00
			R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 5 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NOS INSUMOS DIVERSOS

		TOTAL	
5	Insuimos Diversos		R\$ 0,00
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
		Sub-TOTAL	R\$ 0,00
			R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,00

MÓDULO 6 - REFLEXOS DAS DESPESAS EVENTUAIS NOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		TOTAL	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lúcro		R\$ 965,10
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 48,25
B	Lúcro	5,00%	R\$ 48,25
C	Tributos	14,25%	R\$ 63,87
	C. 1) COFINS	7,50%	R\$ 33,06
	C. 2) PIS	1,65%	R\$ 7,16
	C. 3) ISON	5,00%	R\$ 21,75
		Sub-TOTAL (A + B + C - D + E)	R\$ 965,10
			R\$ 965,10
		TOTAL	R\$ 965,10

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA

		TOTAL	
Mão de obra Vinculada à Execução Contratual - Valor por Empregado			
A	Modulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 638,50
B	Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias		R\$ 2.640,42
C	Modulo 3 - Provisão para Retirada		R\$ 18,92
D	Modulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
E	Modulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ 0,00
F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lúcro		R\$ 965,10
		Sub-TOTAL (A + B + C - D + E)	R\$ 965,10
			R\$ 965,10
		TOTAL	R\$ 965,10

2.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - PORMÊS

		TOTAL	
CBO 7825-10: Motorista			R\$ 4.342,94
3.1 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - PORMÊS			R\$ 52.115,28
3.2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - SERVIÇOS EVENTUAIS/SOB DEMANDA - PORMÊS			R\$ 4.342,94

3. QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Proposto por Empregado	Quant. Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto (A) x (B)	Quantidade de Postos (D)	Período	Valor Total do Serviço (F) = (C) x (D)
3.1	R\$ 4.342,94	1	R\$ 4.342,94	5	R\$ 21.714,70
3.2	R\$ 52.115,28	1	R\$ 52.115,28	5	R\$ 260.576,40

UNIFORMES - MOTORISTAS - POR UNIDADE INPE					
ITEM	PEÇA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO* (A)	QUANT. PEÇAS ANUAL (B)	QUANT. DE POSTOS POR UNIDADE INPE (C)	VALOR TOTAL (ANUAL) (D = A * B * C)
1	Cáca social, com passador para cinto, na cor preta, contendo no mínimo 35% de fibras textil naturais	R\$ 53.3333	3	4	R\$ 640,00
2	Camisa de manga curta social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras textil naturais, sem transparência	R\$ 57.2867	3	4	R\$ 687,20
3	Camisa de manga curta gola polo, na cor azul marinho, contendo no mínimo 50% de fibras textil naturais, sem transparência	R\$ 30.6667	2	4	R\$ 245,33
4	Camisa de manga longa social, na cor branca, contendo no mínimo 50% de fibras textil naturais, sem transparência	R\$ 46.3000	2	4	R\$ 370,40
5	Par de sapatos fechado maleável em couro natural ou sintético, na cor preta, em couro	R\$ 180.0000	2	4	R\$ 1.440,00
6	Meia social, na cor preta, contendo no mínimo 53% de fibras textil naturais	R\$ 3.0700	4	4	R\$ 49,12
7	Cinto em couro natural ou sintético, na cor preta	R\$ 45.6233	1	4	R\$ 182,49
8	Pudêve de lã, de manga comprida	R\$ 54.0000	1	4	R\$ 216,00
9	Blazer social, forrado, na cor preta, com botões	R\$ 261.3333	1	4	R\$ 1.045,33
10	Jacqueta social em tecido Oxford, na cor preta, forrada em malhação, com zíper	R\$ 120.0000	1	4	R\$ 480,00
VALOR TOTAL ANUAL DE UNIFORMES					
VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES					
VALOR TOTAL ANUAL DE UNIFORMES POR POSTO					
VALOR TOTAL MENSAL DE UNIFORMES POR POSTO					

*Valores conforme Pesquisa de Preço realizada no Painel de preços.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1252/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Responsáveis para Assuntos de Natureza Orçamentária e Financeira das Unidades Gestoras do INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao servidor RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para atuar como Ordenador de Despesas de conformidade com o art. 80, do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, para praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados às Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos (UG 240106), Natal (UG 240107) e Cachoeira Paulista (UG 240108) e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica subdelegada a competência ao servidor MARCOS AURELIO FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º Delegar competência ao servidor GENTIL MOURA DA SILVA para responder como Gestor Financeiro das Unidades Gestoras mencionadas no art. 1º, e nas suas ausências e ou impedimentos, fica delegada a competência ao servidor EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA.

Art. 3º Delegar competência aos servidores RONALDO DUARTE FERREIRA e CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de São José dos Campos (UG 240106), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores JOSÉ LUIS ALCKMIN DE BARROS e CAROLINE MAKI TAKAHASHI.

Art. 4º Delegar competência aos servidores RICARDO ALEXANDRE CABRAL e NEIL FERREIRA GONÇALVES para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Natal (UG 240107), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 5º Delegar competência aos servidores NEIL FERREIRA GONÇALVES e

CLAUDIA AKEMI OGAWA para, em conjunto, atuarem como administradores e responsáveis pela conta do INPE junto ao Banco do Brasil, na Unidade Gestora de Cachoeira Paulista (UG 240108), assinando os documentos necessários ao desempenho dessa atribuição e, nas suas ausências e ou impedimentos, fica a competência delegada aos servidores MAURO RIBEIRO DE ARAUJO SOBRINHO e THAIS DA SILVEIRA VARELLA.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 738/2022/SEI-INPE, de 12 de dezembro de 2022, nº 891/2023/SEI-INPE, de 14 de julho de 2023 e nº 1211/2024/SEI-INPE, de 2 de julho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 02/08/2024, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12133311** e o código CRC **2409BA04**.

Referência: Processo nº 01340.000862/2024-20

SEI nº 12133311



NÚMERO

LI-1565v01

LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

Página 1 de 1

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

REVOGA LI-1565

Ministério da Ciéncia, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competênciia que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competênciia que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)

Darcton Policarpo Damião

Diretor Interino

SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1639/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria MCT nº 407 de 29 de junho de 2006 e ainda, considerando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que haja dispêndio por parte do INPE, à dispensa/inexigibilidade de licitação e à realização de certames licitatórios nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - adjudicar e homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios, após atenta avaliação da legalidade;

III - autorizar as contratações por inexigibilidade e por dispensa de licitação que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 2º Subdelegar competência ao COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL para autorizar a abertura e andamento de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios em que não haja dispêndio por parte do INPE.

Art. 3º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 4º Delegar competência:

I - ao ORDENADOR DE DESPESAS das UASGs 240106, 240107 e 240108 para aprovar os Termos de Referência na modalidade Pregão;

II - ao CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS, RECEBIMENTO E IMPORTAÇÃO, no âmbito

das UASGs 240106, 240107 e 240108 para assinar os Editais nas modalidades licitatórias previstas no art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga a PORTARIA Nº 1550/2025/SEI-INPE, de 24 de março de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 04/07/2025, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12958031** e o código CRC **6407F7D9**.

Referência: Processo nº 01340.007591/2020-18

SEI nº 12958031



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1752/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 14010/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA e VITOR MATEUS DOS REIS MARTINS DUARTE, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros, na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, GLAUBER JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, JÚLIO DELMANTO FRANKLIN DE MATOS, KENNEDY DANTAS ROCHA, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARCIA BARROS DE SOUZA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, MIRTES TATIANE NEISSE BOLDRIN e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 801/2023/SEI-INPE, de 10 de março de 2023, e a PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE, de 13 de junho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 08/10/2025, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13207374** e o código CRC **E6F706C2**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 13207374



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90075/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA MÍNIMA D, PARA AS UNIDADES DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP E CACHOEIRA PAULISTA - SP, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 13041021).

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 13041023).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria nº 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

São José dos Campos, 08 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/08/2025, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13041038** e o código CRC **71E53211**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA MÍNIMA D, PARA AS UNIDADES DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP E CACHOEIRA PAULISTA - SP, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Tipo de Licitação: Menor Preço

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Setor Requisitante
Lília de Sá Silva
SIAPE 1357189

Responsável Setor de Licitações e Contratos
José Aristeu de Souza Ruas
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/08/2025, às 11:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 08/08/2025, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13041055** e o código CRC **10E1FB44**.

Referência: Processo nº 01340.005376/2025-89

SEI nº 13041055

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Ao Sr Raul Ferreira Da Silva Junior

Coordenação de Administração (COADM)

Assunto: Solicitação de Despachos Exercícios 2025 e 2026.

Prezado Senhor,

Solicito elaborar despachos para os exercícios mencionados nas Requisições de Compras **SEIA-043/2025-RC** SEI 13010980 e **SEIA-044/2025-RC** SEI 13010982 pertencentes ao processo PR N° 90075/2025, SEI: 01340.005376/2025-89.

Referente ao exercício de 2025, pelo Ordenador de Despesas, RC **SEIA-043/2025-RC** SEI 13010980 no valor de R\$ 116.456,88 e RC **SEIA-044/2025-RC** SEI 13010982 no valor de R\$ 68.695,20, para o exercício de 2026 pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação, RC **SEIA-043/2025-RC** SEI 13010980 no valor de R\$ 582.284,40 e RC **SEIA-044/2025-RC** SEI 13010982 no valor de R\$ 343.476,00.

Dante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

SEIA-044/2025-RC São José dos Campos, 31 de julho de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 31/07/2025, às 16:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13022033** e o código CRC **DE3AA4B0**.

Referência: Processo nº 01340.005376/2025-89

SEI-INPE nº 13022033

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.005376/2025-89

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de motorista profissional - categoria D para as unidades INPE em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista - SP., conforme Requisições de Compras RC SEIEA-043/2025-RC (SEI 13010980) e RC SEIEA-044/2025-RC (SEI 13010982).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, nos montantes de R\$ 116.456,88 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 68.695,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), são oriundos do orçamento de 2025, aprovado pela Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, nas categorias econômicas 33.90.37 e 33.90.39, na Ação:

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 01/08/2025, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13024311** e o código CRC **340ABC7B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.005376/2025-89

SEI-INPE nº 13024311

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.005376/2025-89

Referência: SEIEA-043/2025-RC (13010980) e SEIEA-044/2025-RC (13010982).

Interessado: Sergio Vicentini

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de motorista profissional - categoria D para as unidades INPE em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista - SP, conforme requisições de compras SEIEA-043/2025-RC (13010980) e SEIEA-044/2025-RC (13010982).

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R\$ 582.284,40 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e 343.476,00 (Trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e foram incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026.

Obs.: O Despacho COPOA (12973803) no processo SEI (01340.005383/2024-08) fica sem efeito.

São José dos Campos, 01 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 01/08/2025, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13024644** e o código CRC **17AB87DB**.

- Processo SEI desfeito (01340.005383/2024-08).
- Despacho COPOA (12973803).

Não Possui.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Edital 22/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	11/08/2025 10:58 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.005376/2025-89

1. DO OBJETO

[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO

90075/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MOTORISTA com Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D com idade mínima de 21 anos, para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista – SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço / [maior desconto] por [item] / por grupo / [global]

Modo de disputa:

Aberto / [aberto e fechado] / [fechado e aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] / NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[SIM] / NÃO

[CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

(Processo Administrativo nº 01340.005376/2025-89)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade [CONCORRÊNCIA] OU PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA: Foi suprimido o texto "para registro de preços" e o "Decreto nº 11.462" por não se tratar de sistema de registro de preços.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MOTORISTA com Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D com idade mínima de 21 anos, para

as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1] , facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~OU~~

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

~~OU~~

~~1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~OU~~

1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

~~OU~~

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), facilita se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), facilita se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

~~3.6. Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]~~

~~3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]~~

~~3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

OU

3.9. Nos itens XX, XX e XX Para o Grupo 01 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: Alterada a redação por se tratar de grupo.

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. sociedades cooperativas;

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

ou

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

~~5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância, com dedicação exclusiva de mão de obra, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

JUSTIFICATIVA: Por não se aplicar margem de preferência.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

JUSTIFICATIVA: Por não ser permitida a participação de cooperativas.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

~~5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;~~

JUSTIFICATIVA: Por não ser permitida a participação de cooperativas.

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)~~ e anual ~~(anual, total)~~ do item;

~~6.1.2. marca;~~

~~6.1.3 fabricante, [A1]~~

~~6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

~~6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 6.2.1 por não se tratar de registro de preços.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.~~

ou

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,02% (dois décimos por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate fícto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. [A5]~~

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MCI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido os subitens 7.12. e 7.13., por se aplicar o modo de disputa "Aberto".

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §§º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

JUSTIFICATIVA: Foi suprimido o subitem, visto que a pesquisa de preços foi baseada em contratações similares e não na convenção coletiva de trabalho, já que a mesma encontra-se expirada, consoante Nota Técnica 78 (SEI nº 13009931).

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

- ~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- ~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~
- ~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.12. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- ~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

JUSTIFICATIVA: Suprimido o subitem 8.14.1. por não se tratar de serviço de engenharia.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

JUSTIFICATIVA: Para as empresas reunidas em consórcio, foi vedada a sua participação, pois a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou** por cópia. **OU POR [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos **telefones (12) 3208-7359 e (12) 3186-9221, São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **02 (dois) dias úteis** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

~~10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~

~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967 /2024.~~

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024. [A4]~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ~~XX (xxxx)~~ dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:~~

~~11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e~~

~~11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.~~

~~11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.~~

~~11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.~~

~~11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.~~

~~11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.~~

~~11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

~~11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **[poderá] OU [não poderá]** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.~~ [A2]

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

~~12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:~~

~~12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original~~

~~12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.~~

~~12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.~~

~~12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.~~

~~12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:~~

~~12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou~~

~~12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.~~

~~12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:~~

~~12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou~~

~~12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.~~

11.1. Não se Aplica.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de sistema de registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/mcti/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/cadastro-usuario-externo

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [email: pregao.sjc@inpe.br](mailto:pregao.sjc@inpe.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada e www.inpe.br/gestao/licitacoes/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I.I. – Relação dos Veículos da Frota;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I.II. – Endereço dos Órgãos e Unidades;

16.11.1.1.1. Apêndice do Anexo I.III. – Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

16.11.1.1.1.1. Apêndice do Anexo I.IV. – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

16.11.1.1.1.1.1. Apêndice do Anexo I.V. – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

~~16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~16.11.5. Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;~~

~~16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;~~

16.11.7. Anexo III – Planilha de Custo e Formação de Preços;

16.11.7. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;

São José dos Campos, de de 20.....

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:58:58.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 13034361, bem como os seus anexos, conforme tabela abaixo:

Documentos	
Anexo I.I - Relação dos Veículos da Frota INPE	nº 13010873
Anexo I.II - Endereço dos Órgãos e Unidades	nº 13010879
Anexo I.III - Instrumento de Medição de Resultados - IMR	nº 13036347
Anexo I.IV - Modelo de Declaração de Contratos Firmados	nº 13010887
Anexo I.V - Estudo Técnico Preliminar	nº 13021874

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/08/2025, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13026504 e o código CRC 1168271F.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Contrato 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	11/08/2025 10:59 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		01340.005376/2025-89

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



(Processo Administrativo nº 01340.005376/2025-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União **OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXX]**, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Antonio Miguel Vieira Monteiro, nomeado pela Portaria nº 216, de 20 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 21 de fevereiro de 2025, portador da Matricula Funcional nº 0664462, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa]** **OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.005376/2025-89 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação]** **OU [Inexigibilidade de Licitação]** nº 90075/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **MOTORISTA** com Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D com idade mínima de 21 anos, para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação **OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura deste Termo de Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

OU

2.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo - máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~,

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de contratação direta.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123 /2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

~~9.49. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.50. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.51. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.52. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~ [A5]

~~9.52.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~9.53. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica.~~ [A6]

~~9.53.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a XX% (xxxx por cento).~~

~~9.53.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.~~

~~9.53.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.~~

~~9.53.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.~~

~~9.53.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.~~

~~9.53.6. O percentual de mão de obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.~~

~~9.53.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.~~

9.54. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

OU

~~9.55. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.~~ [A8]

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~ [A1]

OU

12.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

14.2. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes [A2] contraentes.*

14.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.10.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.10.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10.3. Das indenizações e multas.

14.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.12. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.13. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.14. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.15. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.15.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.15.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.16. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.17. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.17.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.17.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.18. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ~~ou na contratação direta~~, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

JUSTIFICATIVA: Por não se tratar de contratação direta.

14.19. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [CGGO/SEIEA](#);
- II) Fonte de recursos: [1000](#);
- III) Programa de trabalho: [172523](#);
- IV) Elemento de despesa: [339037/339039](#);
- V) Plano interno: [2000000B-03](#); e
- VI) Nota de empenho: [\[...\]](#);

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em [São José dos Campos](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:59:52.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IV

Planilha de custos e Formação de Preços

Informamos que a Planilha de custos e Formação de Preços encontra-se no documento SEI nº 13010793.

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 11/08/2025, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13026523** e o código CRC **302386A9**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190 - ANEXO VII-C

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em, _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades." (NR)

Assinatura do Representante da Empresa

01340.000473/2023-13

12916195v4



LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Consta documento de formalização de demanda - DFD?	SIM	SEI nº 13001661
3. Foi juntada aos autos ou indicada expressamente a portaria de designação da equipe de Planejamento para Contratação, conforme as instruções do Capítulo 3 do Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação (IPP) (págs. 17-18)?	SIM	SEI nº 12996266
4. Consta estudo técnico preliminar – ETP elaborado no Sistema ETP Digital?	SIM	SEI nº 13021874
5. Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	SIM	SEI nº 13021874
6. Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	SIM	SEI nº 13036694
7. Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	SIM	SEI nº 13024311
8. Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	SIM	SEI nº 13024644
9. Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de serviço de Motoristas.

10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	SIM	SEI nº 13041038
11. Foi anexado o termo de referência, elaborado no Sistema TR Digital?	SIM	SEI nº 13034361
12. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável?	SIM	SEI nº 13034361
13. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13034361
14. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	SEI nº 13034361
15. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização e do parcelamento?	SIM	SEI nº 13021874
16. O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	SIM	SEI nº 13036694
17. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI nº 13034361
18. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI nº 13034361
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	Por se tratar de contratação de serviços de motoristas.
20. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	O valor dos itens são superiores a R\$ 80.000,00
21. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13026492
22. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 13026492
23. Foi certificada a utilização dos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União/Ministério da Gestão e Inovação mediante a “Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI” (pp. 91-92 do IPP)?	SIM	SEI nº 13030882
24. Foi certificado que a contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança; bem como	SIM	SEI nº 13041055

que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do IPP, mediante a “Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão” (pp. 93 do IPP)?

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação, conforme previsto nos capítulos 6 e 7 do IPP?	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069 SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
2. Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise crítica da pesquisa de preços e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação, conforme ferramenta disponibilizada pelo Compras.gov.br, complementada, quando pertinente, utilizando-se do modelo de Nota Técnica de Análise Crítica de Preços Pesquisados, prevista nas págs. 44-45 do IPP?	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069 SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
3. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069 SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069 SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069 SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069 SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em	SIM	SEI n° 13010691 SEI n° 13011069

prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		SEI nº 13010700 SEI N° 13009931
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
9. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
10. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
11. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
12. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
13. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	Foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo
14. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI nº 13026492

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. O modelo de planilha de custos e formação de preços do Anexo VII-D da IN Seges 5/2017 constitui anexo do ato convocatório?	SIM	SEI nº 13010793
2. Houve previsão de exigência de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência	NÃO	Por que não atingiu o mínimo de 25

doméstica?		colaboradores conforme estabelece a lei
3. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	SEI nº 13034361
4. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO SE APLICA	Trata-se de contratação de serviço de motorista.
5. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	SIM	SEI nº 13009931
6. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	SEI nº 13026516
7. Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	SEI nº 13026516
8. Consta do edital que, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI nº 13026516
9. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	Administração não pretende contratar mais de uma empresa para a execução do objeto.
10. Foi mantida no edital cláusula que exige apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução?	SIM	SEI nº 13026492
11. Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI nº 13026492
12. Foi exigida garantia com cobertura para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	SIM	SEI nº 13026516
13. Foi adotada a medida de tratamento do risco consistente na utilização de conta vinculada ou pagamento pelo fato gerador?	SIM	SEI nº 13034361
14. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se nos resultados, houve especificação da unidade de medida?	SIM	SEI nº 13036347

15. Caso o critério de medição e pagamento baseie-se no número de horas prestadas ou postos de serviço, houve justificativa para essa excepcionalidade?	SIM	SEI n° 13036347
16. Foi exigido, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)?	SIM	SEI n° 13034361
17. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais?	SIM	SEI n° 13034361
18. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social?	SIM	SEI n° 13034361
19. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E da IN Seges 5/2017, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante?	SIM	SEI n° 13034361
20. Foi exigido para fins de habilitação econômico-financeira Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	SIM	SEI n° 13034361
21. Foi observada a vedação de fixar o quantitativo de mão de obra?	SIM	SEI n° 13034361
22. Foi observada a vedação de fixar os benefícios, ou seus respectivos valores, para os empregados da contratada, com exceção da possibilidade de determinar o cumprimento de normas coletivas de trabalho?	SIM	SEI n° 13034361
23. Foi observada a vedação de exigências de fornecimento de bens ou serviços não pertinentes ao objeto a ser contratado sem que exista uma justificativa técnica que comprove a vantagem para a Administração?	SIM	SEI n° 13026516
24. Foi observada a vedação de exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa?	SIM	SEI n° 13026492
25. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de	SIM	SEI n° 13026492

participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, como nos casos das profissões regulamentadas em lei, tais como a advocacia, engenharia, medicina e contabilidade?		
26. Foi observada a vedação de exigência de comprovação de quitação de anuidade junto a entidades de classe como condição de participação?	SIM	SEI nº 13026492
27. Foi observada a vedação de exigência de certidão negativa de protesto como documento habilitatório?	SIM	SEI nº 13026492
28. Foi observada a vedação de fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato?	SIM	SEI nº 13026516
29. Foi observada a vedação de fixar quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido pela eventual contratada aos seus trabalhadores, ficando a contratada com a responsabilidade de prover o quantitativo que for necessário, conforme dispõe o art. 63 da IN Seges 5/2017?	SIM	SEI nº 13026516

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/08/2025, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13027773 e o código CRC 4DB7F94A.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI

ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 e ENUNCIADO BPC n°06

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MOTORISTA com Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D com idade mínima de 21 anos, para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista – SP.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN n° 05/2017 e Enunciado BPC n° 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato, constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Termo de Referência Lei 14.133

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 05/08/2025

Edital: Modelo de Edital Pregão Lei 14.133

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 11/08/2025

Contrato: Modelo de Termo de Contrato Lei 14.133

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 11/08/2025

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos SEI (13026492), e que as inclusões foram marcadas com a cor vermelha, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

Assinaturas

Responsáveis Setor Requisitante
(assinado eletronicamente)
Sergio Vicentini
Requisitante
SIAPE: 1359623

Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos
(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 11/08/2025, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/08/2025, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13030882** e o código CRC **EDEB7877**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.005376/2025-89

PR n.º: 90075/2025

Valor Total: R\$ 1.110.912,48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO NA CATEGORIA MÍNIMA D, PARA AS UNIDADES DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP E CACHOEIRA PAULISTA - SP, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Informamos que constam nos documentos as Requisições de Compras n.º **SEIEA-043/2025-RC** SEI 13010980 e **SEIEA-044/2025-RC** SEI 13010982 datadas de 28/07/2025, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário – SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2024 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte 1000, ND 339037 e 339039, PI 2000000B-03**.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Siape:664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 05/08/2025, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13031002** e o código CRC **F4F89241**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.005376/2025-89

Referência: PR 90075/2025

Interessado: Sérgio Vicentini

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.005376/2025-89, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90075/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, com carteira nacional de habilitação na categoria mínima D, para as unidades do INPE de São José dos Campos - SP e Cachoeira Paulista - SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas justificativas constam no documento SEI (13021874) item 03 e documento SEI (13021874) item 03, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (13031002). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo – SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339037 e 339039

PI: 2000000B-03 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (13010980 e 13010982).

Valor estimado: R\$ 1.110.912,48

Atenciosamente,

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 05/08/2025, às 10:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13031031** e o código CRC **B0C07929**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 2071/2025/INPE

São José dos Campos, 12 de agosto de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos – SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 – São José dos Campos, SP

NUP/Processo nº: 01340.005376/2025-89

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo nº 53 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: SERVIÇOS DE MOTORISTA (COM POSTOS DE TRABALHO) – Edital de licitação e anexos.

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, com carteira nacional de habilitação na categoria mínima D, para as unidades do INPE de São José dos Campos – SP e Cachoeira Paulista – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo— Lei nº 14.133, de 2021.

Localização: 13026492

Termo de Referência: Termo de Referência Único Serviços com e sem dedicação exclusiva de Mão de Obra, obras e serviços de Engenharia, exceto TIC. Atualização: abril 2025.

Localização: 13030882

Contrato: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Serviços contínuos com regime de

dedicação exclusiva de mão de obra – Lei nº 14.133, de 2021.

Localização: 13026516

Ata de Registro de Preços: Não se trata de SRP.

Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação de Contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra – Lei 14.133/21 Atualização: SET/2024.

Localização: 13027773

Valor: R\$ 1.110.912,48 (um milhão, cento e dez mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Competência para análise do processo: SERVIÇOS COM – Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: angelita.tavares@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6022

SEI: Link de acesso externo ao processo no https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16

OBSERVAÇÃO: Conforme solicitado pelo Despacho INPE_SECRI (13031031).

Devido à indisponibilidade do módulo de pesquisa pública do SEI-MCTI, órgão ao qual o INPE está vinculado, não será possível disponibilizar o *link* de acesso à Consulta Pública para análise jurídica do NUP. Sendo assim, disponibilizamos o *link* do CADSEI, com o *login* e a senha conforme segue:

Atalho de acesso ao processo no SEI:

Login: inpe.seapr@gmail.com

Senha: @Processoinpe

Este ofício pode ser acessado em: <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1049919>

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos, em 12/08/2025, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13048510** e o código CRC **851E6192**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2071/2025/INPE - Processo nº 01340.005376/2025-89 - Nº SEI:
13048510



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO Nº 00661/2025/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 12 de agosto de 2025.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.005376/2025-89

INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 12.08.2025, o Ofício nº 2071/2025/INPE, de 12 de agosto de 2025, referente ao processo NUP Nº 01340.005376/2025-89.

1. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FABÍOLA SOARES CÂMARA DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340005376202589 e da chave de acesso f190d717

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2773950483 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 12-08-2025 16:19. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE TERCEIRIZAÇÕES NOS ESTADOS

SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER n. 00737/2025/CJTER-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 01340.005376/2025-89

INTERESSADO: INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ANUAL): R\$ 1.110.912,48

PARECERISTA: TIAGO MACEDO CLARK

EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RESSALVAS E AS RECOMENDAÇÕES APONTADAS NO PARECER.

I. RELATÓRIO

1. O Órgão Consulente, acima identificado, encaminhou os autos do procedimento em epígrafe, disponíveis via acesso ao sistema SEI (acesso externo), cujo objeto é a realização de pregão eletrônico com vistas à contratação de serviços de **motorista** com Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima D para as unidades do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em São José dos Campos - SP e em Cachoeira Paulista – SP, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo rito da Lei nº 14.133/2021.

2. A seguinte lista de documentos foi extraída do sistema SEI:

SEI	DOCUMENTO
12996266	Portaria 1648
13010980	Requisição de Compras SEIEA-043/2025
13010982	Requisição de Compras SEIEA-044/2025
13001661	Documento de Formalização de Demanda
13036694	Formulário Analise de Riscos
13010691	Pesquisa de Preço Servicos
13011069	Pesquisa de Preço em outros Órgãos da Adm
13010700	Pesquisa de Preço Uniformes
13010816	Documento Comprovante Vale Transporte
13009931	Nota Técnica 78
13010758	Mapa MIP-Garagem-SJC
13010770	Relatório MIP-SJC
13010773	Mapa MIP-CPA
13010775	Relatório MIP-CPA
13021874	Estudo Técnico Preliminar

13034361	Termo de Referência
13010873	Anexo I do TR
13010879	Anexo II do TR
13036347	Instrumento de Medição de Resultado - IMR
13010887	Anexo IV do TR
13010793	Planilha de Custos e Formacao de Precos
13010800	Planilha de Custos e Formacao de Precos - PDF
13041021	Documento Designações
13041023	Portaria Pregoeiro e Equipe de Apoio
13041038	Justificativa
13041055	Declaração 3727
13022033	Despacho
13024311	Despacho
13024644	Despacho
13026492	Minuta do Edital - PR 90075/2025
13026504	Anexo I - Termo de Referência
13026516	Anexo II - Minuta do Termo de Contrato
13026523	Anexo III - Planilha de Custos e Formação de Preços
13026529	Anexo IV - Declaração de Enquadramento Sindical
13027773	Checklist
13030882	Declaração 3691
13031002	Despacho
13031031	Despacho
13048510	Ofício 2071

3. É o relatório.

II. INTRODUÇÃO

4. A manifestação da Advocacia-Geral da União tem como referência os parâmetros de controle prévio de legalidade indicados no art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e será apresentada com linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva.

5. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos específicos de direito e pressupostos gerais de direito.

6. Os pressupostos de fato serão expostos com a indicação dos documentos apresentados no processo administrativo.

7. Os pressupostos específicos de direito da contratação serão expostos durante o parecer, em caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação, situação em que o advogado apresentará recomendações jurídicas para o prosseguimento do processo. Em qualquer situação, o advogado poderá fazer sugestões para seu aperfeiçoamento. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999).

8. Os pressupostos gerais de direito, que representam os entendimentos da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações, estão expostos após a assinatura do advogado, nas Notas Jurídicas Complementares.

9. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, **caput**, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, pelo art. 8º, §2º, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e pelo Enunciado BPC nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

10. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que o órgão assessorado: **i)** certifique se utilizou o modelo padronizado; **ii)** indique qual modelo foi adotado; **iii)** justifique a eventual não utilização do modelo padronizado e **iv)** destaque e justifique as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

11. O parecer somente analisará itens padronizados em modelos de editais, instrumentos de contrato e outros documentos padronizados pela AGU se o órgão houver indicado alteração na redação padronizada. O mesmo raciocínio se aplica aos casos em que os modelos oferecem ao gestor opções fixas de escolha.

12. A profundidade da análise de cada tópico dependerá das circunstâncias do caso concreto e da percepção do advogado parecerista. Quanto maior a discricionariedade ou o aspecto técnico do tema, menor o espaço para opiniões jurídicas conclusivas, a exemplo do exame: dos requisitos da contratação; da descrição da solução; das contratações correlatas ou independentes; do demonstrativo da previsão no plano de contratações anual e de resultados pretendidos e das providências prévias a serem adotadas.

III. ANÁLISE JURÍDICA

1. Governança e conformidade legal

1.1 Limites e instâncias de governança

13. O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, exige autorização das autoridades competentes para celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio.

14. O órgão emitiu **declaração a respeito do serviço (atividade de custeio)** - SEI nº 13041038.

15. Uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como *atividade de custeio*, importante providenciar a **autorização** da autoridade competente antes da celebração do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais **atos de delegação** de competência vigentes.

1.2 Instrumentos de governança

16. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual. Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que o Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

17. Consta no **termo de referência**: “o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir” (**item 2.2**).

18. **Recomenda-se** verificar e atestar que o Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

1.3 Avaliação de conformidade legal

19. À luz do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, as listas de verificação são um importante instrumento para avaliar a conformidade da fase de planejamento da contratação com as disposições normativas pertinentes e com as iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares relativas às contratações públicas, de modo que sua juntada aos autos é fundamental para a adequada instrução e análise do processo.

20. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pela **lista de verificação (SEI nº 13027773)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 1.3.

21. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

1.4 Juridicidade da terceirização da mão de obra pretendida

22. O art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

23. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **Estudo Técnico Preliminar (item 3)**.

24. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2. Estudo técnico preliminar – ETP

2.1 Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

25. O inciso I e o inciso XIII do §1º, ambos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demandam, respectivamente, a descrição da necessidade da contratação e a apresentação de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

26. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **Estudo Técnico Preliminar 33/2025 - SEI [13021874](#)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.1.

27. Por se tratar de documento extremamente técnico, convém ressaltar que a **avaliação** cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido. O Estudo Técnico Preliminar deve observar todas as **disposições** da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, no que for aplicável às **especificidades da contratação**, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos. O aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

28. Portanto, o gestor deverá tomar as **cautelas necessárias** para assegurar que as **especificações** correspondam àquelas **essenciais** ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2.2 Levantamento de mercado

29. O inciso V do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, demanda a realização de levantamento de mercado para identificação da solução mais adequada de contratação.

30. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **Estudo Técnico Preliminar da Contratação (item 6)**.

31. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2.3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

32. O inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das estimativas das quantidades da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

33. O tema foi desenvolvido no **Estudo Técnico Preliminar (item 8)**.

34. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

2.4 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

35. O inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o estudo técnico preliminar justifique o parcelamento ou não da contratação.

36. A análise considerou como pressupostos de fato aqueles atestados pelo **Estudo Técnico Preliminar da Contratação (item 10)** e como pressupostos gerais de direito o detalhamento da Nota Jurídica Complementar 2.4.

37. Abstraídos os aspectos técnicos e meritórios, o requisito legal foi atendido.

3. Valor estimado da contratação e pesquisa de preço

38. O inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 demanda a apresentação das estimativas do valor da contratação acompanhada de seus elementos necessários, ao passo que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 demanda que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores de mercado e seja definido a partir dos parâmetros estipulados nos §§ 1º e 2º.

39. Na pesquisa de preço para obtenção do valor estimado de contratações de serviços com mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na IN SEGES/MPDG nº 5/2017 ou outra que venha a substitui-la e, no que couber, o que consta da IN SEGES/ME nº 65/2021, consoante o art. 9º desta.

40. O setor técnico juntou aos autos:

- SEI 13010793 - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- SEI 13010800 - Planilha de Custos e Formação de Preços - PDF;
- SEI 13010691 - Pesquisa de Preço Serviços;
- SEI 13011069 - Pesquisa de Preço em outros Órgãos da Administração;
- SEI 13010700 - Pesquisa de Preço Uniformes;
- SEI 13009931 - **Nota Técnica Nº 78/2025/SEI-INPE - análise crítica.**

41. O Relatório da Pesquisa de Preços, contendo a **análise crítica** da pesquisa de preços, é elemento fundamental para que as demais linhas de defesa e aqueles que exerçam o controle social consigam compreender os dados levantados pela Administração e a composição do preço de referência de uma contratação pública.

42. A elaboração de uma **avaliação crítica** de pesquisa de preços pelo setor técnico em licitações tem como principais finalidades:

- **Garantir a economicidade:** A análise crítica assegura que os preços estimados estejam alinhados com os valores de mercado, evitando gastos excessivos ou superfaturamento.
- **Promover a transparência:** Avaliar os preços com rigor técnico contribui para processos mais claros, garantindo que os critérios utilizados sejam objetivos e bem fundamentados.
- **Mitigar riscos legais:** Ao assegurar que os preços estão dentro da realidade do mercado, evita-se possíveis questionamentos ou problemas jurídicos relacionados ao processo licitatório.
- **Assegurar a competitividade:** Um estudo criterioso incentiva a concorrência saudável, atraindo mais fornecedores ao processo licitatório.
- **Prevenir distorções:** Com a avaliação técnica, é possível identificar irregularidades como valores discrepantes ou práticas inadequadas de mercado.

43. Após a realização da pesquisa de preços, é essencial que o setor técnico do órgão realize uma **análise crítica** dos dados coletados. Essa análise visa assegurar que os preços estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado, evitando contratações com valores superfaturados ou inexequíveis. A **verificação crítica** permite identificar inconsistências,

excluir valores discrepantes e garantir que as fontes utilizadas sejam confiáveis e pertinentes ao objeto a ser contratado. Além disso, é fundamental para confirmar a correlação entre os preços pesquisados e as especificações técnicas exigidas no processo licitatório.

44. A análise crítica também cumpre um papel relevante na prevenção de falhas que possam comprometer a legalidade e a economicidade da contratação. O documento fortalece a transparência e a motivação do ato administrativo, fornecendo embasamento técnico para a definição do valor estimado da contratação. Essa etapa é, inclusive, exigida pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), que entende que a simples coleta de preços não basta – é indispensável que os dados sejam analisados de **forma criteriosa e fundamentada**. Dessa forma, a análise crítica contribui para decisões mais seguras, para a integridade do processo e para a boa gestão dos recursos públicos.

45. **No caso concreto**, o setor técnico apresentou o documento **SEI 13009931 - Nota Técnica N° 78/2025/SEI-INPE - análise crítica**.

46. Como visto, o setor técnico juntou aos autos **documentos** referentes à pesquisa de preços. A seguir serão apresentadas *recomendações* acerca da pesquisa de preços. Compete ao setor técnico **avaliar** se tais medidas já foram devidamente observadas. Como se sabe, o órgão consultivo deve evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Isto porque é necessário que o Consultivo prestigie os **conhecimentos técnicos** alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir de manifestações feitas por agente público competente quanto a temas específicos, como este, relacionado à pesquisa de preços.

47. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para serviços, devem ser observados os parâmetros previstos em seu § 1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

48. Especificamente em relação às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, a IN SEGES/ME nº 65, de 2021, em seu art. 9º, dispõe que, na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo a tais contratações, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 2021.

49. Nesse sentido, deve-se verificar, também, para fins de estimativa de preços, se as categorias envolvidas na contratação estão sendo regidas por algum instrumento coletivo que fixe seus direitos e obrigações - convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. Isso significa que os valores de salários e benefícios obtidos por meio de tais instrumentos devem embasar a formação do preço do serviço obtida a partir dos parâmetros citados no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse sentido:

O fato de o orçamento estimativo da licitação não considerar os salários definidos em convenção coletiva mais recente, a despeito da possibilidade de repactuação em seguida à assinatura do contrato, viola o art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/2005, uma vez que o orçamento estimativo deve refletir os preços de mercado no momento da publicação do edital.

IN SEGES/MP nº 05/2017:

Anexo I

[...]

II - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS: benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, Acordo ou Convenção Coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.

[...]

XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

50. Ainda em se tratando da aplicação da IN SEGES/ME nº 5, de 2017, no que pertine à pesquisa de preços, cumpre ao órgão **atentar às diretrizes** constantes do item 2.9.b de seu Anexo V, por se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:

[...]

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do **preenchimento da planilha de custos e formação de preços**, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada **pesquisa dos preços** praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

51.

O anexo VII-A (Diretrizes Gerais Para Elaboração Do Ato Convocatório) da IN 5/2017 ainda prescreve:

6.3. Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o **modelo de planilha de custos e formação de preços**, Anexo VII-D, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista do subitem 7.6. deste Anexo;

(...)

7.6. A análise da exequibilidade da proposta de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final;

7.7. O modelo de planilha de custos e formação de preços previsto no Anexo VII-D desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço, e constituirá anexo do ato convocatório a ser preenchido pelos proponentes;

52.

Das disposições referenciadas, é possível notar que, nos serviços com mão de obra exclusiva, a **pesquisa de mercado envolve a atividade de preencher/elaborar adequadamente a planilha de custos e formação de preços, atribuição do órgão público que irá promover a licitação**.

53. A elaboração e preenchimento da planilha de custos, ajustada ao serviço específico que se irá licitar, há de refletir os preços de mercado praticados, notadamente os de contratações similares de outros órgãos públicos.

54. A contratação de serviços com mão de obra exclusiva tem **especificidades**, em que os preços/custos podem variar conforme o município ou estado da federação em que será executado o serviço – diferenças do Imposto sobre Serviços (ISS), de tarifas de transporte coletivo, e a convenção coletiva aplicável, conforme seu âmbito de incidência.

55. Há de se atentar, então, para o fato de que **a maioria dos custos de um serviço com dedicação exclusiva de mão de obra estão previstos na convenção coletiva da categoria profissional que irá executar os serviços**, incidente no âmbito do município ou estado da federação respectivo, conforme for o caso concreto; e custos também compostos por tributos e tarifas regulados por leis, decretos ou ato normativo específico.

56. Desse modo, na elaboração da planilha de custos e formação de preços, o órgão público pode buscar nessas fontes os dados para o **preenchimento dos custos respectivos**, diminuindo, em tese, os riscos de distorções e erros.

57. Por sua vez, para a estimativa do valor dos **insumos diversos** (módulo 5 do Anexo VII-D da IN 5/2017), do **lucro e custos indiretos** (módulo 6 do Anexo VII-D da IN 5/2017), e outros específicos custos que não estejam disciplinados em convenção coletiva ou atos normativos, é importante **recomendar** ao órgão consultente:

- a pesquisa em outras contratações recentes de órgãos públicos – federais, estaduais ou municipais - situados no mesmo município ou estado da federação, mediante pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal – comprasnet, no qual estão as licitações realizadas, suas fases e documentos, onde é possível visualizar inclusive a planilha de custos – proposta final da licitante vencedora em serviço similar; e/ou buscar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais – do estado e município do locação de prestação dos serviços - esses dados;
- observar estudos ou orientações referentes a esses e outros custos da contratação, com indicação de percentuais ou valores estimativos gerais, como os expedidos pelo extinto Ministério do Planejamento ou atual Ministério da Economia;
- dados contidos em cadernos técnicos elaborados pelo extinto Ministério do Planejamento ou atual Ministério da Economia, ou por outros órgãos governamentais, os quais sejam aplicáveis ao serviço respectivo.

58. Uma vez elaborada a **planilha de custos**, fundamentada nessas fontes, a confirmação de sua justeza, sua compatibilidade efetiva com os preços de mercado, pode ser concretizada mediante o cotejo com propostas vencedoras de licitações e contratações recentes de órgãos públicos – federais, estaduais e municipais - situados no mesmo município ou estado da Federação, ou seja, **comparando os valores derivados da elaboração de sua própria planilha com os valores encontrados em contratações de outros órgãos públicos**, atentando-se para a observância dos mesmo paradigmas, notadamente **se a convenção coletiva que refletiu os preços de outros órgãos públicos é a vigente e utilizada pelo órgão assessorado**.

59. O proceder acima delineado consta da Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISET/SG-PR, da Coordenação-Geral de Auditoria Contínua da Secretaria Geral da Presidência da República, que traz orientações para aperfeiçoamento nas contratações de serviços terceirizados nas unidades vinculadas à Presidência da República, a qual é um instrumento a subsidiar, auxiliar o órgão assessorado na elaboração e preenchimento das planilhas de custos e formação preços que representará a estimativa da licitação.

60. A planilha de custos estimativa dos preços da licitação, devidamente preenchida pelo órgão público que promove a licitação, conforme os modelos da IN 5/2017, é **indispensável**, não se apresentando válida a indicação apenas do custo da unidade de medida ou fator de remuneração geral para os serviços que se objetiva contratar.

61. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis, **mas não é parâmetro prioritário**, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação da IN 65/2021 e dos órgãos de controle.

62. Em relação à pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, pede-se licença para transcrever trechos da obra do nobre Advogado da União Ronny Charles Lopes de Torres (in Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. ed. rev., ampl. e atual. - São Paulo: Ed. JusPodivm, 2021. p. 162-164) sobre o tema:

26.3 Pesquisa com fornecedores

(...)

Ademais, nada impede que o fornecedor consultado apresente uma proposta fictícia e com sobrepreços, visando ampliar o limite máximo para contratação do certame que ele pretende participar. É comum, aliás, a identificação deste tipo de incoerência. Empresas que apresentam estimativas de custo maiores, na pesquisa de preços, do que as propostas por elas apresentadas posteriormente, durante o certame.

Outras vezes, quando a pesquisa de preços era necessária em procedimento de renovação (prorrogação) contratual, é comum que empresas apresentem, para a pesquisa de preços, propostas inferiores às do contrato vigente, prejudicando o juízo de vantajosidade e (consequentemente) a renovação contratual, conquanto durante o ulterior procedimento licitatório, apresentem propostas maiores. Neste caso, a informação cedida, quando do momento da pesquisa de preços, tem muitas vezes o intuito de prejudicar a renovação contratual, para forçar a realização de um novo certame, no qual esta empresa participará, já com seus preços reais.

Apenas essas duas situações já demonstrariam a necessidade de criar rotinas alternativas para a realização da pesquisa de preços, em virtude das vicissitudes que a realidade impõe aos agentes públicos que atuam no ambiente licitatório.

Contudo, existem outros problemas, percebidos pelos órgãos de controle.

A grande variação dos valores ofertados pelas empresas, na pesquisa de preços, é um problema para a definição da mediana que indique precisamente o valor de mercado. Nesses casos, o TCU tem admitido que o agente público realize avaliação crítica dos valores obtidos, descartando aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais, comprometendo a estimativa do preço de referência.

(...)

Outro problema corriqueiro é a defasagem das pesquisas realizadas, problema muitas vezes causado pela demora em conseguir fornecedores interessados na formulação de propostas para tal aferição. O TCU tem exigido que as pesquisas sejam contemporâneas à realização dos certames, evitando-se a utilização de estimativas defasadas.

Todas essas questões, vivenciadas na prática do ambiente das contratações públicas, demonstram a defasagem técnica da chamada pesquisa de preços tradicional, tornando-a um verdadeiro estorvo burocrático, embora ainda seja praticada em larga escala nas contratações públicas.

Fácil identificar que há um maior rigor formal em relação à cotação com fornecedores, pelo acentuado risco de que as pesquisas de preços utilizando este parâmetro sejam forjadas. É uma preocupação compreensível, fruto de diversas recomendações suscitadas pelos órgãos de controle." (grifos nossos)

63. Quando também realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, **o orçamento solicitado e a ser apresentado deve ser por meio da planilha de custos respectiva, nos termos exigidos pela IN 5/2017**. E mesmo assim, a partir dos orçamentos coletados, **o órgão público deverá consolidar os preços pesquisados em planilha que ele próprio deve elaborar e preencher**, adotando metodologia adequada e justificada para a definição do valor estimativo dos itens da planilha derivados da pesquisa de preços.

64. Nos casos em que realizada pesquisa direta com fornecedores, será preciso criterioso avaliação e verificação se os preços apresentados são compatíveis **com os previstos em convenção coletiva vigente, nos atos normativos que definam os tributos e tarifas para o município de execução dos serviços, e que os demais custos também sejam condizentes com os de mercado**, para que não sejam admitidos preços destoantes desses instrumentos, **situação sempre a ser confirmada com pesquisa no painel de preços ou no portal de compras do governo federal**, de modo a se efetivar a devida avaliação e comparação de preços, e permitir a conclusão da justeza dos preços pesquisados e da planilha elaborada e consolidada pelo órgão público assessorado.

65. Reitere-se que é preciso que **a comparação, entre o que o objeto que se pretende contratar e o pesquisado, para definição da estimativa de valor da licitação, seja fidedigna**, ou seja, observando as mesmas especificações, como a unidade de medida de remuneração, convenção coletiva utilizada e demais aspectos específicos da contratação

66. Imperioso salientar que, muitos dos custos relativos a mão-de-obra tem por subsídio, a(s) Convenção(s) Coletiva(s) de Trabalho relativa à categoria(s) dos profissionais que serão disponibilizados na contratação, de maneira que é essencial que o órgão tome o cuidado de utilizar as CCTs atualizadas, considerando-se, já na execução do contrato, que a repactuação de preços será respaldada nas respectivas convenções coletivas do período vigente.

67. O que importa, nesse sentido, para fins de cálculo do orçamento, é que a estimativa dos custos da contratação seja realizada **a partir do instrumento coletivo adequado**.

68. As informações sobre os custos de mão de obra, portanto, deverão ser obtidas por meio de consulta ao(s) instrumento(s) coletivo(s) que rege(m) a(s) categoria(s) dentro da base territorial onde os serviços serão desempenhados. Por conseguinte, apenas deverão ser realizadas pesquisas de preços em fontes diversas, com o objetivo de serem obtidos os preços de referência para a mão de obra, se inexistirem instrumentos coletivos aptos a regerem as categorias na respectiva base territorial. Nesse sentido, extrai-se da IN SEGES/MP nº 05/2017:

Anexo I

[...]

XXII - SALÁRIO: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou lei. Quando da inexistência destes, o valor poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

69. Nesse particular, é necessária a **juntada de cópia da convenção ou acordo coletivo** utilizado como base para compor o orçamento estimativo da licitação, devendo ser observado pela Equipe de Planejamento da Contratação o disposto no art. 6º da IN SEGES/MP nº 05/2017, que **veda** a vinculação a qualquer disposição de instrumento coletivo que:

- a) trate do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada;
- b) cuide de matéria não trabalhista ou que estabeleçam direitos não previstos em lei (ex.: valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade);
- c) trate de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

70. É necessário indicar e juntar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho vigente que **se baseou o orçamento estimativo do órgão público na licitação**. Essa informação deverá ser inteiramente apresentada no Edital, com a descrição completa da CCT e número do registro na MTE. **Necessário também certificar se a CCT está vigente ou foi eventualmente revogadas por outra convenção mais atual.**

71. Em relação à CCT, a indicação da Convenção Coletiva como referência não impede que a licitante utilize a convenção coletiva eventualmente mais adequada para o ramo de atuação de cada posto de trabalho, na região da prestação do serviço.

72. Todavia, no caso de categorias diferenciadas (art. 511, § 3º da CLT), em relação à indicação da CCT, a empresa deverá observar a norma coletiva firmada pelo sindicato laboral representante da respectiva categoria, no **âmbito territorial** da prestação dos serviços, observado o disposto na Súmula 374 do TST. Importante que o órgão verifique este ponto, quando da apresentação das propostas pelas licitantes.

73. A ementa do PARECER n. 00005/2020/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU assim resume a questão:

EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL DA LICITANTE. ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE DA EMPRESA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. CABE AO LICITANTE INDICAR A CATEGORIA ECONÔMICA PREPONDERANTE E NÃO PARA CADA UMA DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CATEGORIAS PROFISSIONAIS DIFERENCIADAS. EXCEÇÃO. EMPREGADOR REPRESENTADO NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE CCT E ACT. PESQUISA DE MERCADO.

I. Os Sindicatos organizam-se por setor de atividade. A regra geral é a do enquadramento sindical dos empregados ao sindicato correspondente à atividade econômica preponderante da empresa, independentemente da profissão ou função exercida na empresa.

II. Atividade preponderante da sociedade empresária é caracterizada pela unidade do produto, operação ou objetivo final para cuja obtenção todas as demais atividades convirjam, exclusivamente, em regime de conexão funcional (art. 581, § 2º, da CLT).

III. O instrumento convocatório não pode fixar ou exigir a CCT ou ACT a ser utilizada pelos licitantes na formação de seus preços. Ao edital cabe apenas informar quais convenções coletivas foram utilizadas para fins de formação do orçamento, devendo ressaltar que não é obrigatória a utilização dessas normas coletivas pelos licitantes.

IV. O enquadramento sindical de uma licitante, mesmo para aquelas que prestam serviços diversos mediante cessão da mão de obra, é definido por sua atividade econômica preponderante e não por cada uma das categorias